

Esta é uma versão para consulta pública. Não recomendamos sua citação. Indicamos que aguarde a publicação da versão final.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E
POLÍTICAS PÚBLICAS – CREPOP

REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA ATUAÇÃO DE PSICÓLOGAS(OS) NOS ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Conselheiro Responsável – XIX Plenário:

Roberto Chateubriand Domingues

Especialistas

Alessandra dos Santos Pereira

Cristiane Bens Pegoraro

Josimar Corvalã dos Santos

Luanda do Carmo Queiroga

Mailson Santos Pereira

Natani Evlin Lima Dias

Valber Luiz Farias Sampaio

Brasília, 2025

Referências bibliográficas conforme ABNT NBR

Direitos para esta edição – Conselho Federal de Psicologia: SAF/SUL Quadra 2,
Bloco B, Edifício Via Office, térreo, sala 104, 70070-600, Brasília/DF

(61) 2109-0107

E-mail: ascom@cfp.org.br/www.cfp.org.br

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

Informações da Edição

Coordenação Geral/ CFP

Emanuelle Santos Silva – Coordenadora-Geral Estratégica

Rafael Taniguchi – Coordenador-Geral Executivo

Gerência de Comunicação

Marília Mundim da Costa – Gerente

Raphael de Oliveira Gomes – Assessor

Coordenação Nacional do CREPOP/CFP

Clarissa Paranhos Guedes – Conselheira CFP

Neuza Maria de Fátima Guareschi – Conselheira CFP

Mateus de Castro Castelluccio – Supervisor

Queli Cristina do Couto Araújo – Analista técnica – Psicóloga

Hugo Felipe da Silva Lima – Assessor

Laís de Andrade Santos- Estagiária

Lorenzo dos Santos Konageski – Estagiário

Integrantes das Unidades Locais do Crepop nos CRPs

Conselheiras(os): Isadora Cristine Dourado Araújo (CRP01); Marcos Paulo Cavalcanti dos Santos e Lucimary Bezerra Florentino Alves Serapião (CRP02); Marcelo Tourinho de Garcia Soares e Cíntia Palma Bahia (CRP03); Paula de Paula e Ana Maria Prates da Silva e Silva (CRP04); Luisa Bertrami D'Angelo e Isabel Scrivano Martins Santa Bárbara (CRP05); Mônica Cintrão França Ribeiro e Janaína Darli Duarte Simão (CRP06); Jéssica Prudente, Luis Henrique da Silva Souza (CRP07); Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP08); Ana Flávia Vieira de Mattos (CRP09); Ana Tereza Frade de Araujo e Jureuda Duarte Guerra (CRP10); Andrea Ferreira Lima Esmeraldo e Francisco Theofilo de Oliveira Gravinis (CRP 11); Cleidi Mara dos Santos e Paula Helena Lopes (CRP12); Carla de Sant'Ana Brandão Costa (CRP13); Camilla Fernandes Marques e Bárbara Marques Rodrigues (CRP14); Everton Fabrício Calado (CRP15); Ana Cláudia Gama Barreto (CRP16); Flavia Alves da Silva (CRP17); Amailson Sandro de Barros (CRP18); Mário Silvio de Souza Fraga (CRP19); Jocélio Branco Camargo (CRP 20); Rafa Moon Carvalho Pires da Silva (CRP21); Péricles de Souza Macedo (CRP22); Karla Milhomem Cardoso (CRP23); Edna Mônica da Silva Wobeto (CRP24).

Técnicas (os): Sara da Silva Meneses (CRP01); Luísa Marianna Vieira da Cruz (CRP02); Natani Evlin Lima Dias, Amanda Rocha Oliveira, Chaiane dos Santos, Gabriella Maria Sampaio Porto e Indyara Indi Andrade de Souza (CRP03); Liziane Karla de Paula (CRP 04) e Luciana M. S. Franco (CRP04); Roberta Brasilino Barbosa (CRP05); Caio Vinícius Infante de Melo (CRP06); Jordan Severo de Mello (CRP07); Altieres Edegar Frei (CRP08); Regina Magna Fonseca (CRP09); Letícia Maria Soares Palheta (CRP10); Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP11); Pâmela Lunardelli Trindade (CRP12); Katiuska Araújo Duarte (CRP13); Rebeca de Lima Pompilio e Thalia Ternovoe Nepomuceno (CRP14); Liércio Pinheiro de Araújo (CRP15); Dilcineia Souza Bragança (CRP16); Zilanda Pereira Lima (CRP17); Jackeline Jardim Mendonça (CRP18); Lidiane de Melo Drapala (CRP19); Lucijane Lima de Almeida (CRP20); Lindionne Ribeiro de Sousa (CRP21); Francisco Valberto dos Santos Neto (CRP22); Rhanielle Rodrigues Silva (CRP23); Wesley Felipe Marques Humassa (CRP24); Socorro de Souza Oliveira (CRP24).

Estagiárias(os): Sara Batista Rocha (CRP01); Maria Moniely Martins Ferreira (CRP02); Andrei Oliveira do Amaral, João Pedro Nascimento Sousa e Vitória das Mercês Pinho (CRP03); Cássia Gabriela Fagundes (CRP04); Gabriela Santos de Paiva e Isabela Cristina Álvares Cruz (CRP04); Lucas Alexandrino de Oliveira e Julia Santos Rocha (CRP06); Cecília da Silva Freitas (CRP07); Helena Vicente (CRP08); Jessica Sofia Batista de Aquino (CRP10); Pedro Yuri da Paz Barbosa (CRP11); Isadora Silva Rodrigues (CRP12); Ana Clara Rotilli Vieira e Anna Clara Santos Lucati (CRP14); Wanna Franciene Oliveira de Albuquerque (CRP15); Andreza Ribeiro de Sousa (CRP17); Mariana Espindola Borgato (CRP18); Maria Clara Aquino Silva (CRP22); Valéria de Oliveira Santos (CRP23).

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

PLENÁRIO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

XIX Plenário Gestão 2023-2025

Diretoria

Alessandra Santos de Almeida	Presidenta (a partir de 13/06/2025) (Vice-Presidenta de 23/4/2024 a 13/06/2025)
Izabel Augusta Hazin Pires	Vice-Presidente (a partir de 13/06/2025) (Secretária de 16/12/2022 a 13/06/2025)
Neuza Maria de Fátima Guareschi	Tesoureira (a partir de 13/06/2025)
Rodrigo Acioli Moura	Secretário (a partir de 13/06/2025)

Conselheiras(os) Efetivas(os)

Carla Isadora Barbosa Canto Carolina Saraiva Ivani Francisco de Oliveira	(Vice-presidente de 16/12/2022 a 19/04/2024)
Juliana de Barros Guimarães Pedro Paulo Gastalho de Bicalho Célia Mazza de Souza Roberto Chateaubriand Domingues	(Presidente de 16/12/2022 a 13/06/2025) (Tesoureira de 16/12/2022 a 13/06/2025)

Conselheiras(os) Suplentes

Clarissa Paranhos Guedes
Evandro Morais Peixoto
Fabiane Rodrigues Fonseca
Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo
Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro
Marina de Pol Poniwas
Nita Tuxá

Convidadas (os)

Antônio Virgílio Bittencourt Bastos
Raquel Souza Lobo Guzzo
Rosana Mendes Éleres de Figueiredo
Jefferson de Souza Bernardes

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABECiPsi	Associação Brasileira de Editores Científicos de Psicologia
ABEP	Associação Brasileira de Ensino de Pesquisa
ABP+	Associação Brasileira de Psicologia Positiva
ABPD	Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento
ABPJ	Associação Brasileira de Psicologia Jurídica
ABPP	Associação Brasileira de Psicologia Política
ABPSA	Associação Brasileira de Psicologia da Saúde
ABRANEP	Associação Brasileira de Neuropsicologia
ABRAOPC	Associação Brasileira de Orientação Profissional e de Carreira
ABRAP	Associação Brasileira de Psicoterapia
ABRAPAV	Associação Brasileira de Psicologia da Aviação
ABRAPEE	Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional
ABRAPESP	Associação Brasileira de Psicologia do Esporte
ABRAPSIT	Associação Brasileira de Psicologia do Tráfego
ABRAPSO	Associação Brasileira de Psicologia Social
ABRASME	Associação Brasileira de Saúde Mental
ALEPA	Assembleia Legislativa do Estado do Pará
ANPEPP	Associação Nacional de Pesquisa e Pós- Graduação em Psicologia
ASBRO	Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos
Apaf	Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças
CEDS/DH	Centro de Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CAHL/UFRB	Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDIP	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
CEDS	Conselho Estadual da Diversidade Sexual
CEDM	Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
CEI	Centro de Especialidade Infantil
CEPET	Comitê Estadual de Prevenção à Tortura da Bahia
CES-RS	Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul
CISM	Comissão Intersetorial de Saúde Mental
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDH	Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNDH	Conselho Nacional de Direitos Humanos Conselho Nacional de Combate à Discriminação
CNCD	Conselho Nacional de Combate à Discriminação
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNP	Congresso Nacional de Psicologia
CNPG	Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
CNLGBTQIA+	Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexos, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CNSM	Conferência Nacional de Saúde Mental
COF	Comissões de Orientação e Fiscalização
COMAD	Conselho Municipal de Política sobre Drogas (do município de Vitória da Conquista)

COMORG	Comissão Organizadora Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
CONAD	Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
CONADE	Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONASS	Conselho Nacional de Secretários de Saúde
CONASEMS	Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
CONDEL	Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos
CONEP	Coordenação Nacional dos Estudantes de Psicologia
CONPAS	Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social do Sistema Conselhos de Psicologia
COREPSI	Congresso Regional de Psicologia
CPT	Comissão Pastoral da terra
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREPOP	Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRP- RS	Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DEDC/UNEB	Departamento de Educação de Teixeira de Freitas da Universidade do Estado da Bahia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FENAPSI	Federação Nacional de Psicólogos Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira
FENPB	Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira
Fiocruz	Fundação Oswaldo Cruz
FGV	Fundação Getulio Vargas
FLAAB	Federação Latino- Americana de Análise Bioenergética

FLACSO	Faculdade Latino- Americana de Ciências Sociais
FNCA	Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente
FTNSUAS	Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS
GAJOP	Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares
IBAP	Instituto Brasileiro de Aviação Psicológica
IBNEC	Instituto Brasileiro de Neuropsicologia e Comportamento
IDORT	Instituto de Organização Racional do Trabalho
IMS/UFBA- CAT	Instituto Multidisciplinar de Saúde da Universidade Federal da Bahia- Campus Anísio Teixeira
ISOP	Instituto de Seleção e Orientação Profissional (ISOP), da Fundação Getúlio Vargas (FGV)
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, <i>Queer</i> , Intersexuais, Assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero.
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MLA	Movimento de Luta Antimanicomial
MNDH	Movimento Nacional de Direitos Humanos
MNU	Movimento Negro Unificado
NOB-RH/SUA S	A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
ONG	Organização Não Governamental
PcDs	Pessoas com Deficiências
PNAS	Política Nacional de Assistência Social

PNPS	Política Nacional de Participação Social
PUC- Rio	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
REDEJUBRA	Rede de Pesquisadores e Pesquisadoras da Juventude Brasileira
RIS/GHC	Residência Integrada em Saúde do Grupo Hospitalar Conceição
SBHP	Sociedade Brasileira de História da Psicologia
SBPH	Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar
SBPOT	Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho
SESAU	Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - Mato Grosso do Sul
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas
SNPS	Sistema Nacional de Participação Social
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBM	União Brasileira de Mulheres
UBS	Unidade Básica de Saúde
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFGRS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Universidade da Amazônia
ULAPSI	União Latino-Americana de Entidades de Psicologia
UNAMA	Universidade da Amazônia
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

Introdução	14
Eixo 1: Dimensão Ético-Política da área específica em foco	21
Perspectivas Conceituais de Participação Social	22
Democracia Participativa, Democracia Representativa	28
Conselhos de Direitos e Gestores de Políticas Públicas	41
Eixo 2: Psicologia e Controle Social	46
Psicologia e Controle Social: Ética, Compromisso e Luta por Políticas Públicas Democráticas	46
As contribuições da Psicologia no controle social	48
Posicionamentos do Sistema Conselhos de Psicologia para as políticas públicas	50
Ética e participação: princípios da Psicologia no controle social	56
Espaços de Participação e controle social como Locus Formativo	59
A importância da Participação Estudantil: o compromisso ético e político no âmbito da formação	61
Desafios cotidianos e Perspectivas Futuras	63
Eixo 3: Atuação das (os) Psicólogas (os) nos Serviços Específicos	65
Espaços de controle e participação social	65
Os Espaços Formais de controle social	67
Os Conselhos de direitos	67
Os Conselhos de políticas públicas	67
As conferências	68
As mesas de negociação, Núcleos de Educação Permanente e outros espaços de pactuação e deliberação	69
Os espaços informais: Fóruns, frentes, sindicatos, comissões	71
Fóruns: visibilizar e valorizar fóruns como espaço de, organização, articulação e defesa de direitos.	71
Frentes, Comitês, Comissões	72
Sindicatos	73
Associações Profissionais	73

A atuação das(os) psicólogas(os) nos espaços de controle social	75
Atuação como trabalhadora(or) de espaços do controle social: secretaria executiva e assessoria técnica de conselhos	77
Das especificidades da atuação conforme esfera federativa	79
Das especificidades da atuação conforme cargo/função em espaços de controle social	81
Segmentos de representação e paridade	82
Das especificidades por conselho de direitos e políticas públicas	83
Conselho Nacional de Saúde	84
Conselho Nacional de Direitos Humanos	86
Conselho Nacional dos Direitos da Mulher	87
Conselho Nacional de Política sobre Drogas	89
Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente	90
Conselho Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+	92
Conselho Nacional de Assistência Social	93
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	95
Eixo 4: Sistema Conselhos de Psicologia: Experiências de Articulação	97
Linha do Tempo sobre a Presença da Psicologia nas Políticas Públicas	97
Sistema Conselhos de Psicologia: organização e sua relação com a categoria, a sociedade e os espaços de representação	101
Entendendo as Representações do Sistema Conselhos no Controle Social	119
O que é a representação?	119
O papel da representação	120
Desafios da representação	120
Boas Práticas para representação	121
Participação dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia nos Espaços de Controle Social	123
Gestão das Representações da Psicologia no Controle Social	123
As Representações e a Atuação do Sistema Conselhos nas Fiscalizações	126

Referências Bibliográficas

130

Conheça as demais Referências Técnicas Publicadas pelo CREPOP 145

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

INTRODUÇÃO

O Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), regulamentado pela Resolução CFP Nº 14/2022, é resultado do V Congresso Nacional da Psicologia (CNP), ocorrido em Brasília, em junho de 2004, que reuniu psicólogas delegadas eleitas nos 15 Congressos Regionais da Psicologia (COREPSIs) realizados por todo o Brasil. e iniciou suas atividades em 2006, com o objetivo de qualificar a atuação das psicólogas no âmbito das políticas públicas. Como ferramenta do Sistema Conselhos de Psicologia, o CREPOP busca sistematizar e difundir o conhecimento sobre a prática da Psicologia, qualificando e respaldando a atuação profissional em um cenário de crescente inserção de psicólogas nas políticas públicas brasileiras.

As ações do CREPOP visam minimizar as lacunas existentes entre a formação e a prática profissional, bem como evidenciar a contribuição da Psicologia na elaboração e implementação de políticas públicas. Isso é feito por meio da interlocução com espaços de formulação, gestão e execução, e da elaboração de Referências Técnicas que possam servir transversalmente à categoria.

O CREPOP tem como objetivo ampliar a atuação de psicólogas(os) na esfera pública, comprometendo-se com a plena garantia de Direitos Humanos e os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional da Psicologia.

Nessa perspectiva, a Psicologia brasileira tem experimentado um crescimento significativo no campo das políticas públicas, sobretudo diante do reconhecimento da diversidade de povos e comunidades, tal como diante do respeito e equidade na execução destas. Historicamente, a categoria se concentrou em práticas clínicas, mas atualmente, a atuação nesse campo abrange uma ampla gama de saberes e práticas, incluindo a Psicologia Social, Institucional, Jurídica e Hospitalar, entre outras.

A introdução de aspectos relacionados ao Controle e Participação Social e às Políticas Públicas tem gerado uma demanda crescente por ações com responsabilidade social, conforme estabelecido no Código de Ética Profissional (CFP, 2005). O CREPOP, considerando o disposto na Lei nº 5.766/71, que instituiu o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e os Conselhos Regionais de Psicologia

(CRPs), com o objetivo de orientar o exercício profissional de psicólogas, adota uma metodologia de trabalho baseada na colaboração de especialistas com experiência teórica e prática nas temáticas abordadas.

O Sistema Conselhos de Psicologia reconhece que o conhecimento é gerado não apenas pela formação acadêmica e pela pesquisa, mas também pela prática profissional. Assim, o processo de elaboração das Referências Técnicas é democrático e neste sentido, é fundamental ouvir a categoria sobre sua experiência em políticas públicas como ponto de partida para a elaboração de orientações técnicas. O CREPOP é composto por equipes nos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) e no Conselho Federal de Psicologia (CFP), que realizam investigações sobre a prática profissional e desenvolvem uma agenda local de atividades, incluindo seminários, diálogos com instituições formadoras e gestores de políticas públicas, além de pesquisas locais, refletindo a necessidade de atualização contínua das práticas psicológicas em face das realidades mutáveis.

O processo de elaboração de uma Referência Técnica começa nos Congressos Regionais de Psicologia e no Congresso Nacional de Psicologia. É nesse contexto que as ações prioritárias são definidas e os temas das Referências Técnicas são escolhidos e aprovados, a partir de demandas de orientação indicadas pela própria categoria.

A produção de Referências Técnicas pode ser realizada de duas maneiras. A primeira envolve uma investigação sobre a prática profissional, que inclui coleta de dados quantitativos e qualitativos, seguida da análise dos resultados por uma comissão de especialistas convidada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Essa comissão elabora um documento de referência que aborda as questões identificadas pela categoria. A segunda abordagem não inclui a investigação, e a comissão é responsável por elaborar o documento. Essa, respalda-se pelo baixo quantitativo ou incidência da Psicologia no campo de atuação que a Referência Técnica será produzida. Para que os trabalhos da comissão sejam possíveis, ainda que não haja um ciclo de pesquisa completo, a Rede CREPOP fornece dados de mapeamento da atuação da Psicologia no campo a ser referenciado e a comissão se debruça sobre a realidade da Psicologia nos territórios, bem como ao que estabelecem as normativas vigentes da Psicologia e das Políticas Públicas para construção do documento de orientação. Em ambos os casos, o documento é submetido à consulta pública para garantir a participação da efetiva categoria.

Nos últimos anos, o CREPOP tem realizado um intenso processo de revisão e publicação de novas referências, passando de 13 publicações em 2013 para 28 volumes atualmente disponíveis para orientar a categoria.

Cada Referência Técnica é o resultado de um esforço coletivo que envolve a contribuição de inúmeras pessoas. São centenas de profissionais que compartilham suas experiências, milhares que respondem a pesquisas online, equipes que sistematizam dados e especialistas que analisam e elaboram os documentos. Além disso, a consulta pública envolve a participação de mais de uma centena de pessoas que contribuem a partir de suas experiências e conhecimentos técnico-científicos. As Referências Técnicas são desenvolvidas com a categoria e para a categoria, refletindo a diversidade e a riqueza da experiência profissional.

A estrutura da Referência Técnica

O objetivo desta publicação é incentivar profissionais da Psicologia a contribuírem com conhecimentos práticos e orientativos que possam ser aplicados em espaços participativos. Esses espaços são vistos como um desafio contemporâneo importante para promover a representatividade e a participação ativa nas políticas públicas. Além disso, destaca-se a relevância desses espaços como ferramentas dialógicas e políticas. Eles permitem a absorção de demandas e necessidades reais das comunidades, facilitando a criação de políticas mais eficazes e alinhadas com as expectativas da população.

Essa abordagem visa fortalecer a interação entre profissionais da Psicologia e as comunidades, promovendo uma participação mais ativa e significativa nas políticas públicas.

O primeiro eixo apresenta a dimensão ética-política da área, considerando a apresentação conceitual e prática da participação e controle social como ações para com o Estado e sua importância para a democracia representativa, sobretudo com a institucionalização dos espaços nas gestões a partir de 1988, com a Constituição Federal da República.

No segundo eixo, apresenta-se o debate acerca da democracia participativa e democracia representativa, considerando elementos a do exercício político da população, mas também da implicação da categoria diante da assunção de atribuições como a fiscalização das políticas públicas, assumindo-se, assim, como

sujeito coletivo de transformação e corresponsável pela gestão pública, responsável e participativa.

Não obstante, o terceiro eixo tece a inserção da Psicologia no âmbito do controle social, alinhando aspectos éticos e dos compromissos que fundamentam as práticas e princípios do saber psicológico em diversos espaços. Assim, considerando os espaços formais e os espaços não formais do controle social, tal como suas práticas e importância diante destes espaços.

No último eixo, propõem-se a apresentação de experiências e articulações realizadas através do Sistema Conselhos de Psicologia. Dessa forma, realiza-se um diálogo histórico e de práticas exitosas durante a consolidação da Psicologia nestes espaços participativos pelo território brasileiro.

Dessa forma, este documento também reconhece os desafios que se complexifica diante das singularidades de atuação, não furtando-se de problemáticas como assédios no âmbito do trabalho, as precarizações do trabalho no Brasil, o fator interseccionalidade, dentre outros, mas, propõe-se uma referência que legitima nosso compromisso diante da sociedade, de forma técnica, científica e ética

Sobre a comissão

Ao convocar profissionais experientes (psicólogas e psicólogos com atuação destacada em áreas específicas), o CREPOP promove a criação de referências que refletem as experiências práticas e possam ser compartilhadas com aqueles que precisam delas. Esta referência é o resultado de um esforço coletivo de uma equipe diversificada e especializada, que buscou garantir a representação de todas as regiões do país, bem como da área técnica do CREPOP. O objetivo foi promover uma discussão contextualizada e atualizada sobre o tema. Nosso objetivo é estimular a reflexão e o debate entre os profissionais da categoria, sem pretender esgotar o assunto.

A comissão foi composta por:

Alessandra dos Santos Pereira (CRP-20/2065)

Doutora em Educação, com pós doutorado em Psicologia, mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Psicóloga de formação, especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental. Instrutora de Mindfulness do

Programa de Mindfulness para a Promoção da Qualidade de Vida e Redução do Estresse - BMT (Kings College of London, Casa Horto e Iniciativa Mindfulness). Pesquisadora do Laboratório de Desenvolvimento Humano da Faculdade de Psicologia da UFAM e do Instituto Leônidas e Maria Deane - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) Amazônia, nas áreas de Saúde, Educação e Direitos Humanos.

Cristiane Bens Pegoraro (CRP-07/18363)

Psicóloga servidora pública trabalhadora do Sistema Único de Saúde (SUS) em Centro de Atenção Psicossocial na Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, Mestre em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Especialista em Saúde - Residência Integrada em Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (RIS/GHC). Tem experiência na área de políticas públicas, especialmente na Saúde Mental Coletiva, com ênfase em Saúde Pública e na política de Assistência Social. Graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul integrando movimento estudantil da Psicologia e da saúde, a comissão de reforma curricular do curso de Psicologia da UFRGS, o PROSAUDE (estagiária) e o PETSaúde (bolsista). Durante a Residência Integrada em Saúde do Grupo Hospitalar Conceição integrou movimento de residentes local e estadual (Coletivo Gaúcho de Residentes). Atuou como colaboradora da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRP-RS) de 2009 a 2013. Integrou duas gestões do CRP-RS como conselheira: Gestão Mobilização (2013-2016) e Gestão Frente em defesa da Psicologia (2019-2022). Coordenou a comissão de políticas públicas do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRP- RS) atuando no acompanhamento das representações do CRP-RS no controle social. Esteve como conselheira estadual de saúde no Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (CES/RS) em representação do CRP-RS em dois períodos (2012-2015 e 2019-2020), coordenando a comissão de saúde mental e participando da organização de conferências estaduais realizadas no período.

Josimar Corvalã dos Santos (CRP-14/75436)

Psicólogo formado em 2018 pela Universidade Católica Dom Bosco/UCDB. Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (SESAU) desde 2018. Psicólogo Clínico no Centro de Especialidade Infantil (CEI) na SESAU desde

2019. Psicólogo do Projeto Zero Barreiras/Conexa Saúde entre 2020 e 2021 (atendimento online). Psicólogo Clínico na Gerência de Saúde do Servidor na SESAU em 2021(atendimento remoto).

Luanda do Carmo Queiroga (CRP-04/37633)

É psicóloga social, graduada na Universidade Federal de Minas Gerais (2012). Possui mestrado em Psicologia Social pela Universidade Federal de Minas Gerais (2015) e especialização em Gestão Estratégica de Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Campinas (2017). Atua na Política de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte. Possui trajetória no controle social e movimentos sociais em defesa da política de assistência social.

Mailson Santos Pereira (CRP-03/7767)

Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e em Estado, Governo e Políticas Públicas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO); Discente do Doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA); Conselheiro Estadual de Juventude da Bahia – 2023-2025; Professor Substituto junto ao Instituto de Psicologia e Serviço Social da UFBA; Vice-Líder do Grupo de Pesquisa Estado Democrático e Direitos - Departamento de Educação de Teixeira de Freitas da Universidade do Estado da Bahia (DEDC/UNEB); Conselheiro Fiscal da Associação Nacional Rede de Pesquisadores e Pesquisadoras da Juventude Brasileira (REDEJUBRA) – 2024-2026; e membro do Observatório Social da Juventude do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CAHL/UFRB). Interesse em pesquisa na área das Psicologia Social, Políticas Públicas, Participação Social, Políticas de Juventude e Política de Assistência Social,

Natani Evlin Lima Dias (CRP-03/16212)

Psicóloga. Especialista em Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (2018). Foi aluna especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva do Instituto Multidisciplinar de Saúde da Universidade Federal da Bahia- Campus Anísio Teixeira IMS/UFBA-CAT (2020-2022). Gerente Técnica das Comissões e Pesquisas do

Conselho Regional de Psicologia 3ª Região - Bahia (CRP-03). Atuou como Assessora Técnica de Pesquisas e Projetos em Políticas Públicas do CREPOP no CRP-03 (2018 - 2024). Esteve como psicóloga convidada do CRP-03 no Projeto Memória da Psicologia Baiana (2019-2024). Atuou como conselheira municipal, representando o CRP-03, no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) do município de Vitória da Conquista – Bahia.

Valber Luiz Farias Sampaio (CRP-10/03455).

Doutor e Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Pós-doutorando em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Especialista em Psicologia Jurídica e Especialista em Gestão e Planejamento de Políticas Públicas em Serviço Social. Graduado em Psicologia pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa Transversalizando (UFPA). Psicólogo com atuação no âmbito clínico. Atualmente, é docente em cursos de graduação de Psicologia e Direito, da Universidade da Amazônia e da Estácio - Belém, atuando também como pesquisador e supervisor de estágio em Psicologia Jurídica e Assistência Social.

EIXO 1: DIMENSÃO ÉTICO-POLÍTICA DA ÁREA ESPECÍFICA

EM FOCO

Ao buscar estabelecer referências técnicas para a atuação das psicólogas e dos psicólogos nos espaços de controle social da ação do Estado, seja nos conselhos de direitos ou nos conselhos gestores de políticas públicas, algumas questões se fazem necessárias de serem explicitadas. Dentre elas, o possível início da utilização do termo controle social e a emancipação deste conceito em caracterizações práticas, tal como no fazer crítico, ético e político do saber psicológico.

Assim, pensar acerca da temática designa-se um levantamento histórico sobre os usos e articulações deste conceito. Afinal, foi através das ciências sociais que esta temática emergiu ao longo da história, que se fez através de relações que foram constituídas entre estado e sociedade, marcadas por conflitos de forças, seus interesses e contradições (Sampaio *et al.*, 2025).

Nesse sentido, faz-se importante considerar que a participação social no controle das ações do Estado baseia-se no paradigma da gestão democrática participativa, alicerçada na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Esta perspectiva vem se consolidando ao longo dos últimos anos, principalmente, com a criação de espaços institucionalizados nos quais a sociedade civil organizada, juntamente com o poder público, acompanha, delibera, monitora e avalia as diversas formas de ação do Estado, em específico, as políticas públicas sociais.

A institucionalização dos espaços de participação social nas gestões públicas tem se tornado prática consistente, no âmbito da administração pública, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e se alicerçado através das legislações infraconstitucionais acerca de determinados direitos sociais e difusos, como os direitos da criança e do adolescente, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 1990a); o direito à saúde, através da Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080/1990 (Brasil, 1990b); à assistência social, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993 (Brasil, 1993); à educação, através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 (Brasil, 1996); os direitos da pessoa idosa, por meio do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 (Brasil, 2003); os direitos da pessoa com deficiência através do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e os direitos da juventude, através do Estatuto da

Juventude, Lei nº 12.852/2013 (Brasil, 2013), Lei 13.840/2019 que possui como base a execução de políticas sobre drogas (Brasil, 2019), o decreto de nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional para a população em situação de rua, tal como o decreto de nº 9.894/2019 que reforça a participação e o controle social neste processo de implementação da Política Pública à temática, dentre outros. Legislações estas que dão lastro à existência de diversos conselhos de direitos e de gestão das políticas públicas de cada pauta específica.

Perspectivas Conceituais de Participação Social

O termo participação social, apresenta uma variedade de sentidos e significados. Como conceito, está situado histórico e socialmente atravessado por interpretações teóricas, práticas institucionais e extrainstitucionais, compreensões análogas e/ou díspares, ligadas a contextos específicos, área do conhecimento e campos de atuação (Silva, 2021). Deriva de uma categoria guarda-chuva coadunada à “participação” e tem sido estudada e definida de diferentes formas e em diferentes concepções nas áreas da saúde, educação, direito, ciência política, ciências sociais, comunicação, entre outros (Escorel e Moreira, 2012).

Assim, a participação social está vinculada à diversas práticas, que executam-se no dispor de representantes - sujeitos - da sociedade diante da formulação, execução e fiscalização de políticas em geral, ou seja, uma prática que está para além de um sistema eleitoral. Nesta perspectiva, a caracterização de estratégias participativas diante da administração pública passa a ser denominado enquanto controle social. Mas esse conceito passa a ser compreendido por diversos olhares, de acordo com o momento histórico. Ao pensar o Ocidente, a questão da participação tem raízes antigas, remontando aos tempos dos gregos, quando os cidadãos livres se engajaram nos assuntos da pólis como uma estrutura política organizada. Nesse sentido, eles participavam de debates e votações relacionadas aos assuntos públicos e políticos, influenciando as decisões governamentais (Gohn, 2019; Stotz, 2009).

Já no final do século XIX, a participação social, tanto como objeto de prática quanto como objeto de reflexão teórica, tornou-se uma faceta intrínseca da vida em sociedade. Durante esse período, ela foi reconhecida como uma forma de ação, particularmente praticada por trabalhadores urbanos e direcionada à melhoria das condições de vida e de trabalho (Menéndez, 2008).

No que tange o período Pós-Segunda Guerra Mundial, alguns países enfrentaram uma realidade marcada pela pobreza, predominância de organizações políticas autoritárias e pouco democráticas, além de sua população apresentar características socioculturais que impediam o desenvolvimento das sociedades. Isso se traduziu em elevadas taxas de mortalidade infantil, aumento na incidência de doenças infectocontagiosas e padrões endêmicos de desnutrição (Silva, 2021).

Diante desse cenário, na década de 1940, agências estadunidenses e organismos internacionais incentivaram a participação social, nos países com os indicadores mais desfavoráveis e cenários socioeconômicos mais críticos, em atividades voltadas para o desenvolvimento econômico, educacional e de saúde, abrangendo aspectos como taxa de analfabetismo, expectativa de vida, mortalidade infantil, empregabilidade, saneamento básico, desigualdade de renda, produto interno bruto, entre outros (Menéndez, 2008).

No mesmo período, grupos políticos, sindicais e estudantis também empreenderam ações coletivas, questionando as relações de poder. Organizaram uma lista com 21 desigualdades socioeconômicas e as colocaram no cerne de suas preocupações e lutas, entendendo-as como causas fundamentais do não desenvolvimento. Desde então, a participação social tem se caracterizado como uma prática de múltiplas circunstâncias, abrangendo diferentes objetivos, configurando-se como um conceito dinâmico que envolve processos de uso, apropriação, invenção e ressignificação (Silva, 2021; Menéndez, 2008).

Numa análise morfológica, o termo “participação” agrega as palavras “parte” + “ação”. A palavra “parte” diz respeito a “fazer parte”, “tomar parte” ou “ter parte”. Já o termo “ação” é uma expressão que se refere ao ato de agir, realizar alguma atividade ou provocar algum efeito. A ideia de participação sugere o envolvimento ativo, o comprometimento e contribuição efetiva para alcançar objetivos compartilhados ou influenciar resultados. A participação pode ocorrer de forma individual ou coletiva, abrangendo diversos espaços e contextos e essa diversidade reflete os diferentes desejos e objetivos das pessoas envolvidas e, por isso, fala-se em micro e macroparticipação (Leoni Birriel & Freitas, 2019).

A microparticipação diz respeito à união das pessoas em atividades compartilhadas dentro do âmbito familiar, comunitário, laboral, escolar, em grupos, clubes e associações. Já a macroparticipação refere-se à inserção social, na qual as pessoas colaboram com processos que moldam e/ou alteram a sociedade, intervindo

em lutas sociais, econômicas e políticas de seu tempo. Para Bordenave (1994, p. 23), “[...] a prova de fogo da participação não é o quanto se toma parte, mas como se toma parte”.

Diferentes áreas do conhecimento defendem uma ideia própria e complexa sobre participação social. No campo do serviço social, as concepções acerca da participação social estão associadas às práticas do dia a dia, representadas pelos vínculos estabelecidos com outros indivíduos, grupos sociais e instituições, independentemente do nível de formalidade da situação e dos meios de comunicação utilizados. Nesse sentido, identifica-se que é no cotidiano que sujeitos se deparam com escolhas diversas, agindo de forma ativa, assumindo exercícios que se traduzem na construção de sua própria história e das coletividades. Assim, a participação social não se restringe à atuação no âmbito macro ou associada à estrutura do Estado.

Na área da sociologia e da saúde, a participação social é reconhecida como um conceito polissêmico e relacional, que diz respeito tanto à coesão social como à mudança social. Esses dois sentidos expressam vetores no tempo e espaço intrinsecamente relacionados. O primeiro, de caráter mais amplo, destaca a importância da adesão dos indivíduos na organização da sociedade. A participação seria uma espécie de ação que mobiliza o sujeito do ponto de vista racional, emocional e intuitivo. O segundo sentido, mais restrito e de caráter político, na qual a participação significa ampla colaboração dos cidadãos nos processos decisórios em uma determinada sociedade e tempo histórico (Stotz, 2009).

Na filosofia, a participação pode ser compreendida como “o direito de tomar as decisões políticas, de definir diretrizes políticas e torná-las práticas sociais efetivas [...]” (Chauí, 2021, p. 195). Relaciona-se com o conceito de democracia e a criação de diferentes espaços de poder, uma vez que, permite resolver conflitos entre uma realidade transcendente e uma realidade imanente, ou seja, entre o mundo das ideias que está para além do estado material e a realidade material. Para a filosofia, essa condição é comum a todos os seres, organizando-os numa estrutura básica que permite o uso dessa organização de maneira original e livre (Gomez, 2022). A participação permite, ainda, compreender as representações do mundo e do destino de si mesmo, estando sempre relacionada com a ação que se assume na existência, com a pluralidade de perspectivas e vocações, diferentes e contraditórias, disponíveis num mesmo lugar. Esse jogo dialético, sempre aberto, é sustentado pela dinâmica

infinita do ato que proporciona um campo de ação pleno de possibilidades (Lavelle, 2023).

Essas diferentes formas de entender participação social ainda não abrangem todas as possibilidades de compreensão do conceito, mas destacam a complexidade do tema e capacidade de, ao tentar defini-lo, gerar imprecisões, divergências e, também, consensos. Essa dinâmica é influenciada pelo ponto de partida e pela perspectiva de quem o interpreta, indicando que o ato de definir ou explicar um conceito, assim como a busca por compreender o que já foi expresso sobre o conceito, está sujeito às diferentes visões de mundo, sociedade e ser humano (Silva, 2021).

No contexto brasileiro, a participação social se destaca a partir da segunda metade do século XX, período em que as necessidades da população eram majoritariamente administradas pelo Estado, cabendo ao governo identificar as demandas e formular as políticas públicas correspondentes (Alves, 2013). Nesse período, a sociedade organizou-se em torno de movimentos sociais numa busca de ser ouvida e poder contribuir na tomada de decisões relativas aos problemas sociais, utilizando como fundamento princípios descentralizados do Estado (Simões e Simões, 2015).

Não obstante, o processo participativo conta com grupos organizados denominados enquanto movimentos sociais, que são redes de articulação que se formam na prática cotidiana, com o objetivo de questionar a conjuntura política, econômica e sociocultural do país (Gohn, 2011). Através desses movimentos, a população procurou participar ativamente das políticas públicas, promovendo a descentralização do poder e a transparência nas decisões, com o objetivo de alcançar uma distribuição mais equitativa de oportunidades. Diversas conquistas sociais e políticas no Brasil foram impulsionadas por essas articulações. Tais movimentos demandaram melhorias na qualidade de vida e questionaram tanto as políticas de distribuição de investimentos públicos quanto a falta de transparência nesses processos (França, 1997).

Algumas ações dos movimentos sociais à época foram frequentemente desencorajadas pelo regime centralizador que prevaleceu no Brasil nas décadas de 1960 até 1980. Esses movimentos enfrentaram fortes pressões, principalmente de partidos políticos, governos e da iniciativa privada, que tentaram instrumentalizá-los e submetê-los aos seus interesses (Simões & Simões, 2015). Entretanto, a resistência

foi a estratégia utilizada pelos movimentos sociais como forma de enfrentamento a esse período. A repressão durante o regime militar evidenciou a crescente necessidade de articulação social em prol da fiscalização e da luta por políticas sociais mais justas e igualitárias. Foi nesse contexto de pressões antidemocráticas que a população se organizou por meio dos movimentos sociais, ganhando força para combater a omissão do Estado em relação às políticas públicas (Carvalho, 1998).

Durante os anos 80, mudanças significativas nas relações intergovernamentais marcaram o fim do regime militar, com a implementação de eleições diretas para todos os níveis de governo e a descentralização fiscal promovida pela nova Constituição (Brasil, 1988). Essas transformações possibilitaram a redefinição das competências e responsabilidades na gestão das políticas sociais, estabelecendo um modelo completamente diferente daquele adotado durante o regime militar. Com isso, novos canais de comunicação foram abertos, permitindo à sociedade colaborar com o Estado na formulação das políticas públicas (Arretche, 1998).

Essas mudanças representaram um primeiro passo para a emergência dos direitos sociais e a posterior concretização da participação popular, abrindo espaço para o cidadão tornar-se corresponsável pela gestão do Estado, sobretudo com a falência do discurso criado em torno do 'milagre econômico' (Sampaio *et. al.*, 2025). Esse modelo de gestão pública descentralizada, estimulou o envolvimento de atores sociais, promovendo uma reeducação política na sociedade. A consolidação da democracia no país ocorre quando os governos convidam a população para construir políticas públicas em parceria com o Estado, promovendo transformações efetivas na cultura política do país (Buarque, 1999).

Neste contexto, a Constituição de 1988 (Brasil, 1988) trouxe significativas mudanças para a sociedade brasileira, destacando-se a concretização da antiga demanda popular por uma maior participação nos processos de tomada de decisão e na gestão das políticas públicas (Simões e Simões, 2015; Sampaio *et. al.*, 2025). Essa Constituição estabeleceu novas regras de participação democrática indireta e criou espaço para a inserção direta da sociedade na gestão das políticas públicas, como a legitimação dos orçamentos participativos e a criação de conselhos gestores de políticas públicas (Gohn, 2003; Teixeira, 1996)

O modelo desses conselhos foi inspirado em diversas organizações populares que, desde a década de 1970, lutavam por melhorias na infraestrutura, nos serviços urbanos e nas condições de vida. No entanto, esses conselhos tinham um caráter

apenas consultivo, sem poder deliberativo ou decisório. Diferentemente, os conselhos gestores instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 adquiriram um caráter deliberativo, permitindo uma maior participação da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento das políticas públicas (Gohn, 2003).

A implementação desses conselhos favoreceu a introdução de mecanismos de controle social na gestão pública e incentivou o protagonismo das organizações civis. Por meio dos conselhos gestores, representantes da sociedade civil organizada passaram a ter acesso a espaços onde se discutem e elaboram políticas públicas. Assim, a dinâmica social desses conselhos fortalece a participação popular, exigindo a ampliação dos próprios espaços de gestão pública, com a inclusão de novos sujeitos sociopolíticos (Lavalle, Houtzager e Castello, 2006). Um exemplo importante de participação social foi dentro da área da saúde como componente fundamental e estruturante no Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando um papel significativo na democratização das decisões do poder público, assegurando o acesso à saúde como um direito de todos (Escorel e Moreira, 2012).

De modo geral, podemos compreender a participação social como um conceito que se refere à participação ativa dos cidadãos na vida social, política e econômica de suas comunidades. Essa participação pode se dar de diversas formas, como através do engajamento em organizações da sociedade civil, da participação em processos de consulta pública, no acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, dentre outras formas. Do ponto de vista científico, a participação social é definida como um processo de engajamento cívico que busca a construção de uma sociedade mais democrática e participativa, em que os cidadãos possam exercer seus direitos e deveres de forma plena. Esse processo envolve a mobilização da sociedade civil, a construção de espaços públicos de diálogo e debate, a construção de redes de cooperação entre as diferentes instâncias sociais e a busca por formas mais inclusivas e participativas de tomada de decisão. Em resumo, a participação social é um importante mecanismo de fortalecimento da democracia e de promoção do bem-estar coletivo (Bordenave, 1994).

Na Psicologia, as discussões sobre participação social ganham espaço à medida em que a própria ciência psicológica brasileira vai se distanciando de teorias elitistas, individuais e focadas em controlar, higienizar, diferenciar e categorizar pessoas (Gonçalves, 2010), tal como a partir da consolidação do processo de redemocratização e expansão das políticas públicas no Brasil (Sampaio *et. al.*, 2025).

Hoje a Psicologia no Brasil, tanto da perspectiva científica, quanto da prática profissional, tem produzido muitos conhecimentos com um enfoque cada vez maior na construção de referências que colaborem com uma atuação profissional comprometida com a garantia dos direitos de pessoas e coletividades.

No entanto, é importante destacar, que muitas práticas da Psicologia permanecem ligadas ao diagnóstico, à patologização, à higienização e à adaptação de pessoas, instituições e comunidades, utilizando um padrão previamente estabelecido e ancorado pelo modelo biomédico (Antunes, 2008; Moysés e Collares, 2010). Dessa forma, é necessário romper com esse viés que reduz fenômenos complexos e multideterminados a aspectos de ordem biológica e individual, privilegiando uma visão das práticas profissionais de intervenção focadas nos sujeitos e retirando do Estado a responsabilidade na resolução de problemáticas coletivas que acometem o sofrimento mental da população brasileira.

Neste sentido, a principal contribuição da Psicologia no que diz respeito à participação social, se refere ao âmbito das políticas públicas. É por meio desta contribuição que favorecemos a garantia e a legitimação da sociedade civil como cogestora dessas políticas. Também colabora para a afirmação de sujeitos e coletividades que, ao exercer esse ato político contínuo, se tornam protagonistas na construção, na condução e na transformação do espaço público.

A Psicologia brasileira pode e deve desenvolver propostas de participação social que crie coletividade e permita diálogos, responsabilizando as diferentes instâncias envolvidas nos problemas sociais da população, contribuindo para a melhoria da qualidade das políticas públicas. Desse modo, entender e exercer participação social não se desvincula da história, do tempo, da sociedade, da cultura, dos contextos políticos e econômicos, das desigualdades socioeconômicas, das mudanças climáticas, das transformações paradigmáticas e do desenvolvimento e acúmulo de conhecimento e de práticas.

Democracia Participativa, Democracia Representativa

Ao pensar a participação social da população no controle da ação do Estado, por meio da perspectiva da gestão democrática participativa, faz-se necessário refletir sobre o modelo de democracia estabelecido em nossa Constituição Federal vigente (Brasil, 1988) e como as práticas de controle social vêm se estabelecendo através de nossa história e como o saber psicológico adentra esse espaço por meio

representativo, consolidando um fazer ético, político e compromissado com a democracia e o coletivismo.

Segundo Miranda (2021), etimologicamente, o conceito de democracia é derivado do grego, advindo da palavra *Demokratia*, sendo organizada a partir de *dèmos* (povo) e *kràtos* (poder/superioridade, que também coaduna diante do contexto físico). Ainda segundo o autor, ressalta-se que diante da perspectiva da *pólis* grega, ser cidadão também implicava no processo em ser guerreiro diante da defesa de seu território. Ou seja, a democracia é uma “forma de governo em que a soberania é exercida pelo povo”¹. Esta forma de governo pode ser representada por uma democracia direta ou representativa.

O texto constitucional brasileiro afirma que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente [...]” (Brasil, 1988), ou seja, no artigo primeiro da CF 1988 encontra-se presente tanto a perspectiva da democracia representativa, quanto a de democracia direta.

Bobbio (2000, p. 54) aponta que “[...] é evidente que, se por democracia direta se entende literalmente a participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinente, a proposta é insensata”, pois em sociedades complexas este tipo de participação seria difícil de implementar, além de gerar um desgaste constante na população. Nas palavras deste autor (*Ibid*, 2006):

A ‘democracia representativa’ significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte mas por pessoas eleitas para esta finalidade (p. 56).

Nos estudos da ciência política tem-se debatido que, ainda que o elemento da democracia representativa pudesse significar e ser um índice de uma maior democratização e, conseqüente, maior participação social da população, com o sufrágio universal, esse indicador perde a sua capacidade de apontar qual sociedade é mais democrática do que outra. Nesse sentido, outros indicadores se fazem necessários. Bobbio (2006, p. 66) considera que:

Se tivéssemos de apontar uma das características mais evidentes e interessantes de uma sociedade politicamente em expansão, [...], não poderíamos deixar de indicar a exigência e o exercício efetivo de uma sempre nova participação.

¹ [Michaelis. Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa: democracia.](#)

Entende-se que essa nova participação está relacionada com os espaços de gestão democrática participativa inaugurados, no Brasil, com a Constituição Federal de 1988 e ainda em processo de sua consolidação ao longo desses quase 30 anos de retomada do processo democrático. Concorda-se, para tanto, com o autor, no sentido de que:

[...] se se deseja apontar um indicador do desenvolvimento democrático, este não pode mais ser o número de pessoas que têm o direito de votar, mas o número de locais, diferentes dos locais políticos, nos quais se exerce o direito de voto [...] (*Ibid*, 2006, p. 68).

O exercício da liberdade do cidadão no espaço da *pólis*, através dos espaços de gestão democrática participativa, carrega elementos de uma democracia representativa, ainda que esses espaços também possuam elementos que se aproximem das características de uma democracia direta. Neste sentido, observa-se que “[...] democracia representativa e democracia direta não são dois sistemas alternativos (no sentido de que onde existe uma não poderá existir a outra), mas são dois sistemas que se podem integrar reciprocamente” (Bobbio, 2000, p. 63). Ainda sobre a forma de ser das democracias representativas, o autor supracitado afirma que:

[...] na representação política da maior parte dos Estados que se governam à base de um sistema representativo: o que caracteriza uma democracia representativa é, com respeito ao ‘quem’ [representa], que o representante seja um fiduciário e não um delegado; e é, com respeito ao ‘que coisa’ [representa], que o fiduciário represente os interesses gerais e não os interesses particulares (p. 59).

Referente aos elementos da democracia representativa que parecem figurar nos espaços de participação social na gestão pública, destacam-se as características que o representante eleito possui, na perspectiva do fiduciário. Bobbio (2006, p. 59-60) aponta que:

[...] as democracias representativas que conhecemos são democracias nas quais por representante entende-se uma pessoa que tem duas características bem estabelecidas: a) na medida em que goza da confiança do corpo eleitoral, uma vez eleito **não é mais responsável perante os próprios eleitores e seu mandato, portanto, não é revogável**; b) não é responsável diretamente perante os seus eleitores exatamente **porque convocado a tutelar os interesses gerais da sociedade civil e não os interesses particulares desta ou daquela categoria** (grifo nosso).

Ocorre que, nos espaços participativos da gestão democrática, a exemplo dos conselhos de direitos e de políticas públicas, a(o) conselheira(o) representa uma organização, entidade ou coletivo, e, na maioria das vezes, os regimentos internos

desses espaços indicam a possibilidade de troca dessa representação, por parte da instituição que ganhou a eleição e ocupa a cadeira em questão, do controle social.

Há de se encontrar, no campo da gestão democrática participativa, tensões entre quem representa determinada organização, movimento social ou coletivo: se delegada(o) ou fiduciária(o); bem como que coisa representa: se os interesses particulares da instituição que ocupa a cadeira nos espaços de controle social ou os interesses gerais da população referente àquele direito ou política pública que o órgão de participação social seja responsável por fazer a gestão participativa.

Bobbio (2000, p. 53) indica ainda que “[...] a exigência [...] de maior democracia exprime-se como exigência de que a democracia representativa seja ladeada ou mesmo substituída pela democracia direta”.

Por outro lado, Sundermann e colaboradores (2016), apontam a democracia deliberativa como a perspectiva teórica adequada para o cenário atual, ainda que a sua implementação satisfatória apresente desafios importantes. Esses autores compreendem a democracia deliberativa a partir “[...] [d]a perspectiva de espaços públicos instituídos ou que buscam instituir a participação efetiva dos cidadãos na construção social [...]” (*Ibid*, 2016, p. 20), o que se coaduna com a concepção de gestão democrática participativa aqui apontada.

Soares (2018, p. 88-89) reitera também esse entendimento, ao considerar que “o que percebemos, [...], em muitas nações é o esforço de ampliar cada vez mais as relações, os processos e as estruturas democráticas, no sentido de intensificar e ampliar os mecanismos de participação popular”. Este autor vislumbra os elementos acima discutidos, apontando que:

Pretende-se, cada vez mais, passar de uma simples “democracia representativa” a “democracia participativa”, quando a sociedade civil está em condição permanente de intervir nas decisões de poder, além de ter em suas mãos instrumentos eficazes de análise, fiscalização e controle sobre as instâncias de governo (p. 88-89).

Nobre (2004, p. 21) ao destacar que “[...] a disputa política em torno do sentido da ‘democracia’ [...]” gira hoje em torno de duas arenas: as “[...] macroestruturas que definiriam o quadro institucional mais abrangente de um regime democrático [...]” (p. 21) e a “[...] criação de novos espaços de participação e deliberação que desafiam as macroestruturas [...]” (p. 22) aponta para uma relação importante e a ser considerada, - ao se debater e defender que os novos espaços de participação e deliberação devem ser os indicadores de uma sociedade em expansão democrática - a saber, o

sentido último do Estado Democrático de Direito e as ideologias que sustentam as discursividades em disputa.

Ainda conforme Nobre (2004):

[...] a questão central na disputa em torno do sentido da democracia encontra-se justamente na definição da natureza e da posição central que podem e/ou devem ocupar a participação e a deliberação de cidadãos e cidadãs no Estado Democrático de Direito (p. 22).

Este autor fala então de um novo modelo de cidadania, que incute “[...] na própria lógica da decisão estatal, ampliando mecanismos de participação e decisão nas diversas instâncias de deliberação e de decisão do Estado” (Nobre, 2014, p. 30).

Contudo, esse mesmo processo de participação democrática que possibilita a criação de novos direitos, apresenta questões que irão desembocar no quadro atual brasileiro e que tem a ver também com a perspectiva de democracia representativa, quer seja a conquista por novos espaços participativos/deliberativos fora possível a partir de movimentos reivindicatórios em formas concretas de institucionalização (Nobre, 2004).

Uma das formas de institucionalização tem sido os conselhos de direitos e de políticas públicas, potencializados nos últimos anos como espaços legítimos de participação social e que, guardam elementos de democracia representativa. Nesse sentido, chama-se a atenção que no modelo “participativo” as instituições representativas diante de sua relação com o governo devem levar em consideração aspectos de desejo dos (as) próprios(as) cidadãos(as) e jamais como instituições democráticas por excelência, o que reflete num aspecto democrata de participação entre Estado e sociedade civil, o que exhibe-se diante de uma espécie de identidade entre governantes e governados(as) (Nobre, 2004).

Se a Constituição Cidadã estabelece formas de participação social, podem ser observados indícios da forma de governo que deve ser implementado, qual seja, democrático participativo, mas que, nem sempre está em consonância com as ideologias políticas que fazem a gestão do país. Ugarte (2004, p. 95) destaca que “[...] a ideia de democracia vincula-se à noção de participação [quando] as decisões vêm de baixo porque os cidadãos participam de sua elaboração”. O autor corrobora ainda para uma melhor definição de um sistema democrático participativo, ao estabelecer que:

[...] em sua noção mínima, a democracia é a forma de governo na qual o número mais amplo possível de indivíduos adultos da coletividade (os cidadãos) participam livremente na tomada de decisões coletivas por meio de procedimentos preestabelecidos como a regra da maioria (p. 96).

Reitera-se, portanto, os espaços de participação social na gestão democrática enquanto locais de exercício da democracia deliberativa, com todas as suas implicações, seja de uma participação mais direta, seja de uma participação mais por representatividade.

Controle Social: desafios em torno de um conceito

No campo da sociologia a noção de controle social é complexa. A utilização do termo frequentemente está associada a diferentes autores em contextos teóricos, históricos e metodológicos heterogêneos, tornando heterogênea a tarefa de encontrar um significado unívoco e original sobre seu conceito e/ou formulações básicas (Chunn e Gavigan, 1988). Contudo, o uso dessa terminologia extrapolou o âmbito acadêmico, passando a circular em diferentes debates públicos com temáticas relacionadas a violência, políticas públicas, saúde, justiça, educação, assistência, entre outras pautas que se interligam a esse fenômeno. Essa tendência sugere que sua concepção assumira um caráter mais preciso, quando se aborda o uso do termo em contextos mais amplos e populares.

Nesse ínterim, o controle social apresenta-se por um mecanismo que possui a objetividade de garantir a ordem social, por meio de intervenções que visem à conformidade das normas estabelecidas (Garelli, 1994). Hobbes (1999) foi um dos autores que teceu um campo teórico que coaduna-se à perspectiva teórica apresentada, no momento em que reconhece uma limitação de ação diante da sociedade. Segundo a sua teoria do Estado, este seria a salvaguarda à paz, tendo como referência a proteção vital dos indivíduos que a compõem. Daí, sua utilização tanto na sociologia como na saúde, onde a participação social é identificada como o envolvimento dos sujeitos nos processos decisórios organizados por instituições sociais e políticas (Stotz, 2009). Ressalta-se que tais estratégias de participação social se deram a partir de rupturas através de diversos movimentos, lutas sociais e no enfrentamento às iniquidades sociais.

Avançando na compreensão sobre o controle social, as formulações clássicas das ciências sociais, inspiradas pelas obras de Durkheim, privilegiam concepções relacionadas à manutenção da ordem social. A expressão "controle social"

geralmente descreve como um "[...] conjunto dos recursos materiais e simbólicos de que uma sociedade dispõe para assegurar a conformidade do comportamento de seus membros a um conjunto de regras e princípios prescritos e sancionados" (Boudon e Bourricaud, 1993, p. 101). Outra definição retrata que "esse conceito descreve a capacidade da sociedade de se autorregular, bem como os meios que ela utiliza para induzir a submissão a seus próprios padrões" (Zedner, 1996, p. 138).

A unidade de análise tanto de Durkheim quanto de outros autores do século XIX era o conjunto da sociedade e seu grau de organização e regulação conforme determinados princípios morais e sem o uso da coerção (Cohen e Scull, 1985, p. 5). O contexto histórico que orienta essa ideia foi a construção da terceira república, na sociedade francesa, em um período social e político bastante tumultuado (Ortiz, 1989).

Já autores americanos como George Herbert Mead (1863-1931) e Edward Alsworth Ross (1866-1951) passam a usar o termo para compreender os mecanismos de cooperação e de coesão voluntária da sociedade norte-americana (Rothman, 1981). Esses pioneiros da sociologia norte-americana estavam mais interessados em encontrar as raízes da coesão social na própria sociedade (Alvarez, 2004). A ideia ainda era entender o controle social como um constructo do progresso nas sociedades.

No século XX, após a Segunda Guerra Mundial, estudos no campo da Sociologia e da História recuperam, por um lado, questões macrossociológicas, como a da relação do Estado com os mecanismos de controle social; e, por outro lado, o entendimento de que a coesão social não era o resultado da solidariedade e da integração social, mas sim, resultado de práticas de dominação organizadas pelo Estado ou pelas "classes dominantes". Historicamente, será esta orientação da temática que ganhará cada vez mais importância a partir desse período (Lamarão-Neto, Teixeira e Soares, 2023).

A partir dos anos 60, autores impulsionados por pesquisas empíricas sobre instituições totais (Goffman, 2001) - como hospitais, prisões, asilos, etc. - passaram a adotar uma história "revisionista" das práticas sociais, invertendo o sentido das mudanças ocorridas com o advento da modernidade, não concebendo mais o controle social como um avanço do progresso social, mas sim, como novas formas de manutenção da ordem social. Neste sentido, autores de língua inglesa e francesa com diferentes tradições teóricas como Edward Palmer Thompson (1924-1993) e

Michel Foucault (1926-1984) assumem concepções vigentes até os dias atuais como as do marxismo e do pós-estruturalismo (Castell, 1988).

Essas abordagens críticas sobre os mecanismos de controle social e as estruturas das sociedades modernas impulsionaram diversas pesquisas voltadas à compreensão das instituições diretamente ligadas a questões como: desvio, crime, justiça, polícia e prisão. Além disso, também estimulou a investigação do papel de instituições que, embora indiretamente relacionadas, influenciam nessas pautas como: hospitais, escolas, famílias e asilos (Lamarão-Neto, Teixeira e Soares, 2023).

Entretanto, só nos anos 80 a abordagem revisionista dos mecanismos de controle social sofreu um conjunto de críticas. A principal delas salientou que o controle social deveria ser visto em termos de dominação e não de cooperação. Essa crítica não alterou o núcleo original da discussão que permaneceu dependente da tradição inaugurada por Durkheim, que consistiu em pensar as instituições sociais a partir de uma visão unificada de sociedade, ou seja, como integração social (Castell, 1988).

As discussões, portanto, desde o final do século XIX até o final do século XX, no campo do controle social, se limitaram a compreender o fenômeno sob o pano de fundo da integração social. Saiu de um pólo sobre uma integração social onipresente, capaz de garantir a ordem social em meio aos conflitos da modernidade, sendo substituída pela noção de dominação igualmente onipresente, que submete qualquer forma de resistência. Além disso, essas discussões reproduzem, de maneiras curiosamente complexas, uma interpretação da obra de Max Weber (1864-1920) sobre o processo de racionalização da modernidade (Alvarez, 2004).

Em Weber ([1922] 1988), o processo de racionalização que caracteriza a modernidade não se confunde com a expansão de um controle social onipresente que dominaria toda a sociedade. Ao contrário, o processo de racionalização representa uma lógica das ações sociais que, ao influenciar gradualmente diversos aspectos da experiência, promove a autonomia e a crescente tensão entre as diferentes esferas da vida social.

O modo como as instituições e práticas sociais estruturam a vida dos indivíduos na modernidade, moldando comportamentos e valores através de processos de socialização e controle, constituem a análise das disciplinas em Weber. Para esse autor, a racionalização da sociedade envolve a aplicação de normas,

regras e procedimentos que organizam e disciplinam a vida social, especialmente em esferas como o trabalho, a educação e a administração (Lepsius, 2021).

Weber ([1922] 1988) argumenta que essa racionalização não é apenas uma forma de controle, mas também um meio de garantir eficiência e previsibilidade nas interações sociais. A disciplina se manifesta em diversas instituições, que estabelecem padrões de conduta e expectativas, promovendo a conformidade e, ao mesmo tempo, gerando tensões entre diferentes esferas da vida social.

A análise das disciplinas é, portanto, uma parte fundamental do entendimento da modernidade em Weber. É onde ele investiga como esses processos de disciplinamento moldam a autonomia dos indivíduos e as dinâmicas sociais mais amplas. Essa concepção se aproxima das discussões de Michel Foucault, especialmente no que diz respeito às transformações da punição na modernidade (Foucault, 1987; Alvarez, 2004).

Para Cohen (1989), a noção de controle social só voltaria a ser útil caso fosse capaz de: a) identificar as práticas sociais específicas às quais se refere; b) analisar as diversas respostas dos indivíduos submetidos aos mecanismos de controle; c) evidenciar que essas práticas podem ser produtivas e não apenas repressivas, uma vez que podem gerar comportamentos em indivíduos e grupos sociais, além de restringir e controlar ações; d) evitar a dicotomia entre Estado/sociedade, considerando as práticas de controle social como resultado das interações entre diferentes dimensões institucionais da modernidade; e) evitar uma visão excessivamente determinista da racionalidade dos mecanismos de controle social.

Já no final do século XX, a noção de controle social perde credibilidade a partir de críticas importantes. Reflexões surgem afirmando que o controle social apesar de ser uma força potente e bem-organizada, desconsidera completamente aqueles que estão sob sua influência, apresentando-se também diante do denominado 'mito da participação popular'² (Nascimento, Lira e Zanré, 2007). Essa perspectiva tende a enfatizar o papel do Estado e das práticas formalizadas de controle social, em detrimento das práticas "informais", que são mais próximas de grupos sociais específicos. Algumas discussões chegam a tentar explicar a crise da

² Expressão usada, sobretudo em análises críticas de políticas públicas e de ciência política, para questionar a ideia de que a simples criação de mecanismos de participação da sociedade nas decisões do Estado necessariamente leva à democratização efetiva do poder ou à melhoria da gestão pública.

própria noção de controle social com base nas transformações nas formas de regulação social ocorridas entre o final do século XX e o início do século XXI.

Giddens (1991), destaca os mecanismos de vigilância como uma das principais características institucionais da modernidade. Segundo o autor, a centralização administrativa, que define os estados modernos, geralmente depende do desenvolvimento de condições de vigilância destinadas à supervisão das atividades da população. Isso pode ocorrer tanto de forma direta — em instituições como prisões, escolas e locais de trabalho — quanto de maneira indireta, especialmente através do controle da informação.

Deleuze (1992), por outro lado, identificava uma mudança nos mecanismos de regulação dos comportamentos na contemporaneidade. Ele sugere que as sociedades atuais não seriam mais "sociedades disciplinares", como descritas por Foucault, mas sim, "sociedades de controle". Nessas novas sociedades, os mecanismos de confinamento estariam sendo substituídos por tecnologias eletrônicas e informacionais, voltadas para a supervisão e controle de indivíduos e populações.

Já o filósofo italiano Giorgio Agamben (2002) procura explicar as transformações da sociedade contemporânea com base em outra noção desenvolvida por Foucault: o biopoder (1976; 2008). Para Agamben, a principal característica do poder soberano no Ocidente é a crescente politização da "vida nua", ou seja, da vida natural ou biológica, tanto dos corpos individuais quanto da espécie humana como um todo. O Estado concentra-se cada vez mais na gestão da vida em todos os seus aspectos, intensificando seu caráter "produtivo", já destacado anteriormente por Foucault (1976; 2008).

Essa parece ser a situação atual das pesquisas sobre controle social. É necessário superar uma visão excessivamente instrumentalista e funcionalista que vê o fenômeno como uma racionalidade misteriosa voltada para a manutenção da ordem social. É imprescindível, buscar abordagens mais multidimensionais que considerem os complexos mecanismos que não apenas controlam, mas, sobretudo, produzem comportamentos considerados adequados ou inadequados em relação a normas e instituições sociais específicas (Silva, Cançado e Santos, 2017).

Apesar da fragilidade analítica da noção e conceito de controle social, muitos pesquisadores contemporâneos se dedicam a explorar as questões suscitadas pelos debates sobre suas possibilidades e limitações. Assim, a discussão sobre os

mecanismos gerais de regulação e controle dos comportamentos na sociedade contemporânea continua em aberto (Lamarão-Neto, Teixeira e Soares, 2023).

No Brasil, uma análise mais aprofundada das discussões sobre o controle social, tal como desenvolvidas até o momento, vêm sendo desenvolvidas de forma gradual, sobretudo no âmbito acadêmico. No entanto, pode-se observar que as pesquisas sobre esse assunto, são bastante influenciadas por autores e concepções críticas como as de Michel Foucault, Jacques Derrida, Gilles Deleuze e outros autores.

Os debates sobre o pensamento social no Brasil começaram a permear os âmbitos acadêmicos no final dos anos 1970. Várias pesquisas históricas concentraram-se no período da Primeira República, considerado como um momento privilegiado para o estudo do surgimento de estratégias de controle social voltadas para a classe operária e a população pobre em geral (Bravo e Correia, 2012).

Algumas referências dessas pesquisas são os trabalhos sobre: a organização e controle dos espaços urbanos e da pobreza urbana (Sevcenko, 1984; Adorno, 1990; Adorno e Castro, 1987; Schindler, 1992); o controle social dos trabalhadores urbanos no Rio de Janeiro e São Paulo (Chalhoub, 1986; Rago, 1985); a regulação dos padrões femininos de conduta (Soihet, 1989); a institucionalização da doença mental (Cunha, 1986; Barbosa, 1992); o tratamento jurídico e institucional da infância pobre (Alvarez, 1989; Londoño, 1991); entre outros (Alvarez, 2004).

Embora essas pesquisas tenham inovado ao abrir novos campos de investigação, seus desdobramentos revelaram obstáculos metodológicos semelhantes aos já discutidos em relação à vulgarização da noção de controle social no debate internacional. Observou-se também que a ênfase excessiva no caráter unidirecional das práticas de controle social dificultava a análise das maneiras pelas quais aqueles submetidos a essas práticas resistiam, negociavam ou até mesmo colaboravam com elas (Bravo e Correia, 2012).

Trabalhos mais atentos a esses desafios metodológicos passaram a investigar a outra face dessas transformações, ou seja, como os diferentes grupos subordinados reagiam diante dos códigos de comportamento impostos pelas elites dominantes. Exemplos disso são os estudos de Esteves (1989), que confrontou o discurso jurídico com o cotidiano das relações amorosas no Rio de Janeiro durante a *Belle Époque* (1889-1922), e o de Rago (1991), que analisou como as prostitutas se

constituíram como sujeitos morais em resposta aos discursos disciplinadores da Medicina e do Direito em São Paulo entre 1890 e 1930 (Alvarez, 2004).

Ainda permanece aberto um vasto campo de pesquisa sócio-histórica, voltado para as complexas relações entre as estratégias de controle social das elites, os modos de vida das populações pobres ou grupos específicos (Lamarão-Neto, Teixeira e Soares, 2023).

Uma vez que consideramos a complexidade e os desafios teóricos e metodológicos para apreender o conceito de controle social, podemos destacar que esse construto se refere a um conjunto de normas e regulamentações, estabelecidas de forma explícita ou implícita por uma sociedade, com o objetivo de manter a ordem e promover um nível de vida organizado e controlado (ENAP, 2016)

Representa também uma manifestação direta da democracia, pois envolve a participação ativa da sociedade na administração pública. Esse controle consiste no engajamento dos cidadãos no monitoramento e na avaliação das ações governamentais, sendo uma ferramenta essencial para a construção de uma gestão transparente e responsável. Além de exercer um papel fiscalizador, o controle social funciona como um mecanismo de regulatório capaz de promover mudanças na utilização dos recursos públicos (Andrade-Neto, 2018)

Milani (2008) sugere que, a partir da compreensão das complexidades e multideterminações do controle social, podemos destacar algumas dimensões que compõem o termo e sugere maior profundidade e preocupação em explorar os alcances e limites da participação social nos espaços compartilhados com outras instituições e governos. São elas:

1. Dimensão Política: nesse âmbito o controle social funciona como um instrumento de participação direta no processo decisório sobre as políticas públicas. Pessoas previamente selecionadas como representantes da sociedade civil têm o poder de influenciar e orientar o direcionamento dos planos de governo, garantindo que estes estejam alinhados com os anseios coletivos e atendam as necessidades da população;
2. Dimensão Ética: nessa dimensão destaca-se a promoção de valores morais e a prevenção de práticas e formas violências, discriminação, abusos, entre outros, no âmbito governamental, ou seja, é a instância que luta pelo respeito aos direitos humanos e que está diretamente relacionada com a proteção da

dignidade, liberdade e igualdade das pessoas. Nesse contexto, a participação ativa da sociedade em defesa da ética na gestão pública favorece o fortalecimento, a integridade e a confiança das instituições democráticas;

3. Dimensão Técnica: envolve a análise crítica e observação especializada das políticas públicas. Funciona como uma espécie de fiscalização social, na qual a sociedade, por meio de seus representantes, no uso de conhecimentos técnicos específicos, avalia o planejamento, a comunicação, a gestão, o monitoramento, a sustentabilidade entre outros itens que compõe, uma gestão eficiente e eficaz, buscando melhorias contínuas nas ações e usos dos recursos públicos.

Para dar conta dessas dimensões, diferentes instâncias ou espaços de participação social podem ser ocupados por representantes da sociedade civil. Andrade-Neto (2018) descreve as seguintes instâncias:

1. Fóruns, associações e sindicatos: que constituem espaços propícios para a discussão e debates de temas relevantes para a sociedade, permitindo a influência na formulação das políticas públicas;
2. Audiências públicas: espaço onde a sociedade pode expressar suas opiniões, questionamentos e dar sugestões de maneira direta com governos, configurando-se como um instrumento de diálogo, na busca de soluções para as demandas sociais;
3. Conselhos de políticas públicas: constituem espaços específicos para áreas como: saúde, educação, assistência social, meio ambiente, entre outros, de caráter fiscalizador, mobilizador, deliberativo e consultivo. Sua principal função é formular e controlar a execução das políticas públicas em cada área. Apresentam-se em três instâncias (federal, estadual e municipal) e constituem o principal canal de participação popular;
4. Ação civil pública: é uma ferramenta jurídica que permite que organizações e cidadãos atuem na defesa do interesse coletivo. Ela viabiliza a responsabilização de gestores públicos que não atendem às demandas da sociedade, fortalecendo a aplicação do controle social.

Conselhos de Direitos e Gestores de Políticas Públicas

Segundo Bezerra, Rodrigues e Romão (2022), a participação de organizações da sociedade civil na elaboração, gestão e fiscalização de políticas públicas tem se ampliado desde a década de 1980, sendo firmado como princípio na Constituição Brasileira de 1988 (Brasil, 1988) e se institucionalizado na gestão federal, estaduais e municipais, por meio de instituições participativas, durante a década de 1990 com a regulamentação de diversos direitos sociais e alcançado um ápice durante a primeira década do século XXI.

Esse movimento de maior participação da população nas gestões públicas está relacionado à necessidade de ampliar os contornos da democracia para além de sua forma representativa. De forma significativa, as gestões federais após 2002 vêm potencializando a gestão participativa, seja através da realização de inúmeras conferências nacionais, da criação de diversos conselhos de direitos e de políticas públicas, assim como, pelo estabelecimento de outros canais institucionalizados de participação social. Segundo Nobre (2004, p. 29) “[...] a conquista de novos espaços de participação e de deliberação teve como contrapartida, antes de mais nada, a ‘tradução’ das reivindicações em formas concretas de institucionalização”.

Recentemente, muito se tem discutido acerca da inclusão social, da participação social e da capacidade de desenvolver formas de gerir a coisa pública de forma mais democrática e participativa. Todo esse processo de institucionalização da participação social na gestão pública desembocou no estabelecimento da Política Nacional de Participação Social (PNPS) e do Sistema Nacional de Participação Social (SNPS), através do Decreto Presidencial nº 8.243/2014 que instituiu a Política Nacional de Participação Social, através da ex-presidenta em exercício Dilma Rousseff.

À época, o decreto objetivou fortalecer os mecanismos democráticos e participativos, institucionalizando conselhos, conferências e ouvidorias como canais permanentes de interlocução entre o Estado e a sociedade civil. No entanto, a medida fora recebida com forte resistência por setores conservadores do Congresso Nacional e da sociedade, identificando-a como uma tentativa de "aparelhar o Estado" e de transferir poder deliberativo às instâncias não eleitas, o que gerou acusações de violação do princípio da representatividade democrática.

Já no ano de 2019, com o governo Jair Messias Bolsonaro, o Decreto nº 9.759/2019 fora assinado, revogando dezenas de colegiados e limitando a criação e o funcionamento de novos espaços participativos, sob a justificativa de reduzir a burocracia e eliminar estruturas consideradas ineficazes ou politizadas, ocasionando uma crise política frente a participação popular. Numa conjuntura prática, a medida desarticulou muitos espaços institucionais de participação social, incluindo conselhos vinculados a áreas sensíveis como direitos humanos, meio ambiente e saúde. A extinção generalizada de colegiados foi criticada por organizações da sociedade civil e por especialistas em políticas públicas, que argumentaram que a medida enfraqueceu a capacidade da população de influenciar decisões governamentais, representando um retrocesso democrático (Sampaio *et. al.*, 2025).

Já em 2023, com a alternância da presidência da República no Brasil, a perspectiva se altera. Luiz Inácio Lula da Silva assinou o decreto de nº 11.371/2023, revogou de forma integral o decreto anterior (9.759/2019). Assim, a medida foi interpretada como um esforço de reconstrução institucional e de revalorização da participação social no processo decisório do Estado. Tal medida gerou conflitos políticos novamente, visto que movimentos sociais e organizações civis celebraram a retomada de espaços dialógicos, enquanto grupos mais conservadores alegavam novo risco diante do excesso de influências diante das políticas públicas, especialmente em áreas ideologicamente polarizadas.

Esses três decretos, portanto, refletem projetos distintos de Estado e democracia. O debate central gira em torno da legitimidade e do papel da sociedade civil na formulação de políticas públicas: enquanto um projeto defende a ampliação desses espaços como forma de aprofundar a democracia, o outro enxerga riscos à governabilidade e à soberania das instituições representativas.

A alternância entre essas normas mostra como a política de participação social no Brasil ainda é instável e altamente suscetível às mudanças de governo, revelando a necessidade de um debate mais profundo e institucionalizado sobre os caminhos da democracia participativa no país. Nessa perspectiva, alicerça-se que o controle social é uma estratégia/possibilidade de alcance à democracia, que está relacionada à participação da população no controle a decisões do Estado; ou seja, realizar a fiscalização da ação estatal. Nas palavras de Souza (2004):

A novidade estabelecida na concepção de *participação social* é o controle do Estado realizado por meio de toda a sociedade, circunscrevendo a proposta

dos mecanismos de controle social, principalmente, as conferências e os conselhos de política e de direito (p. 167-168).

Pode-se compreender que uma das perspectivas da gestão democrática diz respeito a criar espaços de participação efetiva entre o governo e a sociedade civil. As instituições participativas garantem este objetivo. Os conselhos gestores de políticas e de direitos se configuram como a forma mais concreta de efetivação da participação social nas políticas públicas, estabelecida pela Constituição Cidadã, tornando-se estruturas institucionais da democracia participativa.

Os conselhos gestores de políticas e de direitos fornecem subsídios essenciais para os cidadãos, quer seja, o exercício pleno de cidadania, através da participação na coisa pública; e de deliberação, possibilitando à sociedade o protagonismo de reivindicar os seus interesses coletivos.

Segundo Martins (2004, p. 190) os conselhos são “[...] instrumentos para deliberar, controlar e fiscalizar as políticas desenvolvidas nas três esferas de governo, firmando bases empiricamente viáveis para a construção de uma nova cultura política democrática”, que produz uma descentralização político-administrativa fundamentada na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), dando maior autonomia e poder de decisões para os entes federativos subnacionais, a exemplo dos municípios, mesmo que haja problemas no campo do financiamento das ações. Já Souza (2016, p. 84) estabelece que:

As características fundamentais dos conselhos, relacionadas à formulação de políticas públicas e à fiscalização das ações governamentais, estão apoiadas no seu papel deliberativo, que permite tanto a livre escolha de seus membros quanto a autonomia em relação à tomada de decisões [...].

E complementa-se, acerca da participação popular nos espaços do controle social:

A participação popular nos conselhos pode, assim, ajudar a redefinir a correlação de forças no interior de uma instância governamental, através de sua ação no âmbito das políticas públicas, visando controlar o seu processo de elaboração e discussão, criando de modo mais intenso uma cidadania pautada na participação direta ou semidireta (Martins, 2004, p. 192).

Com a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) estimula-se que no Brasil, espaços de participação social na gestão pública sejam instituídos, colaborando para a democratização da administração pública, haja visto, por exemplo, as múltiplas experiências institucionais de conselhos de políticas públicas nas mais diversas áreas da ação do Estado. Estes espaços institucionais foram regulamentados por

normativas infraconstitucionais estabelecidas posteriormente ao arcabouço do nosso pacto civilizatório. Conforme aponta Souza (2004, p. 180-181):

[...] só na década de 1990 serão implementados [conselhos gestores e de direitos] a partir da promulgação das diferentes leis complementares, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei Orgânica da Saúde (1990), Lei Orgânica da Assistência Social (1993), entre outras.

Corroborando essa questão, Lavallo e Barone (2015) apontam para a multiplicação dos espaços onde a participação não-eleitoral e a representação extraparlamentar foram sendo exercidas pela população, resultando em uma maior incidência da sociedade civil na participação diante das prioridades às políticas públicas. Para estes autores é o contexto de engajamento social durante o período constitucional, juntamente com a assunção de gestões petistas, principalmente na gestão federal, que criará um contexto propício na estruturação das instituições participativas que garantirá a ampliação do papel da sociedade civil nas conquistas do contemporâneo. Para Bezerra, Rodrigues e Romão (2022):

Da inscrição da participação popular enquanto princípio constitucional, à multiplicação de inovações democráticas na gestão de governos de todos os níveis da federação, os conselhos de políticas públicas se destacaram pelo seu número e continuidade (p. 56).

Em consonância, Gohn (2019) afirma que o período posterior à Constituição de 1988 é caracterizado, no âmbito dos estudos sobre participação social, por um maior foco na “[...] atuação de múltiplos atores nas políticas públicas, e para a construção de novos canais de *participação institucionalizada*, previstos na nova Constituição” (Gohn, 2019, p. 80, destaque da autora). Para esta autora, no final do século XX:

A demanda da participação era para democratizar a gestão da coisa pública, para inverter as prioridades das administrações no sentido de políticas que atendam não apenas as questões emergenciais, a partir do espólio de recursos destinados às áreas sociais (Gohn, 2019, p. 89).

Se era possível afirmar que “[...] os dois grandes blocos de poder descendente e hierárquico das sociedades complexas – a grande empresa e a administração pública – não foram até agora sequer tocados pelo processo de democratização” (Bobbio, 2006, p. 70), com a Carta Magna de 1988, a administração pública passou a ser democratizada, ainda que, permeada de muita tensão e luta por parte da sociedade civil, para garantir a sua participação na gestão pública. Souza (2004) afirma que os conselhos de direitos e de políticas como espaços de controle social

sempre serão dotados de correlação de forças em tensões entre o poder público e sociedade civil.

A importância dos conselhos de direitos e de políticas públicas encontra-se alicerçada na lógica da gestão democrática participativa, a qual pressupõe que a participação social na gestão pública pode potencializar as ações desenvolvidas pelo poder público, sendo possível ajustá-las às verdadeiras demandas da população, assim como, realizar o devido controle social do agir do Estado. Conforme afirma Bordenave (1994, p. 13):

Do ponto de vista dos planejadores democráticos, a participação garante o controle das autoridades por parte do povo, visto que as lideranças centralizadas podem ser levadas facilmente à corrupção e à malversação de fundos. Quando a população participa da fiscalização dos serviços públicos, estes tendem a melhorar em qualidade e oportunidade.

Não obstante, vários dispositivos foram sendo incorporados no fazer da composição dos espaços de controle social. Dentre eles, há o reconhecimento dos conselhos de classes diante da perspectiva dialógica e democrática na sociedade, sobretudo do Sistema Conselhos de Psicologia na salvaguarda dos Direitos Humanos (Sampaio *et al.*, 2025), mas também com a ampliação das políticas públicas no Brasil, o que convoca as/os profissionais da categoria a não apenas estarem inseridas/os no eixo cotidiano prático, mas a atuar diante dos processos garantistas que emergem das tensões entre as representações na esfera do controle social. Benelli e Costa-Rosa (2012) afirmam que sob uma perspectiva crítica e dialética da Psicologia Social, o que ocorre é um fluxo de conflitos - relações de poder - e de mediações, que concentram seus objetivos na possibilidade de se ancorar em uma realidade concreta, que reflete as necessidades de determinado local ou população - o que equivale refletirmos também sobre as singularidades impressas no campo das relações e territórios.

Mas questiona-se acerca dos acessos aos espaços de controle social, seja por desconhecimento na formação acadêmica ou mesmo no âmbito profissional. Ressalta-se o compromisso ético, político e social da Psicologia, que exige da profissão a análise conjuntural que produz sofrimentos diversos e que, muitas vezes, está sendo produzida por mecanismos políticos ligados às estruturas das políticas públicas, que não reflete as dimensões de realidades da população e no enfrentamento às faces das desigualdades, ao racismo, à homofobia e às condições de pobreza

EIXO 02: PSICOLOGIA E CONTROLE SOCIAL

Psicologia e Controle Social: Ética, Compromisso e Luta por Políticas Públicas Democráticas

De acordo com o Censo da Psicologia Brasileira, conduzido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2022a), 85% das(os) profissionais respondentes expressaram a compreensão de que a consolidação de um Estado democrático exige mais do que o exercício do voto: requer a atuação ativa da população no cumprimento de seu papel social por meio da participação, do controle e da fiscalização das políticas públicas, assumindo-se, assim, como sujeito coletivo de transformação e corresponsável pela gestão pública.

Este estudo identificou que a categoria, que participou majoritariamente, entende que a democracia assume a diversidade como componente indispensável para sua atuação. Para o compromisso ético-político da Psicologia no âmbito das políticas públicas, a diversidade e a garantia de direitos está relacionada à luta político-social da Psicologia enquanto profissão, importante aos modos de participação e atuação política, cujos elementos vão de encontro a um projeto político para o país que tem a sua sustentação baseada na democracia e nos direitos sociais (CFP, 2022a).

Em consonância aos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional da Psicóloga (2005), a atuação da Psicologia é integralmente pautada na promoção da garantia de Direitos Humanos. As normativas e os referenciais técnicos vigentes convocam a categoria constantemente à reflexão frente ao compromisso ético e político da profissão nas políticas públicas.

Se o saber psicológico se constitui num passado de lutas e enfrentamentos às iniquidades sociais, há de questionarmos como algumas estratégias foram se constituindo historicamente. Uma delas está em torno dos espaços que a Psicologia compõem, como o do controle social. Tais mecanismos participativos podem ser encarados espaços emergentes para a entrada de psicólogas(os) enquanto demandas institucionais, ou mesmo como espaços que precisam ser ocupados por representações populacionais em que a Psicologia poderá ser identificada como emancipadora na produção de sujeitos através das políticas públicas.

Ressalta-se que no Brasil com a expansão das políticas públicas e a politização do fazer psicológico - que antes se concentrava em um aspectos técnico - que emancipa um engajamento social e nas lutas, principalmente com os debates da Psicologia Social na transformação das realidade (Benelli e Costa-Rosa, 2012). Para além desse aspecto, identifica-se que a própria Constituição Federal da República (Brasil, 1988) reconhece, incentiva e fortalece formas participativas tanto dos profissionais, quanto da população.

Tecendo o controle social no contemporâneo, este espaço é organizado diante de pautas que compreendem as latências sociais em termos de desigualdades. Ou seja, estão organizados em eixos participativos e de várias esferas políticas – municipais, estaduais e federais –, como: infância e juventude, sistema de saúde, sistema de assistência social, educação, direitos dos/as idosos/as, direitos das mulheres, povos indígenas, saúde mental e políticas de drogas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIPNA+, dentre outros (Sampaio *et al.*, 2025, p. 218).

Historicamente, na relação entre Psicologia e as políticas públicas no Brasil, um dos maiores marcos participativos esteve diante do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir de 1990. Foi durante sua elaboração que profissionais da Psicologia participaram ativamente das discussões sobre saúde mental, contribuindo para a inclusão de diretrizes que garantem o acesso aos serviços psicológicos. Essa participação foi fundamental para que o modelo de atenção à saúde adotasse uma perspectiva mais humanizada, refletindo uma visão integral da saúde (Brasil, 1990b). O fortalecimento das políticas de saúde mental no SUS também resultou na implementação de serviços como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que objetivam promover o cuidado em liberdade.

Realiza-se destaque também para os enfrentamentos produzidos pelo Movimento de Luta Antimanicomial (MLA). Um movimento de enfrentamento e ruptura com práticas desumanas produzidas por anos no território brasileiro e que teve como reverberações participativas na fiscalização de gestões das políticas de saúde por representações da sociedade civil e governamental - ambos contando com o saber psicológico presente - e na singularização de demandas, o que auxilia na elaboração das políticas públicas. Foi nesse momento que profissionais da Psicologia junto às pessoas usuárias, colaboram na criação de políticas que garantem acesso aos serviços de saúde mental, promovendo a inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade (Silva, Almeida e Costa, 2022).

Essa interseção entre Psicologia e políticas públicas se dá não apenas diante da saúde, mas em diversos campos como na educação e assistência social. No campo educacional, por exemplo, a Psicologia contribui para o desenvolvimento de programas que atendem às necessidades emocionais e sociais dos alunos, além de promover ambientes escolares mais saudáveis (Barros e Almeida, 2020).

As contribuições da Psicologia no controle social

Para compreender as contribuições da Psicologia nos espaços de controle social é preciso passar pelo reconhecimento dos desafios enfrentados pela profissão em sua inserção nas políticas públicas e sobretudo na participação social. Como refletido por psicólogas/os na I Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia, realizada pelo CRP-03 em 2016:

[...] se a atuação de profissionais da Psicologia nas áreas já consolidadas gera estranhamento, como a Psicologia Social, por exemplo, o que dizer da inserção de psicólogas/os nos Conselhos de Controle Social que, a priori, não se reconhece como um espaço de intervenção cabível a profissionais da Psicologia (Vieira *et al.*, 2016, p. 170).

A Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social do Sistema Conselhos de Psicologia (CONPAS) afirma que as(os) psicólogas(os) podem participar e contribuir nos diversos espaços de participação, organização política e controle social, na luta por uma sociedade equânime, plural e democrática, com justiça social e fortalecimento das políticas públicas, essenciais à garantia de direitos (CFP, 2016).

Há anos o dimensionamento do controle social tem sido figura de centro de diversos segmentos da sociedade em se tratando da participação social nas políticas públicas. Nessa perspectiva, a Psicologia tem papel fundamental como agente promotor da cidadania, desde o cuidado direto às pessoas em situação de vulnerabilidade social até a atuação representativa nos espaços de controle social à luz de um olhar atento às vulnerabilidades e à garantia de direitos humanos. Trabalho que tem por objetivo o desenvolvimento do sujeito e do ambiente onde ele se insere, com direitos e deveres para uma efetiva participação social, atuando ativamente em processos de controle social das políticas públicas (Saratt *et al.*, 2016).

Para o Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP/PR) (2007), a(o) psicóloga(o) sendo uma(um) profissional que possui conhecimentos e instrumentos técnicos, pode, por meio da sua participação ética, crítica e articulada, ser um potente

ator social, sensível às demandas sociais e contribuindo na proposição de soluções, tal como na instrumentalização da participação ativa diante das representações que emergem dos dispositivos das políticas públicas.

Por meio da experiência de psicólogas(os) que atuam na região oeste baiana, em trabalho publicado nos Anais da I Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia, foram destacadas importantes contribuições da Psicologia no cenário de fortalecimento do controle social, outrora desarticulado e com pouca efetividade em seu papel social. Com o avanço da inserção dos movimentos populares, associações e sindicatos, bem como de psicólogas(os) ligadas às ações dos Conselhos Regionais de Psicologia, o processo de mobilização e articulação participativa nos conselhos passou a reverberar positivamente. Notou-se que as reuniões passaram a ter maior frequência, incidindo pela ampliação do cronograma, com a realização de plenárias extraordinárias; as fiscalizações passaram a ser feitas *in loco* e pautadas na análise documental; os diálogos com o executivo tornaram-se mais frequentes, a luz da necessidade de corrigir falhas observadas pelas(os) conselheiras(os) acerca da atuação e papel que os conselhos vinham cumprindo. A representação da sociedade civil também mostrou-se mais efetiva neste processo de controle social (Vieira *et al.*, 2016).

Sampaio *et al.* (2025) ao analisarem os cadernos dos Congressos Nacionais de Psicologia (CNP) dos anos de 2016, 2019 e 2022, identificaram que a categoria apresentou 11 propostas de articulação e participação no controle social no primeiro caderno; 15 propostas no segundo caderno; e 15 propostas no terceiro caderno³. O que denota o reconhecimento por parte das(os) psicólogas(os) em meio à seu compromisso ético, político e social, mas também da localização das contribuições de uma saber para com a democracia.

É nessa esfera que a Psicologia desempenha um papel fundamental na formulação e implementação de políticas públicas, especialmente no que diz respeito ao controle social. A construção de políticas públicas eficazes requer a participação ativa da sociedade civil. O controle social é um mecanismo que permite à população acompanhar e influenciar as decisões governamentais. Assim, o saber psicológico, ao estudar o comportamento humano e as dinâmicas sociais, pode oferecer *insights* valiosos para fortalecer essa participação (Meyer e Oliveira, 2018). São exemplos de práticas que consolidam tais perspectivas:

³ Propostas que tivessem o mesmo caráter foram organizadas em conjunto.

Promoção da Participação Cidadã: psicólogas(os) podem facilitar espaços de diálogo entre a sociedade e os formuladores de políticas, através de oficinas, grupos focais e dinâmicas de grupo, profissionais da Psicologia poderão auxiliar na mobilização da comunidade e a expressar suas necessidades e demandas (Santos *et al.*, 2020).

Educação e conscientização: a Psicologia pode auxiliar diante da prática de educação popular e social, junto às(aos) cidadãs(ãos) sobre seus direitos e deveres, promovendo uma compreensão mais profunda do funcionamento das políticas públicas. Isso é essencial para que as pessoas se sintam empoderadas a participar ativamente dos espaços do controle social (Amaral e Figueiredo, 2019).

Avaliação de Políticas Públicas: as(os) psicólogas(os) também podem atuar na avaliação das políticas sociais, utilizando-se de metodologias diversas para investigar sua eficácia e impacto frente a população, visto que as políticas públicas possuem critérios avaliativos acerca de seu impacto, estruturação e execução (Oliveira, 2006). Essa análise é crucial para identificar possíveis falhas e propor melhorias (Pereira e Gomes, 2021).

Posicionamentos do Sistema Conselhos de Psicologia para as políticas públicas

A atuação da Psicologia nos espaços de controle social requer a construção coletiva e constante de posicionamentos quanto à formulação, planejamento, efetivação e fiscalização da execução das políticas públicas. Essa construção coletiva se dá a partir da estrutura democrática participativa do sistema conselhos de Psicologia através dos congressos regionais e nacional, dos espaços promovidos pelos conselhos regionais em comissões especiais e permanentes, fóruns, seminários, rodas de conversa e outros espaços de diálogo promovidos pelos Regionais. Ainda, coletivos de profissionais articulados através de sindicatos, associações, frentes e fóruns diversos também cumprem essa função enquanto espaços de construção coletiva de posicionamentos da profissão.

A participação da Psicologia no controle social provoca a profissão a se pensar e a problematizar constantemente a forma com que nos posicionamos nesses espaços tendo em vista a garantia de direitos sociais, a defesa dos direitos humanos e todas as demais implicações de nosso código de ética profissional. A trajetória da

profissão ao longo dos anos nas políticas públicas e a estrutura democrática participativa existente no sistema conselhos consolidou diversos posicionamentos expressos nas deliberações dos congressos da profissão. Todavia, o cotidiano da atuação no controle social demanda a Psicologia de forma constante a construção de novos posicionamentos diante das contingências e contextos existentes nos diversos cenários políticos municipais e estaduais das políticas públicas de nosso país.

No 11º CNP pode-se citar 5 (cinco) deliberações específicas com relação a atuação nos espaços de controle social (propostas 060, 062, 098, 126 e 180). As deliberações tratam da ampliação da participação de psicólogas nas esferas municipal, estadual e federal dos diferentes espaços de controle social estimulando sua articulação movimentos sociais; do fomento a participação da categoria nesses espaços para o fortalecimento de políticas públicas antimanicomiais em perspectiva interseccional, defesa dos direitos humanos, enfrentamento das desigualdades e da fragilização da proteção social no país; e, ainda, do posicionamento em defesa da reativação dos conselhos de direitos, comitês e fóruns nacionais, enfatizando o direito à participação no controle social como imprescindível à democracia (CFP, 2022c).

Ainda, pode-se localizar ao menos 5 (cinco) deliberações que articulam posicionamentos da categoria com relação às políticas públicas em atuação no controle social. A deliberação expressa na proposta 138 situa a atuação da Psicologia no controle social para a fiscalização da implementação das políticas públicas sobre a saúde dos povos indígenas. Já na deliberação da proposta 140 marca uma atuação no controle social da política de assistência social em defesa do SUAS. Na proposta 157 pauta-se a articulação da categoria com instituições de controle social para o fortalecimento das políticas e programas que façam a defesa intransigente dos direitos humanos e da luta antimanicomial, além do enfrentamento aos desmontes no SUS e no SUAS. No mesmo sentido a proposta 189 vai pautar essa articulação para a manutenção de programas de transferência de renda, face ao seu impacto nas condições de vida das populações em vulnerabilidade social. E, por fim, a proposta 212 pauta o controle social como espaço de mapeamento de movimentos de luta antimanicomial e cuidado em liberdade e de defesa, ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (CFP, 2022c).

As deliberações apontadas destacam-se por envolver explicitamente a atuação em espaços de controle social. Todavia, no caderno de deliberações do 11º CNP pode-se encontrar dezenas de propostas que pautam posicionamentos para atuação

da categoria nas políticas públicas. Esses posicionamentos são valiosos para o cotidiano da atuação da Psicologia nos diferentes órgãos de controle social.

Para além do vislumbrado através dessas deliberações, também pode-se observar a discussão da atuação profissional em espaços de controle social em materiais diversos publicados pelo Sistema Conselhos de Psicologia. As publicações disponíveis servem como ferramentas importantes para situar a profissão quanto aos posicionamentos existentes e necessários em cada espaço, bem como, auxiliam para a construção daqueles que são demandados no cotidiano de atuação profissional nas políticas públicas.

As referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no Centro de Referência de Assistência Social/ Sistema Único de Assistência Social (CRAS/SUAS) (CFP, 2021) trazem orientações que reforçam a responsabilidade da categoria junto ao controle social. O documento reflete a participação social como um processo amplo e em constante construção. A mobilização é ferramenta fundamental, uma cidadania participativa requer que a sociedade se organize, expresse as suas demandas e suas propostas de transformação dentro e fora de canais instituídos. Além disso, cabe à psicóloga(o) trabalhadora(or) do SUAS:

[...] 7. Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;

[...] 10. Atuar na perspectiva de apoiar e promover a participação e o protagonismo da população referenciada, desde o atendimento no CRAS e no território até o âmbito das instâncias de controle social das políticas públicas;

11. Buscar participação nas instâncias de controle social da PNAS, bem como participar das iniciativas de seu Conselho de Classe para a discussão da Psicologia na PNAS (CFP, 2021, p. 155 e 159)

Nesse sentido, também é pertinente destacar a relevância atribuída à participação e controle social nas referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CAPS (CFP, 2022b). Aborda-se a perspectiva de atuar em um serviço que é fruto direto das lutas de movimentos sociais em espaços de controle social formais e informais de forma a visibilizar a impossibilidade de dissociar a atuação profissional do compromisso com o fortalecimento do protagonismo das pessoas usuárias dos serviços. Na referida referência técnica destaca-se a “participação social como marco ético-político da atuação da(o) psicóloga(o) na política de saúde mental” (CFP, 2022b, p. 40) entendendo que esse princípio pode ser compreendido através de uma tese

aprovada na IV Conferência Nacional de Saúde Mental (CNSM) em que se afirma **uma atuação profissional que amplie a participação das pessoas usuárias nas decisões tomadas nos serviços de saúde mental e instâncias de controle social**, abrangendo estratégias para o fomento, qualificação e capacitação de associações e movimentos de saúde mental, incluindo a saúde mental nas capacitações desenvolvidas para o controle social em articulação com diferentes atores intersetoriais.

A seguir apresenta-se uma tabela com materiais e projetos mapeados no âmbito do CFP e dos Regionais:

CONSELHO	MATERIAL
CFP	<p><u>Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS (2021)</u></p> <p><u>Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CAPS - edição revisada (2022)</u></p> <p><u>Caderno de Deliberações 11º Congresso Nacional de Psicologia: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais (2022)</u></p> <p><u>Nota Técnica no 001/2016 – CONPAS/CFP - Orientações sobre documentos elaborados por psicólogas e psicólogos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</u></p> <p><u>Nota Técnica com Parâmetros para atuação das e dos profissionais de Psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (2016)</u></p> <p><u>I Fórum Nacional de Psicologia e Saúde Pública: contribuições técnicas e políticas para avançar o SUS (2006)</u></p> <p><u>I Seminário Nacional Psicologia e Controle Social no SUAS (2023)</u></p>
CRP-01/DF	
CRP-02/PE	<p><u>Democracia e Controle Social - a participação nos Conselhos sobre drogas. (2020)</u></p>
CRP-03/BA	<p><u>Anais - I Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia (2016)</u></p> <p><u>Anais - II Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia (2019)</u></p>

	<p>Anais - III Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia (2021)</p> <p>Minuta CREPOP Bahia – Atuação de Psicólogos/os nos espaços de controle social da Bahia (2018)</p>
CRP-04/MG	<p>A Psicologia no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: o que temos a dizer (2021)</p>
CRP-05/RJ	<p>Temas de Orientação Profissional do Psicólogo Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-RJ (2016)</p> <p>Campanha 30 MESES EM 30 DIAS: CONTROLE SOCIAL (2022)</p> <p>CRP CONTROLE SOCIAL (2022)</p>
CRP-06/SP	<p>PSICOLOGIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – O que é participação social (2019)</p> <p>PSICOLOGIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CRP SP ocupando espaços de participação social (2019)</p>
CRP-07/RS	<p>A participação democrática do CRP-RS no Controle Social: Relatos de Experiência. (2019)</p> <p>Controle Social e a Psicologia. Revista Entrelinhas nº 68. CRPRS, 2014. Pg 16-17.</p> <p>ORIENTAÇÕES RELATIVAS À REPRESENTAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL (2014).</p> <p>MATERIAIS PARA SUBSÍDIO DA ATUAÇÃO DOS PSICÓLOGOS QUE REPRESENTAM O CRPRS EM ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL - Gestão Mobilização 2013 - (2016).</p> <p>Informações gerais sobre Controle Social no CRPRS.</p> <p>RESOLUÇÃO CRP/07 Nº 3/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020: Altera a Resolução 02/2018 e dispõe sobre o pagamento das Ajudas de Custo a serem pagas pelo CRP às/aos psicólogas/os que representam o CRPRS em Conselhos de Direito.</p>
CRP-08/PR	<p>Caderno de Psicologia e políticas públicas (2007)</p> <p>Controle social e saúde: a importância da participação da Psicologia. Autoras: Roselania F.Borges, Renata Rosolem, Carla Fernandes Barros, Maria Lucia Boarini - Periódico: Revista Contato - CRP 8ª Região. Volume 17, Série 99, p. 13-17. Ano de publicação: 2015 -</p> <p>https://crppr.org.br/revista-contato/revista-contato-99/</p>

	<p>Página específica no site do CRP08: https://crppr.org.br/politicaspUBLICAS/</p> <p>Resolução CRP-08 nº 001/2017: Institui e normatiza a participação dos Psicólogos como representantes do CRP-PR em instâncias de Controle Social, estabelece critérios para sua nomeação e descreve suas atribuições junto ao CRP-PR.</p> <p>Resolução CRP-08 nº 001-2020: Orienta a participação das(os) Psicólogas(os) como representantes do CRP-PR em instâncias de Controle Social, estabelece critérios para sua nomeação e descreve suas atribuições junto ao CRP-PR.</p> <p>Resolução CRP-08 nº 007/2021: Orienta a participação das(os) Psicólogas(os) como representantes do CRP-PR em instâncias de Controle Social, estabelece critérios para sua nomeação e descreve suas atribuições junto ao CRP-PR.</p>
CRP-09/GO	
CRP-10/PA-AP	Projeto “ <i>CRP ao seu lado</i> ” - que articula, dentre outros eixos, o controle social como uma esfera de atuação da Psicologia.
CRP-11/CE	
CRP-12/SC	Projeto Participação e Controle Social.
CRP-13/PB	
CRP-14/MS	<p>Você sabe como o Controle Social impacta na execução das Políticas Públicas?</p> <p>RESOLUÇÃO CRP 14/MS N° 002/2023: Dispõe sobre o fluxo administrativo e orientações aos representantes em Controle Social</p>
CRP-15/AL	
CRP-16/ES	
CRP-17/RN	Conheça os espaços de representação do CRP-RN no controle social.
CRP-18/MT	
CRP-19/SE	sus
CRP-20/AM-RR	
CRP-21/PI	
CRP-22/MA	
CRP-23/TO	REPRESENTAÇÃO NOS CONSELHOS DO CONTROLE SOCIAL

Ética e participação: princípios da Psicologia no controle social

A atuação das psicólogas em espaços de controle social é uma prática essencial para promover garantismos, pertencas e a dialogicidade, práticas que objetivam o enfrentamento à exclusão e propõem a redução das desigualdades sociais pela via participativa. Coadunado a isso, o Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005), instituído pelo CFP, estabelece diretrizes fundamentais que orientam essa atuação, garantindo que as profissionais ajam com responsabilidade, respeito e compromisso ético. Desta forma, os princípios éticos nele estabelecidos são fundamentais para guiar a atuação das profissionais em espaços de controle social. O respeito à dignidade humana, o compromisso com a justiça social, a proteção ao sigilo, a responsabilidade profissional e a participação na construção de políticas públicas são pilares que asseguram uma prática ética e comprometida com o bem-estar coletivo.

O primeiro princípio do Código de Ética (CFP, 2005) enfatiza o respeito à dignidade e aos direitos humanos e prevê que o trabalho desenvolvido seja baseado “no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos” (CFP, 2005, p. 7). As psicólogas devem atuar de maneira a promover o bem-estar e a autonomia das pessoas, respeitando suas particularidades e contextos sociais. Em espaços de controle social, isso significa ouvir as demandas da comunidade e trabalhar para garantir que suas necessidades sejam atendidas.

Ouvir as demandas de sujeitos e coletivos não se resume à coleta passiva de queixas ou sugestões. Trata-se de uma escuta ativa, ética e implicada com as realidades distintas, que reconhece os contextos de desigualdade, os silenciamentos históricos e as violações de direitos. Implica identificar situações de desrespeito a pessoas usuárias dos serviços públicos, garantir que suas vozes sejam ouvidas nos processos decisórios e atuar para que suas necessidades sejam traduzidas em ações concretas de garantia de direitos. Essa escuta, portanto, é um gesto político, que exige da Psicologia não a neutralidade, mas engajamento e posicionamento diante das injustiças.

Nessa direção também segue o segundo princípio do Código ao apontar que a categoria “trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (CFP, 2005, p. 7). Assim, o desafio e a responsabilidade que se coloca às(aos) profissionais nos espaços de controle social, considerando que esses são atravessados pela reprodução de violências institucionais que incidem nas relações interpessoais e na constituição de coletivos que viabilizem participação social.

Destarte, importa ressaltar das vedações presentes no Código, justamente coloca-se a prática ou convivência com:

Art. 2º - [...] quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão”, bem como, quanto a indução a “convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito” (CFP, 2005, p. 7).

A categoria precisa estar atenta para a ocorrência dessas situações tendo em vista uma prática profissional que de fato produza enfrentamentos às diversas formas de violências que se colocam nas relações.

O Código de Ética Profissional do Psicólogo também ressalta a importância do compromisso com a justiça social (CFP, 2005). Neste, as(os) psicólogas(os) devem estar atentas às desigualdades sociais e trabalhar para combatê-las, promovendo ações que visem à inclusão e ao acesso aos direitos. De acordo com Nunes e Gomes (2014), é preciso considerar as especificidades culturais e sociais das populações tendo em vista uma atuação profissional que promova a justiça social.

Nesse caminho, o terceiro princípio do Código orienta atuar “com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural” (CFP, 2005, p. 7). Já então delimita a necessidade de uma análise crítica e histórica da realidade, tendo em vista uma atuação responsável socialmente. No âmbito do controle social, tal direcionamento mostra-se como condição necessária para atuação profissional.

Complementa-se ainda com o princípio fundamental VIII, ao afirmar a necessidade de considerar “as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica” (CFP, 2005, p. 7). Desta forma, a análise crítica acerca dos espaços / territórios com os quais se está inserido, abarcando as relações de poder envolvidas,

implica um posicionamento crítico que é premissa fundamental para atuar no controle social das políticas públicas.

Acrescenta-se neste ponto o previsto no artigo 3º do Código, referente à responsabilidade de considerar “a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas vigentes” em qualquer organização que se está a ingressar, associar ou permanecer (CFP, 2005, p. 11). Tal consideração se propõe a avaliar a compatibilidade com os princípios e regras do Código de forma a implicar a recusa da prática profissional e denúncia aos órgãos competentes quando face a sua incompatibilidade (Art. 3º, CFP, 2005). Ao tomarmos os espaços de controle social enquanto uma organização em que se está a ingressar e permanecer, cada profissional tem a responsabilidade de fazer essa avaliação de forma constante, pois a dinâmica desses espaços se altera com certa frequência a depender da composição de seus pares, os contextos e os atravessamentos político-institucionais envolvidos. Na falta de atenção à isso, corre-se o risco de corroborar com situações aviltantes ao Código de Ética (CFP, 2005), sendo conivente e/ou produzindo práticas antiéticas, arbitrárias e/ou violentas.

Nesse sentido, se no cotidiano dos espaços de controle social onde se está inserido, as práticas psicológicas aparecem de forma divergentes de um contexto ético e plural, há de se tomar providências a partir dos órgãos competentes, inclusive no âmbito dos conselhos de direitos, de políticas pertinente, ou mesmo no âmbito judiciário. Ressalta-se que as práticas da Psicologia nas políticas públicas passam pelo controle social, muitas vezes na sua previsão em algum projeto/plano a ser apreciado, bem como em alguma fiscalização realizada por um conselho de direitos de esfera hierarquizada. Aí reside a importância do encadeamento dos princípios do Código de Ética (CFP, 2005). Aqui, em específico, pode-se vislumbrar o impacto do princípio fundamental VI que prevê zelar “para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada” (p. 7), em associação ao princípio V que afirma uma prática que contribua para promoção da “universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão” (CFP, 2005, p. 7).

Outro ponto a destacar se refere a premissa do aprimoramento profissional contínuo para uma atuação responsável que contribua para o desenvolvimento da Psicologia enquanto conhecimento e prática científica - princípio fundamental IV do

Código de Ética (CFP, 2005). As(os) psicólogas(os) têm a responsabilidade de atuar com competência e ética nas suas intervenções. Isso inclui a formação contínua e o aprimoramento profissional, além do compromisso em utilizar práticas baseadas em evidências para fundamentar suas ações em espaços coletivos. Guareschi e Koller (2017) comentam a necessidade de uma atualização contínua com relação à formação profissional para uma prática ética devidamente fundamentada. Desta forma, para atuar no controle social, as (os) psicólogas (os) devem buscar qualificações pertinentes que possibilitem intervenções adequadas, responsáveis e potentes à participação social. Lembra-se que aqui também vale o previsto nos deveres fundamentais quanto a necessidade de estar capacitado pessoal, teórica e tecnicamente para assumir responsabilidades profissionais ainda no eixo intitulado “Das responsabilidades” - Art.1º, alínea b (CFP, 2005).

Por fim, pode-se ainda pontuar com relação a proteção do sigilo enquanto dever ético fundamental na Psicologia que abarca a intimidade das pessoas, grupos ou organizações - Art.9º (CFP, 2005). Em espaços de controle social, profissionais da Psicologia devem garantir que as informações compartilhadas sejam tratadas com confidencialidade, respeitando a privacidade dos indivíduos e grupos envolvidos. Como destacado por Nigre (2017), quando afirma que o respeito ao sigilo é uma condição essencial para estabelecer relações de confiança entre o profissional e os sujeitos. Trata-se aqui, em especial, com relação ao cuidado necessário com as informações que são compartilhadas em espaços públicos de plenárias, transmissões ao vivo, relatórios e documentos de ampla divulgação; de forma a proteger a intimidade das pessoas/grupos/organizações que possam vir a ser expostas nessas situações (seja em decorrência de uma fiscalização realizada, ou mesmo da apuração de alguma denúncia feita a um conselho de direito onde se está a atuar).

Espaços de Participação e controle social como Lócus Formativo

A educação permanente é um princípio fundamental para a construção e fortalecimento das políticas públicas, sendo essencial para a melhoria contínua dos processos e das decisões que impactam a sociedade. Ela se configura como uma ferramenta de transformação social, pois promove a atualização e o aprofundamento do conhecimento das(os) cidadãs(os) e profissionais envolvidas(os) em diferentes esferas de participação. Através de sua implementação, é possível garantir que aquelas(es) que atuam na formulação, implementação e avaliação das políticas

públicas estejam sempre preparadas(os) para lidar com as complexidades e desafios do contexto social em constante mudança. Nesse sentido, a educação permanente não se limita a um único momento formativo, mas se articula de forma contínua, criando um processo constante de reflexão e capacitação.

No contexto do controle social a educação permanente desempenha um papel crucial, promovendo a conscientização sobre direitos, responsabilidades e questões sociais. A oferta de processos contínuos de formação para aquelas que participam de conselhos e outros espaços de participação potencializa a capacidade de influenciar e monitorar instituições e políticas, aprimorando a qualidade das decisões tomadas e o controle das ações governamentais.

Contudo, é possível afirmar que os próprios espaços de controle social cumprem papel formativo e educativo. Concordando com Freire (2001), a educação deve ser compreendida como um processo contínuo e inacabado. Freire (2001) enfatiza que a educação vai além do ambiente escolar, estendendo-se à vida cotidiana, sendo fundamental para a formação de uma consciência crítica e cidadã. Nesse sentido, os espaços de controle social, como conselhos e fóruns, podem ser considerados verdadeiros locais de educação permanente. Nesses ambientes, as (os) participantes não apenas exercem as funções precípua de conselheiras (os) ou representantes, mas também se engajam em um aprendizado político. Essa interação propicia o desenvolvimento de habilidades críticas e fortalece a cidadania ativa (Freire, 2001; Diegues, 2013).

Ao analisar o fazer cotidiano dos conselhos e demais espaços de controle social, também pode-se inferir sobre sua capacidade de formação crítica e sistêmica. Barboza e Firmino (2022) reforçam a importância da participação da sociedade civil organizada nos conselhos e conferências. Porém, ressaltam que essa intervenção direta das cidadãs nas decisões sobre as políticas públicas pode ser permeada por relações de poder e desafios. Isso reforça a necessidade de uma educação permanente contínua, adaptada às diferentes realidades e atores sociais envolvidos.

Nesse cenário é possível afirmar que a participação popular é uma prática que transforma o controle social em um processo formativo contínuo, na qual os(as) cidadãos(ãs) se tornam protagonistas da formulação e avaliação das políticas públicas. Assim, reconhece-se que o próprio espaço de controle social pode ser considerado como um *locus* de aprendizado, no qual a prática de participar, deliberar e influenciar se torna uma forma de educação em si. Freire (2001) argumenta que a

participação nesses espaços promove uma educação popular, em que os(as) cidadãos(ãs) aprendem a analisar criticamente a realidade e a transformar sua atuação em algo efetivamente político. Participar dos conselhos, fóruns e conferências não só educa, mas também fortalece o compromisso com as políticas públicas e a responsabilidade coletiva (Freire, 2001).

Cabe então à Psicologia refletir sobre como essa participação nos espaços de controle social pode desempenhar um papel crucial na promoção de um exercício profissional comprometido com o fortalecimento da democracia participativa. Aqui, pode-se pensar que, para além de espaços de fiscalização e controle, os conselhos e fóruns podem ser arenas de aprendizado crítico e contínuo, na qual psicólogas(os) se capacitam para exercer sua profissão de maneira informada e transformadora.

A importância da Participação Estudantil: o compromisso ético e político no âmbito da formação

A formação em Psicologia não se limita ao conhecimento teórico e prático da profissão; ela também inclui o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre questões sociais. As (Os) estudantes de Psicologia, ao longo de sua trajetória acadêmica, são incentivados a se envolver em práticas que promovem o controle social, especialmente por meio da participação em conselhos e instâncias deliberativas, tornando-se promotoras(es) e catalisadoras(es) do controle social.

As(Os) estudantes de Psicologia estão em uma posição privilegiada para atuar nas esferas sociais, contribuindo ativamente para o controle social. Segundo Araújo e Oliveira (2019), tais estudantes são fundamentais neste processo; afinal, são fundamentais para a construção de um espaço democrático favorecendo a voz da população ser ouvida e reverberada, com respeito. Essa participação permite que elas(eles) apliquem conhecimentos teóricos em contextos práticos, desenvolvendo habilidades essenciais para sua futura atuação profissional.

As (Os) estudantes atuam como catalisadoras(es) do controle social ao promover discussões sobre temas relevantes e mobilizar a comunidade. Elas (eles) podem organizar eventos, palestras e oficinas que incentivam a participação popular e a conscientização sobre direitos. A perspectiva de articulação e de transformação de informações coletivas é fundamental no processo de amplitude do controle social para as políticas públicas (Almeida, 2021).

A atuação em conselhos permite que as(os) estudantes desenvolvam competências essenciais, como a comunicação, o trabalho em equipe e a liderança. Essas habilidades são fundamentais para sua formação profissional e contribuem para uma prática psicológica mais consciente e responsável. Segundo Freitas (2018), a vivência deste espaços participativo na prática possibilita às(aos) estudantes uma compreensão mais profunda de realidades sociais, sobretudo construindo para sua formação⁴.

Apesar das oportunidades oferecidas pela participação nos conselhos, as(os) estudantes enfrentam diversos desafios. Muitas vezes, elas (eles) se deparam com resistências institucionais ou com a falta de reconhecimento do seu papel na construção das políticas públicas. Além disso, o tempo limitado devido às exigências acadêmicas pode dificultar seu envolvimento mais ativo.

Sua participação ativa não apenas enriquece sua formação acadêmica, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. É essencial que as instituições de ensino incentivem essa participação e reconheçam a importância do engajamento social na formação das (os) futuras (os) psicólogas (os).

Não obstante, há também um esvaziamento dos diálogos acerca do controle social na formação acadêmica de profissionais de Psicologia, o que consequentemente produz um caráter descontextualizado e despolitizado, sobretudo às políticas públicas, aos diálogos com os movimentos sociais, conselhos de direitos, conselho da categoria, dentre outros (Sampaio *et al.*, 2025). A atuação crítica e comprometida das(os) profissionais da área é fundamental para que a Psicologia não apenas observe, mas também intervenha nos mecanismos de exclusões e silenciamentos, sendo aliada na construção de uma sociedade mais justa e participativa.

⁴ Não obstante, há espaços em que perspectivas de participação devem ser levadas em conta, como por exemplo, com a presença de crianças e adolescentes, como nos conselhos de direitos das crianças e adolescentes. Aqui reside uma problemática de protagonismo. Afinal, os conselhos são espaços onde as demandas da sociedade são discutidas e deliberadas e precisam ser representadas por sujeitos e entes em seu lugar de fala. A presença de adolescentes e estudantes nesses espaços é crucial para garantir que as perspectivas em sua plenitude sejam consideradas nas decisões políticas. Como afirmam Santos e Lima (2020), a presença e a participação destes sujeitos no controle social contribui para uma formação mais sólida e crítica e democrática nestes espaços.

Desafios cotidianos e Perspectivas Futuras

Campos (2024) afirma que denomina-se enquanto processo técnico do controle social, a entrada de “[...] saberes, competências, habilidades e recursos institucionais para o exercício da fiscalização, do monitoramento e da avaliação sobre as ações governamentais” (p. 140). E, enquanto processo técnico, as fiscalizações podem ocorrer por diferentes domínios, sobretudo ao acompanhamento da gestão dos recursos financeiros, orientações em visitas técnicas dos sistemas de categorias, tal como a avaliação sobre a qualidade dos serviços e como todo esse processo impacta a vida de beneficiários (as) destes dispositivos das políticas públicas.

Neste sentido, a exigência básica que se apresenta aos conselheiros, independentemente da área de atuação, é o conhecimento, a apropriação sobre os compromissos assumidos pelo governo para o período de seu mandato. Os conselheiros precisam conhecer o “plano político” da área e no nível de governo em que atuam; precisam se apropriar dos compromissos assumidos, ao mesmo tempo em que precisam conhecer as deliberações das conferências que servem de referência aos respectivos “planos” (Campos, 2024, p. 140).

Ainda segundo o autor, em quadros representativos governamentais, faz-se necessário investigar a demanda solicitada através de interesses do Estado, comparada às correspondências emergentes dos espaços de participação popular. Este conflito de forças é essencial para com a ética profissional, no contexto de assunção de posicionamentos de diálogo propositivos e instrutivos diante da justiça social e de reduções de desigualdades em suas várias faces.

Apesar das contribuições significativas da Psicologia nas políticas públicas, existem desafios a serem enfrentados. A desinformação sobre o papel da(o) psicóloga(o) nas esferas públicas pode limitar sua atuação. Portanto, é vital promover uma maior visibilidade das práticas psicológicas no contexto das políticas sociais (Lima, Silva e Costa, 2023). Tais desinformações são elementos graves à manutenção da democracia no Brasil, na medida em que despolitiza a sociedade como um todo dos espaços de participação popular, esvaziando espaços e/ou inserindo interesses para diálogos direcionados e intencionados, sob o ‘mito da participação popular’ (Nascimento, Lira e Zanré, 2007).

A participação da Psicologia no controle social das políticas públicas é essencial para garantir uma sociedade mais justa e inclusiva. Ao promover a participação cidadã, educar sobre direitos sociais e avaliar as políticas

implementadas, as(os) psicólogas(os) desempenham um papel fundamental na construção de um espaço democrático onde todas as pessoas possam ser ouvidas, sobretudo considerando espaços de difíceis acessos, como por exemplo, o território amazônico em sua diversidade territorial e de dinâmicas existenciais.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

EIXO 03: ATUAÇÃO DAS (OS) PSICÓLOGAS (OS) NOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Espaços de controle e participação social

Considerando o que foi discutido até aqui, é possível observar que a Psicologia percorreu um caminho significativo na construção de sua presença e atuação em diversos espaços de controle social. Nesse sentido, pode-se afirmar que essa atuação permite-se ocorrer em diferentes espaços, que, concordando com a professora Eleonora Eschetinni Martins (Cunha, 2013), podem se materializar por meio de arenas formais e arenas informais de controle social.

Os **espaços formais** de participação são apresentados como aqueles institucionalizados e regulamentados por leis, como os conselhos de políticas públicas, conselhos de direitos e conferências setoriais. Essas arenas são fundamentais para a gestão democrática e para o exercício do controle social, conforme previsto no Art. 204 da Constituição Federal, que afirma a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis" (Brasil, 1988, s/n).

Já os **espaços não formais** compreendem organizações da sociedade civil, como frentes, fóruns e movimentos sociais. Nessas arenas, que se organizam muitas vezes em territórios específicos, ocorre o debate e a articulação em prol de políticas públicas e direitos humanos, possibilitando uma mobilização da sociedade civil fora das estruturas oficiais (Cunha, 2013).

A multiplicidade dos espaços de controle social indica caminhos diversos para a atuação da Psicologia, que deve ser pautada pelos princípios ético-políticos da profissão. Essas práticas precisam estar orientadas pela defesa dos direitos humanos e pelo combate às desigualdades, independentemente dos segmentos ou arenas em que se atua. Como propõem Pimenta, Valencio e Lemos (2017), a Psicologia, nesses contextos, deve contribuir para expandir a capacidade de análise e intervenção das pessoas que participam desses processos. Esse papel exige que as(os) profissionais estejam atentas(os) aos efeitos das práticas psicológicas, especialmente no que se refere à criação de "especialismos técnico-científicos" que promovem uma visão universalista e potencialmente desconectada das realidades locais e culturais.

Para que a Psicologia cumpra essa função de maneira efetiva, é essencial que as(os) psicólogas(os) questionem as normatividades que orientam suas práticas, reconhecendo que essas normas muitas vezes emergem de contextos que, ao invés de representar a diversidade, reforçam exclusões. Assim, como Pimenta, Valencio e Lemos (2017) sugerem, o grande objetivo da Psicologia nas políticas públicas deve ser o de intervir na dimensão coletiva e de promover subjetividades que possam viver a partilha e a liberdade em uma sociedade mais justa.

Na visão de Hardt e Negri (2005), participar de uma coletividade exige mais do que simples presença: envolve a construção de instrumentos democráticos capazes de fortalecer uma cultura pautada na liberdade e na igualdade. Eles introduzem o conceito de "desejo de multidão" (p. 290) para nomear esse impulso coletivo por engajamento nas decisões que moldam a vida comum. Essa perspectiva democrática dialoga diretamente com a atuação da Psicologia em contextos de controle social, na qual é indispensável promover e sustentar espaços de escuta e expressão múltiplas, que viabilizem uma participação cidadã genuína.

A Psicologia também precisa confrontar seu próprio histórico de atuação normalizadora e individualizante. Gesser (2013) observa que, ao longo dos anos, o campo da Psicologia tem construído novas referências que rompem com a visão higienista e excessivamente individualizada que marcou a prática psicológica em décadas anteriores. Hoje, o compromisso com os direitos humanos e com a superação das desigualdades tornou-se central na prática psicológica, especialmente em contextos de políticas públicas.

Como já citado anteriormente, a Constituição de 1988 introduziu um marco importante para a participação social, tornando a sociedade civil co-gestora das políticas públicas (Brasil, 1988). No entanto, apesar dos avanços, o cenário brasileiro ainda enfrenta desafios. A redemocratização ainda frágil e os resquícios da criminalização dos movimentos sociais, advindo do período de governo militar trazem desconfiança em relação às articulações populares e geram barreiras à mobilização social. Nesse contexto, as(os) profissionais da Psicologia têm um papel crucial na promoção da confiança e no fortalecimento da participação coletiva, especialmente nos conselhos gestores e conferências que organizam a participação cidadã.

Assim, a Psicologia pode, e deve, contribuir para que a sociedade civil se engaje na construção, condução e transformação das políticas públicas. Ao explorar esses diferentes espaços de controle social, psicólogas(os) atuam como

mediadoras(es) e agentes de transformação, trabalhando pela ampliação da cidadania e pela inclusão efetiva de vozes diversas.

Na sequência, serão apresentados diferentes espaços de controle social e as diversas formas de participação e atuação da Psicologia.

1. Os Espaços Formais de controle social

1.1 Os Conselhos de direitos

Os conselhos de direitos no Brasil, criados a partir da Constituição de 1988 (Brasil, 1988), são órgãos colegiados que representam a sociedade civil e o governo, promovendo participação e controle social nas políticas públicas. Estes conselhos atuam nas esferas federal, estadual e municipal, garantindo a supervisão e formulação de políticas para áreas e/ou populações específicas, como direitos humanos, crianças e adolescentes, idosos, entre outros. A composição, funções e duração dos mandatos de conselheiros variam conforme cada conselho, promovendo ampla representação e deliberação democrática, sobretudo com uma prática paritária⁵.

1.2 Os Conselhos de políticas públicas

Os conselhos de políticas públicas são instâncias colegiadas criadas para garantir a participação cidadã na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas no Brasil. Instituídos após a Constituição de 1988, esses conselhos representam a democratização da gestão pública, uma vez que promovem a integração entre a sociedade civil e o governo em processos decisórios. Em suas diversas esferas (municipal, estadual e federal), eles se configuram como um espaço essencial para a criação e acompanhamento das políticas que atendem as necessidades coletivas.

As políticas públicas representam ações e programas realizados pelo Estado para responder a demandas sociais específicas, promovendo o bem-estar e a justiça social. Segundo a abordagem de Pimenta, Valencio e Lemos (2017), essas políticas devem ser moldadas pela sociedade e, portanto, têm um caráter macrossocial, surgindo das demandas populares e sendo implementadas em prol do bem comum.

⁵ Categoria que denota 'par'. Neste contexto, apresenta-se como caracterização de representantes em igualdade - sociedade civil, através de entes, tal como representantes do Estado.

Essa perspectiva é essencial para que as políticas públicas atendam as necessidades reais da população, garantindo direitos e promovendo equidade.

A criação dos conselhos de políticas públicas faz parte do movimento de democratização da gestão pública. A Constituição de 1988 assegurou a participação social como um direito, formalizando a sociedade civil como co-gestora das políticas públicas e ampliando os mecanismos de controle social (Brasil, 1988). Essa democratização é reforçada pelos conselhos, que atuam como instâncias onde representantes da sociedade civil e do governo dialogam e tomam decisões conjuntas sobre a aplicação de recursos e a implementação de políticas públicas.

Os conselhos de políticas públicas têm como função principal deliberar sobre as diretrizes das políticas setoriais, como saúde, educação, assistência social. Esses conselhos possuem autonomia para aprovar planos e orçamentos, monitorar a execução de programas e fiscalizar o uso de recursos públicos. Além disso, a paridade entre representantes da sociedade civil e do governo em suas composições garante uma representatividade equitativa, promovendo a diversidade de perspectivas e fortalecendo a função de controle social.

Esses conselhos constituem um pilar importante para a democracia participativa no Brasil, assegurando que a gestão das políticas públicas seja conduzida com transparência e participação popular.

1.3 As conferências

As conferências de políticas públicas são eventos periódicos, organizados nas esferas municipal, estadual e federal, que reúnem representantes do governo, da sociedade civil e especialistas para debater e estabelecer diretrizes sobre temas de interesse público. Funcionam como espaços de deliberação coletiva e têm como objetivo principal avaliar as políticas vigentes e definir as orientações futuras.

Durante as conferências, as pessoas participantes discutem os avanços, desafios e demandas emergentes das políticas setoriais, formulando propostas que irão orientar os conselhos e gestores. Essas deliberações orientam o planejamento e a implementação de políticas públicas em suas respectivas áreas.

As conferências de políticas públicas podem ser classificadas de acordo com seu formato e temática, e podem ocorrer de maneira ordinária ou extraordinária, dependendo da demanda e do contexto social.

Conferências ordinárias	Conferências extraordinárias
São convocadas regularmente (geralmente a cada dois ou quatro anos) para avaliação e proposição de diretrizes em áreas como saúde, educação e assistência social, dentre outras políticas públicas. Essas conferências ordinárias garantem continuidade na participação e são essenciais para acompanhar e revisar as políticas.	Ocasionais, são convocadas em situações específicas que demandam atenção urgente ou emergente, como crises de saúde pública, mudanças legislativas ou novos desafios sociais.

Conferências Temáticas
Conferências temáticas concentram-se em áreas específicas dentro das políticas públicas, permitindo uma discussão aprofundada sobre determinado assunto. Exemplos incluem a Conferência de Saúde Mental . Essas conferências geram subsídios para que políticas específicas atendam melhor a questões complexas e emergentes, como as condições de saúde mental ou a assistência para populações em situação de vulnerabilidade.

Conferências Livres
Diferentes das convocadas pelo poder público, as conferências livres são organizadas por coletivos, movimentos sociais ou outras instituições da sociedade civil. Elas abordam temas que podem não estar contemplados nas conferências oficiais, funcionando como uma alternativa para que demandas urgentes ou novas pautas sejam discutidas com a sociedade.

1.4 As mesas de negociação, Núcleos de Educação Permanente e outros espaços de pactuação e deliberação

Algumas políticas públicas consolidadas, como o SUS e SUAS possuem espaços de negociação, pactuação e deliberação essenciais à garantia de direitos

das(os) trabalhadoras(es) das políticas públicas e a garantia de uma oferta de serviços qualificados e atualizados quanto às demandas da população. Dessa forma, citamos aqui as Mesas de Negociação, Núcleos de Educação Permanente, instâncias de Pactuação como as Câmaras Técnicas, dentre outras possibilidades de participação que visam o aprimoramento, qualificação e garantia de direitos para as diversas atrizes que atuam na política pública.

Com a função de promover acordos e definir diretrizes para a qualificação do trabalho, as Mesas de Negociação possibilitam uma gestão mais democrática e participativa, reforçando vínculos institucionais e valorizando as(os) profissionais da área. A Mesa Nacional do SUS, por exemplo, é um espaço onde são discutidos os direitos, processos de trabalho e estratégias de fortalecimento da atuação de trabalhadoras(es) no SUS. Já os Núcleos de Educação Permanente são instâncias consultivas que integram gestoras(es), trabalhadoras(es) e pessoas usuárias, buscando desenvolver práticas de educação continuada. Nos núcleos, são realizados diagnósticos, planejamentos e implementações de ações educativas voltadas à capacitação das(os) profissionais envolvidas(es). Essa formação contínua permite uma atualização constante dos conhecimentos e práticas, além de fortalecer a qualidade dos serviços oferecidos nas políticas públicas. Esses são apenas exemplos de espaços de pactuação que se consolidam nas políticas e que cumprem também sua função de controle social, na medida em que contam com a participação de diferentes atores e servem orientam a execução das políticas públicas.

2. Os espaços informais: Fóruns, frentes, sindicatos, comissões

Os espaços informais oferecem canais adicionais de mobilização, articulação e defesa de direitos, desempenhando papel fundamental na participação social e no controle das políticas públicas. Diferentemente das instâncias formais, esses espaços não seguem regulamentação oficial, mas são essenciais para a visibilidade e a luta por direitos. Ressalta-se que estas esferas possuem legibilidade.

2.1 Fóruns: visibilizar e valorizar fóruns como espaço de, organização, articulação e defesa de direitos

Os fóruns são espaços fundamentais de organização social que promovem a participação coletiva, a articulação política e a defesa de direitos de forma

descentralizada e inclusiva. Eles são estruturados para reunir membros da sociedade civil, profissionais, ativistas e organizações em torno de temas específicos de interesse público, como saúde, assistência social, direitos humanos e educação. Essa articulação coletiva permite que demandas de diferentes setores sejam trazidas ao debate público e ganhem visibilidade, possibilitando uma influência significativa nas políticas públicas.

Além de promover a representatividade, os fóruns permitem uma articulação contínua e flexível, adaptando-se rapidamente às demandas emergentes da sociedade. Como espaços de debate, os fóruns atuam no fortalecimento da cidadania e da participação social, oferecendo um espaço seguro para que vozes diversas compartilhem suas realidades e trabalhem em prol de interesses comuns. Neles, é possível construir uma base sólida de apoio para reivindicações e propostas, ampliando o alcance de movimentos sociais e reforçando a luta por direitos coletivos.

2.2 Frentes, Comitês, Comissões

São alianças ou coletivos formados em torno de pautas específicas. As frentes e comitês mobilizam forças em defesa de temas emergentes ou urgentes, permitindo uma atuação focada para a conquista de direitos e o combate a retrocessos. Podem possuir caráter intersetorial e mobilizam diferentes atores.

Geralmente criadas em contextos específicos para investigar, avaliar ou formular políticas em determinado setor, as comissões possibilitam uma atuação focada e especializada. Essas instâncias podem ser tanto formais quanto informais e são indispensáveis para análises aprofundadas e recomendações em áreas específicas.

Esses espaços desempenham um papel crucial na ampliação da participação popular, sendo fundamentais para a democratização das decisões políticas. A participação em comissões e frentes permite que setores da sociedade, frequentemente marginalizados ou sem representação formal, possam exercer um controle social direto, influenciando políticas públicas de forma mais imediata e prática. A atuação dessas instâncias é essencial para ampliar a transparência, fortalecer a responsabilidade pública e garantir que as necessidades e demandas das

comunidades sejam de fato incorporadas nas agendas políticas (Craco & Almeida, 2004).

As comissões, ao contrário das frentes e comitês temporários, são espaços permanentes ou de longa duração. Exemplos disso são as comissões locais de saúde e as comissões locais de assistência social, que se estabelecem para tratar de questões contínuas e estruturais, como a formulação de políticas de saúde e assistência. Elas são compostas por representantes da sociedade civil e do poder público, permitindo um diálogo contínuo e eficaz entre esses grupos. Essa interação direta entre diferentes atores contribui para a elaboração de políticas públicas mais sensíveis e adequadas à realidade local, além de promover uma maior transparência e participação na gestão pública (Teixeira, 2014).

Frentes e comitês, por sua vez, têm a capacidade de mobilizar de maneira mais flexível e dinâmica, atuando de forma rápida em contextos emergenciais, como em crises políticas ou de saúde pública. Embora seu caráter seja mais pontual e temporário, esses coletivos geram um impacto duradouro ao fomentar a organização social e o fortalecimento do controle social, ampliando a participação cidadã de forma prática e eficaz.

2.3 Sindicatos

Os sindicatos desempenham um papel central nas políticas públicas e no controle social ao representar os interesses dos trabalhadores e promover a defesa de seus direitos. No contexto das políticas públicas, eles atuam como mediadores entre a força de trabalho e o Estado, reivindicando melhores condições de trabalho, proteção social e remuneração justa. Por meio de ações de mobilização e pressão política, os sindicatos influenciam a formulação de leis trabalhistas e políticas setoriais, como as de saúde, educação e assistência social.

No controle social, os sindicatos participam ativamente dos conselhos gestores e das mesas de negociação. Nesses espaços acompanham e fiscalizam a aplicação de recursos públicos e o cumprimento das leis trabalhistas. Esse envolvimento assegura que as políticas públicas sejam implementadas de maneira justa e que atendam às necessidades das trabalhadoras.

2.4 Associações profissionais

As associações profissionais desempenham um papel fundamental na organização da profissão e no desenvolvimento da Psicologia no Brasil. Elas funcionam como espaços coletivos de organização, reunindo profissionais de diversas áreas da Psicologia para promover a troca de conhecimentos, discutir questões éticas e científicas, e fomentar a atualização constante da prática. Essas entidades são essenciais tanto para a consolidação da profissão quanto para o avanço do conhecimento científico dentro da Psicologia. Entre as principais associações que atuam na organização e no avanço científico da Psicologia no Brasil, podemos destacar:

ABECiPsi - Associação Brasileira de Editores Científicos de Psicologia

ABEP - Associação Brasileira de Ensino de Psicologia

ABP+ - Associação Brasileira de Psicologia Positiva

ABPD - Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento

ABPJ - Associação Brasileira de Psicologia Jurídica

ABPP - Associação Brasileira de Psicologia Política

ABPSA - Associação Brasileira de Psicologia da Saúde

ABRANEP - Associação Brasileira de Neuropsicologia

ABRAOPC - Associação Brasileira de Orientação Profissional e de Carreira

ABRAP - Associação Brasileira de Psicoterapia

ABRAPAV - Associação Brasileira de Psicologia da Aviação

ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional

ABRAPESP - Associação Brasileira de Psicologia do Esporte

ABRAPSIT - Associação Brasileira de Psicologia do Tráfego

ABRAPSO - Associação Brasileira de Psicologia Social

ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia

ASBRO - Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos

CONEP - Coordenação Nacional dos Estudantes de Psicologia

FLAAB - Federação Latino Americana de Análise Bioenergética

IBAP - Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica

IBNEC - Instituto Brasileiro de Neuropsicologia e Comportamento

SBHP - Sociedade Brasileira de História da Psicologia

SBPH - Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar

SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho

Essas associações reunidas formam o Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB), que é uma plataforma colaborativa composta por diversas entidades da psicologia.

A atuação das(os) psicólogas(os) nos espaços de controle social

A fim de explanar como se dá a participação de profissionais da Psicologia no controle social é importante delimitar inicialmente três aspectos: atuação **enquanto representação política**; atuação **enquanto sociedade civil**; e atuação **enquanto gestora de políticas**.

Partimos do entendimento que na **atuação enquanto representação política** estaremos falando das(os) psicólogas(os) que atuam no controle social representando de alguma forma a categoria da Psicologia, seja pela vinculação a algum Conselho Regional de Psicologia (ou Federal), seja pela vinculação a um espaço sindical, associação e/ou outros coletivos organizados da categoria. Importante frisar que a representação é sempre a expressão de um coletivo e nunca uma atuação individual daquela(e) psicóloga(o) que está efetivando um cargo de conselheira(o) em um determinado Conselho.

Entende-se que a participação enquanto representação política abrange nossa atuação dentro do segmento “trabalhadora(or)” em representação a entidades de

trabalhadoras(es), onde se inserem os conselhos profissionais, sindicatos, associações e outras formas de organização coletiva de trabalhadoras(es). Para muitos espaços de controle social, como já comentado no item anterior, a definição das representações parte pela eleição de entidades representativas. Portanto, a atuação da(o) psicóloga(o) dependerá da entidade a qual ela(e) se vincula para o exercício dessa representação. Assim, a(o) profissional irá na sua atuação expressar posicionamentos que a entidade tenha construído com relação às pautas discutidas no espaço de controle social em que possui/ocupa vaga.

Em um segundo aspecto, quando se fala na **atuação enquanto sociedade civil**, abrange-se psicólogas(os) que ocupam espaços de controle social em representação de coletivos vinculados a Organizações Não Governamentais (ONGs), serviços, associações e espaços não delimitados em específico a categoria profissional. Nesse caso, a atuação da Psicologia no controle social não está circunscrita à categoria, mas sim aos posicionamentos e construções da entidade a qual está representando.

Para ilustrar, pensemos em uma psicóloga(o) vinculada(o) a uma organização não governamental (ONG) que presta serviços na área de assistência social. A(O) psicóloga(o) em questão atua nesta ONG e foi indicada(o) por esta para representar a entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de sua cidade. Essa representação ocorre como entidade da sociedade civil não relacionada à categoria profissional e, desta forma, a entidade em questão terá posicionamentos e demandas construídas pela inserção desta ONG na política de assistência social municipal. A(O) psicóloga(o) que ocupa tal representação deverá estar alerta no cotidiano de sua atuação como conselheira(o) do CMAS para situações que gerem conflitos ético-políticos para com sua atuação profissional. A entidade poderá vir a manifestar posições que se opõem às lutas travadas pela profissão no fortalecimento do SUAS. Nesse sentido, ressalta-se que a(o) psicóloga(o) ao representar tal entidade não deixa de ser profissional psicóloga(o) e, como tal, está vinculada(o) a esta organização prestando serviços psicológicos, devendo assim manter seu compromisso ético-político no âmbito das políticas públicas.

Por fim, ainda encontraremos psicólogas(os) atuando no controle social **em representação da gestão de políticas públicas**. Algo comum quando ao atuar dentro de uma política pública se tem a indicação da(o) gestora(or) desta política para que a(o) profissional efetive participação em algum espaço de controle social em sua

representação, ou ainda, quando a(o) própria(o) psicóloga(o) ocupa cargo de gestão de alguma política e, portanto, está atuando no controle social enquanto gestora(or) desta política. Para cada caso, temos algumas situações a ilustrar.

No primeiro, a(o) profissional psicóloga(o) atua na política pública de saúde como trabalhadora(or), podendo variar a forma de contratação (Consolidação das leis Trabalhistas (CLT), cargo de confiança, servidora(or) pública(o) estável, ou ainda servidora(or) pública(o) em estágio probatório). A(O) gestor(a) da saúde indica essa(e) profissional para representar o poder executivo no âmbito do conselho dos direitos da pessoa com deficiência do seu município; tendo em vista que a mesma teria conhecimento e/ou proximidade com as ações de saúde ofertadas às pessoas com deficiência. A(O) psicóloga(o) nessa situação, poderá ser demandada(o) pela sociedade civil a prestar contas e elucidações quanto às ações efetivadas ou não pela saúde municipal às pessoas com deficiência. Uma situação que, a depender da forma de vinculação laboral, poderá ter implicações diferentes ao atendimento ou não desta demanda, ou ainda em como essa demanda poderá ser trabalhada no âmbito deste espaço de controle social.

Em uma segunda perspectiva, podemos pensar na situação em que a(o) psicóloga(o) é gestora(or) da política de assistência social a nível estadual. Na composição do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes, essa(e) profissional ocupa cargo como conselheira(o) em representação do segmento governamental. Nessa situação, a(o) psicóloga(o) gestora(or) é convocada(o) a falar diretamente como responsável do poder executivo pela política de assistência social e a tudo que se refere ao atendimento aos direitos de crianças e adolescentes dentro do SUAS. Estará aí a sofrer pressões relativas aos demais atores governamentais que compõem esse conselho, podendo em muitos momentos lidar com situações de negligência e até autoritarismo, por parte de “colegas” do executivo. A depender do seu lugar de ocupação nessa gestão estadual, poderá conseguir tecer articulações intersetoriais importantes na direção à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, bem como, no fortalecimento do próprio espaço de controle social como indutora (o) da efetivação da política pública a esse público.

Atuação como trabalhadora(or) de espaços do controle social: secretaria executiva e assessoria técnica de conselhos

Para além desses elementos técnicos iniciais, pode-se descrever duas outras formas de atuação no controle social que não constituem lugares de representação. São atuações que não configuram vínculo como conselheira(os) de algum conselho de direitos, mas sim um vínculo como **trabalhadora(or), como técnica(o) do conselho**. Nesse caso, pode-se citar psicólogas(os) que atuam na secretaria executiva de conselhos, ou que prestam assessoria técnica a esses espaços.

Com relação a secretaria executiva, é importante ressaltar a relevância desta função para o bom andamento dos conselhos. É a secretaria executiva que possibilita que informações úteis sejam transmitidas para todos(as) conselheiros(as), como cópia de documentos, prazos que devem ser seguidos; mantém os(as) conselheiros(as) informados(as) das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas (se houver), registra as reuniões do Plenário (atas) e mantém a documentação atualizada - organiza e zela pelos registros e documentos do conselho buscar tornar acessíveis às(aos) integrantes; viabiliza a publicação das decisões no diário oficial. Não se trata aqui de uma atuação meramente administrativa, e por isso não deve ser destinada a alguém como aquele responsável por rotinas administrativas. Inclui-se aí também o assessoramento a conselheiras e conselheiros, sistematização de informações necessárias ao andamento dos trabalhos, bem como, a coordenação e supervisão de equipes, estabelecendo planos de trabalho e relatórios de atividade do conselho.

Há conselhos de direitos que contam com a possibilidade de um cargo específico para assessoria técnica, diferenciando funções para com a secretaria executiva e direcionando foco das ações para a construção de subsídios e estratégias de fortalecimento da participação social no âmbito do conselho de direitos. Espera-se que a assessoria técnica apresente projetos, elabore notas e pareceres técnicos, faça análise de instrumentos de planejamento, orçamento e gestão, opere sistemas de informação pertinentes, promova processos de educação permanente com os integrantes do conselho de direitos. Quando existente em específico, sua função é retratada no regimento interno do conselho.

É comum encontrarmos essa figura em conselhos da esfera estadual, nos conselhos municipais de capitais e cidades de grande porte. Nos municípios de médio e pequeno porte há uma dificuldade maior para garantia de uma estrutura mínima de funcionamento desses espaços, o que envolve a disponibilização pelo executivo de recursos humanos em específico e, nesse sentido, reivindica-se a secretaria

executiva. Em algumas cidades encontraremos com certa frequência a figura de uma secretaria executiva para todos os conselhos de direitos municipais. Nessas situações a função concernente à assessoria técnica fica à cargo da secretaria executiva, quando possível ir além das rotinas administrativas essenciais. Em alguns conselhos também contaremos com o assessoramento técnico previsto através de suas comissões especiais.

Considerando o exercício dessas funções enquanto trabalhadora do conselho de direito, há profissionais da Psicologia que atuam como secretária(o) executiva(o) de conselhos e outras que, em específico, realizam a assessoria técnica a um conselho.

Ao se destacar as funções exercidas anteriormente, pode-se perceber o potencial de intervenção que esses cargos possuem para a efetivação do controle social através de determinado conselho. Nesse sentido, a atuação de psicólogas(os) nestas funções podem contribuir para a promoção de processos de construção coletiva que fortaleçam a participação social buscando dar voz a todos os segmentos integrantes, em especial a pessoas usuárias e organizações representativas de pessoas usuárias que compõem a sociedade civil. Inclusive uma especificidade dessa atuação está em pensar as estratégias para assessoramento técnico a cada um dos segmentos presentes, identificando as diferentes demandas que possuem e analisando como se inserem e se colocam no conselho. Tanto para assessoria quanto para a secretaria executiva, a(o) psicóloga(o) a atuar terá um compromisso com a democratização e socialização da informação, podendo lançar mão de recursos técnicos profissionais para a facilitação de processos grupais que garantam espaço de fala a todas pessoas, identificando e intervindo nas situações em que emergem preconceitos e violências nas relações.

Das especificidades da atuação conforme esfera federativa

Nas situações hipotéticas anteriormente ilustradas é possível observar a existência de diferenças com relação à esfera federativa de cada espaço de controle social. Tratando mais especificamente dos conselhos de direitos, teremos os conselhos a nível nacional que deles decorrem conselhos estaduais para cada um dos estados brasileiros que, por sua vez, fomentam a existência de conselhos municipais para cada município em seu território estadual. A estruturação de uma rede de participação social através desses conselhos articulados em cada esfera

depende da previsão legal que os constituem em nível nacional. No caso do SUS e SUAS, por exemplo, tem-se uma previsão legal de que obrigatoriamente devam existir conselhos em nível nacional, estadual e em cada município, uma vez que está determinado o caráter fiscalizador e deliberativo com relação aos recursos financeiros de cada política pública através dessas instâncias. Não é o mesmo que ocorre com conselhos de direitos tidos como consultivos nesse aspecto e, portanto, não obrigatórios do ponto de vista legal para prestação de contas municipais. Dessa forma, a depender da configuração municipal encontraremos ou não conselhos municipais como os de direitos das mulheres, pessoas idosas e Pessoas com Deficiências (PcDs), por exemplo.

Com relação a diferença na atuação profissional em cada esfera, é importante destacar que a(o) psicóloga(o) que está inserida(o) em um conselho de esfera municipal terá demandas, atividades e desafios diferentes da atuação em um conselho estadual. As diferenças perpassam desde a indicação de sua participação enquanto representação política da categoria, quanto às necessidades de articulação com a própria categoria profissional e entidades representativas que a compõem, com outras categorias profissionais do segmento trabalhador, suas entidades representativas, bem como, de pessoas usuárias. Ainda incluem demandas relativas a articulações interinstitucionais ou interconselhos (entre outros conselhos de direitos/políticas públicas, com espaços de controle social de outras esferas).

Uma(um) psicóloga(o) que está atuando num conselho estadual de saúde poderá ser demandada(o) a realizar fiscalizações em instituições denunciadas ao conselho, a compor a comissão de saúde mental, a construir e realizar educação permanente para qualificação de conselhos municipais em determinadas regiões do seu estado, precisará analisar e avaliar o plano de saúde estadual, bem como o relatório de gestão com relação a aplicação de recursos em saúde no seu estado. Em alguns municípios algumas dessas atividades também podem ocorrer, todavia com um outro nível de abrangência, trazendo com isso outras implicações e necessidades de articulação dessa representação com sua base e outros espaços, como frentes e fóruns relacionados à pauta.

Das especificidades da atuação conforme cargo/função em espaços de controle social

Ainda, outro aspecto a visibilizar se refere às diferenças com relação às funções ocupadas dentro de um espaço de controle social. Aqui se refere em funções para além de conselheira(o), quando por exemplo ocupa-se funções dentro da diretoria de um conselho, na coordenação de comissões, ou mesmo como integrante de comissão específica. A ocupação dessas diferentes funções no interior dos conselhos traz outras implicações para atuação profissional no controle social. Especialmente no que se refere à atuação em lugares de gestão dos conselhos de controle social, que implica uma demanda de articulação intensa com a entidade que se representa, bem como, uma mediação constante na composição possível com colegas conselheiras(os) que integram a direção. A coordenação das plenárias se dá através das direções/núcleo de coordenação desses espaços e, a depender de como se dá, propicia ou não espaços democráticos de construção coletiva importantíssimos para fortalecimento da efetiva participação social. Nesse sentido, a atuação de psicólogas(os) no lugar de gestão dos conselhos requer uso de habilidades profissionais importantes com relação a facilitação de grupos, mediação de conflitos, intervenções em prol da horizontalidade nas relações, estratégias para uma comunicação mais assertiva, entre outras que visem garantir a participação plena e qualificada da sociedade civil nos espaços de controle social.

Cabe aqui destacar que a atuação nessas funções de direção, bem como, coordenação de comissões, envolvem uma participação mais constante no cotidiano desses conselhos, indo para além da presença nas plenárias. Importante ressaltar que o tempo destinado para essas atividades enquanto conselheira(o) ocupa parte da carga horária de trabalho regular da profissional em representação. Entende-se que a função de conselheira(o) em espaços de controle social é uma atividade de relevância para sociedade que configura exercício enquanto agente público (Art. 2º Lei 8429/1992).

No que tange aos conselhos de saúde, identifica-se a afirmativa na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) 453/2012, que denota-se o exercício das funções de conselheira(o) como de relevância pública que garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para a pessoa em representação. Desta forma, reconhece-se a atuação nos espaços de controle social como atividade de trabalho na política

pública. A luta por este reconhecimento segue sendo imprescindível para viabilizar a participação ativa da categoria nesses espaços.

Segmentos de representação e paridade

Em todos os diferentes conselhos de direitos teremos a prerrogativa de uma composição paritária entre o segmento governamental e o segmento compreendido enquanto sociedade civil. Embora a paridade signifique uma composição de mesmo número de representantes para cada segmento, ela está prevista como no mínimo 50% para o segmento da sociedade civil. De outra forma, como mecanismo de garantir a participação social no controle das políticas públicas, a composição dos conselhos foi estipulada por segmentos que se dividem em dois blocos em que o governamental sempre deverá ser igual ou menor que o das representações da sociedade civil. Nesse ponto destaca-se o desafio do compromisso da Psicologia em garantir a participação plena e qualificada da sociedade civil nos espaços de controle social.

Afinal, tanto o segmento governamental quanto o segmento sociedade civil apresentam variações conforme as especificidades de cada conselho de direitos. O maior diferencial está na composição dos conselhos de saúde que, por legislação específica, garantiram paridade em que o segmento governamental tem 25% das representações dividindo seu percentual com as entidades prestadoras de serviços no SUS, enquanto pessoas usuárias têm 50% de representações e trabalhadores da saúde 25%, juntos somam 75% das representações no bloco da sociedade civil. No quadro/tabela a seguir, ilustra-se algumas dessas variações na composição dos conselhos de direitos.

Quadro 1 - Segmentos de representação nos conselhos de direitos

Segmento / representação	Conselhos de Assistência Social no SUAS	Conselhos de Saúde no SUS	Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente	Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência
Governo	Gestão do SUAS - indicados(as) pelo(a) gestor(a) (secretário(a))	Gestão do SUS - indicados(as) pelo(a) gestor(a) (secretário(a))	Indicação pelo chefe do Poder Executivo, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas	indicação pelo chefe do Poder Executivo, podendo ter representação das secretarias de Justiça, Trabalho,

	de assistência social ou equivalente)	de saúde ou equivalente) e prestadores de serviço no SUS	sociais básicas, direitos humanos e da área de finanças e planejamento	Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Infraestrutura, Transporte e Fazenda
Sociedade civil	<ul style="list-style-type: none"> - Pessoas usuárias e/ou organizações de pessoas usuárias - prestadores de serviços (entidades de assistência social) - trabalhadores da área (organizações de trabalhadores do SUAS) 	<ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores da saúde - pessoas usuárias e/ou organizações de pessoas usuárias 	<ul style="list-style-type: none"> - organizações que realizem atendimento direto de crianças e adolescentes - entidades privadas sem fins lucrativos (associações civis, institutos ou fundações); - organizações que tenham conexões ou formas de atuação diversas na área da defesa de direitos (associações legalmente constituídas e movimentos sociais); - sindicatos, associações ou conselhos profissionais que congregam trabalhadores ou especialistas vinculados a políticas, atividades ou temáticas que se relacionam com os direitos de crianças e adolescentes; - instituições que realizam estudos, pesquisas e formação na área. 	<ul style="list-style-type: none"> - organizações, entidades de e para pessoas com deficiência (devem representar as diferentes áreas das deficiências); - conselhos, entidades regionais representativos de classes; - sindicatos dos empregadores e trabalhadores - comunidade científica

Das especificidades por conselho de direitos e políticas públicas

Os Conselhos de direitos e de políticas públicas são instituídos em âmbito nacional definindo diretrizes e orientações para a criação e funcionamento de

conselhos descentralizados em todo o território brasileiro. Nesse sentido, faz-se pertinente visibilizar alguns principais conselhos de direitos e políticas públicas existentes no âmbito nacional em que a Psicologia se insere e atua. Desta forma, a seguir pode-se vislumbrar as diferenças e especificidades de cada tipo de conselho a partir de sua instituição a nível nacional. Para tanto, apresenta-se uma breve descrição e histórico de cada Conselho Nacional, abarcando os direitos e política pública em pauta, sua composição e funcionamento, bem como, aponta-se a participação da categoria no espaço sinalizando algumas contribuições da Psicologia.

1. Conselho Nacional de Saúde

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) desempenha um papel vital na garantia do direito à saúde integral, gratuita e de qualidade para toda a população no Brasil. Desde sua criação em 1937, sua missão tem sido supervisionar e monitorar as políticas públicas de saúde, assegurando que as necessidades da população sejam ouvidas pelo poder público. Todavia, até 1990 o CNS era considerado um órgão consultivo do Ministério da Saúde, sendo todos os seus membros indicados pela gestão federal, na figura do Ministro de Estado em vigor. É com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) que o CNS tem outro lugar a partir da **Lei 8.142/1990**. A lei instituiu as Conferências e os Conselhos de Saúde como instâncias de controle social e o CNS passou a ter um caráter deliberativo, colegiado e permanente do SUS.

A partir do **Decreto Presidencial nº 5.839, de 11 de julho de 2006** o CNS passou a constituir processo eleitoral para a escolha de seus membros e elegeu seu presidente pela primeira vez. Desde então, o CNS é constituído por 48 conselheiros com sua composição definida entre representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, representantes de entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividade na área de saúde; e representantes do governo, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Garantindo a renovação e a representatividade do CNS, as eleições para escolha dos membros são realizadas a cada três anos por via direta, com exceção do segmento gestor (no qual seus membros são indicados pelos seus dirigentes).

A partir do CNS tem-se a organização das instâncias do controle social do SUS nos estados e municípios. Nesse sentido, destaca-se o previsto na **Resolução nº 453/2012**, a qual explicita **diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde**, documento importante para a organização dos espaços de controle social do SUS nas demais esferas federativas, incluindo o nível local nas unidades de saúde.

Destaca-se dentre as responsabilidades do CNS sua atuação: na formulação e implementação de políticas de saúde; na garantia da participação popular e o controle social em saúde, assegurando que as vozes da comunidade sejam ouvidas; na aprovação e acompanhamento da execução do orçamento da saúde, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficaz; e na avaliação do Plano Nacional de Saúde, assegurando que as metas e objetivos sejam atingidos.

Ressalta-se que as Comissões do CNS desempenham um papel fundamental como organismos assessores do Plenário, reforçando os princípios do SUS e do controle social. Atualmente, existem 19 comissões que trabalham para fornecer subsídios para discussões do Plenário, visando deliberar sobre estratégias e controle da execução de políticas públicas de saúde. Dentre as comissões destaca-se a relevância da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM), que desde 1999 atua no acompanhamento da Política Nacional de Saúde Mental, em especial na implementação da Lei nº 10.216/2001, no que tange a efetivação da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

As comissões podem ser compostas por até 36 membros, incluindo titulares e suplentes, dentre os quais podem compor Conselheiros Nacionais, representantes técnicos do Ministério da Saúde, outros ministérios, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e entidades nacionais, de acordo com as necessidades específicas. É importante notar que apenas Conselheiros Nacionais titulares ou suplentes podem ser indicados para as funções de coordenador e coordenador adjunto.

O CFP tem participação ativa em comissões e espaços estratégicos do CNS, em especial na Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM), onde esteve à frente da coordenação da comissão. Destaca-se que para o último triênio (2024-2027) foi eleita para a presidência do CNS pela primeira vez uma psicóloga, enquanto segmento trabalhador, pela Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI): Fernanda Lou Sans Magano. Ela é a segunda mulher a assumir a presidência do

CNS desde a sua criação, o que demonstra uma conquista importante não só ao que se refere à representatividade e atuação da Psicologia no controle social, mas também ao avanço no enfrentamento à desigualdade de gênero em cargos/posições de gestão.

A Psicologia é uma profissão da saúde que desempenha um papel fundamental na promoção da saúde mental e no tratamento de doenças. A participação no CNS garante que a perspectiva e as necessidades específicas da categoria sejam consideradas nas políticas de saúde. Além disso, pode-se contribuir com conhecimentos e experiências para a formulação de políticas de saúde que considerem as necessidades psicológicas e emocionais da população. Nesse sentido, a ênfase trazida à integralidade do cuidado em saúde possibilita influenciar as políticas de saúde a serem mais abrangentes e eficazes. Ainda, a participação da Psicologia no CNS pode ajudar a priorizar a saúde mental nas políticas públicas, abordando questões como prevenção, tratamento e reabilitação, além de contribuir para o fortalecimento da intersetorialidade nas políticas públicas.

2. Conselho Nacional de Direitos Humanos

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) é um órgão colegiado de composição paritária fundamental para promover e defender os direitos humanos no Brasil. Criado inicialmente em 1964, o CNDH foi transformado em sua forma atual em 2014 (Lei nº 12.986/2014), com o objetivo de proteger os direitos humanos através de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras. A lei ainda prevê viabilização das ações e funcionamento do CNDH como atribuição do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Dentre suas atribuições, destaca-se a fiscalização e o monitoramento das políticas públicas de direitos humanos e o programa nacional de direitos humanos; o assessoramento e cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para promover os direitos humanos; e a elaboração de propostas legislativas e atos normativos relacionados com matéria de sua competência. Além disso, o CNDH tem o poder de aplicar sanções em relação a condutas e situações contrárias aos direitos humanos, incluindo advertências, censura pública e recomendação de afastamento de cargo, bem como, o não repasse de verbas a entidades violadoras de direitos humanos.

Atualmente o CNDH é composto por 22 membros, sendo 11 representantes da sociedade civil e 11 do poder público. A representação da sociedade civil é definida em assembleia das próprias entidades. A cada dois anos o CNDH convoca e realiza um encontro nacional a partir do qual ocorre a eleição das organizações com abrangência nacional e relevância na atuação em defesa dos direitos humanos. Dos 11 assentos da sociedade civil 9 são eleitos nesse processo, pois dois são ocupados de forma permanente pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos estados e da União (CNPGE). Há uma preocupação em garantir a representatividade de raça e etnia, de gênero e geracional nas representações eleitas.

A mesa diretora é eleita pelo plenário a cada dois anos, sendo que há uma alternância prevista anualmente quanto à presidência e vice-presidência entre o segmento poder público e sociedade civil. Salienta-se que aqui também a paridade é considerada para além do segmento, incluindo a paridade de gênero.

O CNDH possui 13 comissões permanentes que abarcam desde as especificidades dos direitos de grupos populacionais minoritários, a políticas de drogas e saúde mental e o enfrentamento da criminalização dos movimentos sociais. As comissões são compostas por integrantes do CNDH, mas também por representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos públicos e profissionais especializados com afinidade com a temática da comissão.

O Conselho Federal de Psicologia, foi eleito pela 6ª vez para participar do CNDH (para o biênio 2024-2026), representado pela psicóloga Nita Tuxá, e foram eleitas as entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais: Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME), a Central Única dos Trabalhadores (CUT Brasil), o Centro de Desenvolvimento Sustentável e Direitos Humanos (CEDS/DH), a Comissão Pastoral da Terra (CPT), o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), o Movimento Negro Unificado (MNU) e a União Brasileira de Mulheres (UBM).⁶

3. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) é um órgão colegiado que desempenha papéis consultivo e deliberativo. Criado em 29 de agosto de 1985,

⁶ Fonte: <https://site.cfp.org.br/cfp-e-eleito-para-compor-o-conselho-nacional-dos-direitos-humanos/>

pela Lei nº 7.353, e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, o CNDM tem como objetivo principal promover políticas nacionais que eliminem a discriminação contra as mulheres.

Sua finalidade é garantir condições de liberdade, igualdade de direitos e plena participação das mulheres em atividades políticas, econômicas e culturais do país. Tem como principais atribuições assessorar o Governo Federal na formulação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres.

Além disso, monitora e avalia a eficácia dessas políticas, visando eliminar a discriminação e garantir a plena participação das mulheres em atividades políticas, econômicas e culturais. Outro objetivo fundamental é a prevenção e o combate à violência contra as mulheres, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

O CNDM é composto por representantes do Poder Público Federal e da sociedade civil, com o objetivo de articular esforços para a promoção dos direitos das mulheres. Conforme seu regimento interno (Resolução 8 de 22 de dezembro de 2022), atualmente possui 16 representantes de órgãos e entidades governamentais e 21 representantes da sociedade civil, sendo 14 entidades titulares na categoria “Redes e Articulações Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres” e 7 na categoria “Organizações de Caráter Sindical, Associativa, Profissional ou de Classe que atuam na promoção dos Direitos das Mulheres”. As representantes da sociedade civil são indicadas por entidades de caráter nacional e escolhidas em processo seletivo organizado pelo CNDM. Além dessas, há 3 representantes elencadas como de “notório conhecimento” e 1 conselheira emérita, totalizando 41 conselheiras titulares. Essas últimas são escolhidas pelo Plenário do CNDM a partir de votação em sessão extraordinária para este fim, sendo titulares exclusivas de seu mandato.

Atualmente o CFP ocupa assento na categoria “Organizações de Caráter Sindical, Associativa, Profissional ou de Classe” no triênio 2024-2027.⁷ Essa participação ressalta o compromisso histórico do CFP com a defesa dos direitos das mulheres, fortalecendo o papel da Psicologia no enfrentamento às violências e assédios.

Em 2023, o CFP reuniu especialistas para debater o papel das(os) psicólogas(os) na promoção e defesa dos direitos das mulheres, durante a segunda edição do "Germinário Mulheres, Psicologia e Enfrentamento às Violências". Na

⁷ fonte: <https://site.cfp.org.br/cfp-toma-posse-no-conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher/>

ocasião, foi lançada uma publicação com as exposições realizadas durante a primeira edição do Germinário, promovida em 2022. A publicação reúne as falas de mulheres psicólogas, acadêmicas e pesquisadoras, abordando temas como gênero, trabalho, política, saúde e questões raciais.

Além disso, o CFP se uniu à iniciativa "Brasil Sem Misoginia" para combater o ódio, a discriminação e a violência contra as mulheres. A campanha foi lançada pelo governo federal para mobilizar a sociedade no enfrentamento ao feminicídio e à violência contra as mulheres. Ainda, em 2024, o CFP lançou a versão revisada da "Referência Técnica para Atuação de Psicólogas e Psicólogos no Atendimento à Mulher em Situação de Violência" (CFP, 2024).

4. Conselho Nacional de Política sobre Drogas

Os Conselhos de Políticas sobre Drogas desempenham um papel fundamental na formulação e implementação de políticas públicas sobre drogas, atuando como órgãos consultivos, fiscalizadores, normativos e deliberativos. Eles interagem com o Poder Público para definir prioridades e elaborar planos de ação, garantindo uma abordagem integrada e eficaz para enfrentar os desafios relacionados às drogas.

O Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), criado em 2004, é o órgão superior permanente do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD), com competências que incluem a aprovação e acompanhamento do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados; e a deliberação sobre iniciativas do governo federal relacionadas à Política Nacional sobre Drogas, garantindo que as ações sejam coerentes e eficazes.

Atualmente regido pelo Decreto nº 11.480/2023, o CONAD é composto por 15 representantes de órgãos governamentais, 1 representante de conselho estadual ou distrital sobre drogas, 10 representantes de organizações da sociedade civil com abrangência nacional que desenvolvam atividades relevantes relacionadas às políticas sobre drogas, além de 4 representantes dos conselhos profissionais (Conselho Federal de Assistência Social, Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Federal de Psicologia) e 1 representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (dentro da mesma categoria). As representações das organizações da sociedade civil são eleitas por 2 anos por meio de processo participativo organizado pela Secretaria-Executiva do CONAD..

No CONAD o CFP integra a Comissão de Políticas Públicas sobre Drogas e o Grupo de Trabalho de Atenção e Cuidado, no biênio de 2023-2025. Importante situar que o CFP retomou sua participação no CONAD após quatro anos de ausência. Essa retomada ocorreu após a revogação do Decreto Presidencial Nº 9.926/2019, que havia excluído os conselhos profissionais e a sociedade civil da composição do CONAD. Essa mudança marcou um importante passo para a inclusão da sociedade civil e dos conselhos profissionais nas discussões sobre políticas de drogas no Brasil.⁸

5. Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 1991 pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Integrante da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Além de contribuir para a definição das políticas para a infância e a adolescência, o Conanda também fiscaliza as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil.

A gestão do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) também é uma importante atribuição do Conselho. É ele o responsável pela regulamentação sobre a criação e a utilização desses recursos, garantindo que sejam destinados às ações de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o ECA.

Além disso, destaca-se como atribuições do Conanda: a fiscalização das ações de promoção dos direitos da infância e adolescência executadas por organismos governamentais e não-governamentais; a definição de diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais, bem como dos Conselhos Tutelares; e o acompanhamento da elaboração e da execução do

⁸ Fonte:

<https://site.cfp.org.br/cfp-toma-posse-no-conselho-nacional-de-politicas-sobre-drogas-conad/>

orçamento da União no que tange a viabilização das políticas de promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil.

O Brasil é um dos poucos países que prevê legalmente a constituição de conselhos paritários e deliberativos na área das políticas para crianças e adolescentes, assim como a estruturação de conselhos tutelares eleitos pelas próprias comunidades. Todavia, o Conanda teve muitas alterações em seu funcionamento e composição na sua história. Destaca-se aqui o retrocesso ocorrido com o Decreto 10.003/2019 que retirou a paridade do conselho instituindo 11 representantes governamentais para 9 da sociedade civil e a autonomia do conselho no processo de escolha de seus integrantes.

Com o Decreto nº 11.473/2023 tem-se uma reconfiguração do conselho, retomando a paridade entre segmentos governamental e sociedade civil, além de restabelecer a escolha de seus representantes a partir de organização do Conanda e entidades em Assembleia própria. Também, o Conanda retomou o poder de escolha democrática da sua presidência, bem como, a alternância entre o segmento governamental e sociedade civil na presidência e vice-presidência de forma anual.

Assim, atualmente o Conanda é integrado por 30 conselheiros titulares e 30 suplentes, sendo 15 representantes do Poder Executivo e 15 representantes da sociedade civil, divididos entre as entidades por eixos de atuação na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes. Destaca-se que o CFP compõe o Conanda⁹ enquanto integrante titular, representado pela psicóloga conselheira Marina Poniwas, eleita para o biênio 2025/2026, que é atualmente a vice-presidenta do Conanda.

6. Conselho Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+

O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexos, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero (CNLGBTQIA+) desempenha um papel fundamental na luta pela igualdade e diversidade no Brasil. Criado para promover os direitos da população LGBTQIA+, o CNLGBTQIA+ atua na formulação de políticas públicas que visam garantir a igualdade de oportunidades e o respeito às diversidades.

⁹ Fonte:

<https://site.cfp.org.br/cfp-toma-posse-no-conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-para-o-bienio-2025-2026/>

O CNLGBTQIA+ busca garantir que todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, tenham acesso igualitário aos direitos e oportunidades. Além disso, o Conselho trabalha para fortalecer o diálogo e a participação social, assegurando que a sociedade civil participe ativamente na formulação de políticas públicas que afetam a população LGBTQIA+.

A garantia de direitos fundamentais é outra prioridade do CNLGBTQIA+. O Conselho trabalha para garantir que os direitos fundamentais da população LGBTQIA+ sejam respeitados e protegidos. Além disso, o CNLGBTQIA+ busca promover uma cultura de respeito e cuidado para com a população LGBTQIA+, combatendo a discriminação e a violência.

Instituído pelo Decreto nº 11.471, de 06 de abril de 2023, o CNLGBTQIA+ substituiu o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD). O Conselho atua na construção de ações governamentais e no acompanhamento de matérias legislativas que afetam a população LGBTQIA+, situado no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

O trabalho do CNLGBTQIA+ é fundamental para a construção de uma sociedade mais segura e plural. Juntamente com outros conselhos, como o Conselho Municipal de Políticas LGBT e o Conselho Nacional Popular LGBTI, o CNLGBTQIA+ contribui para a promoção da cidadania e a defesa dos direitos da população LGBTQIA+.

No governo anterior, este conselho foi extinto e em 2023 volta a fazer parte das pautas governamentais. Sua composição paritária é fundamental, contando com 19 representantes do Poder Público federal e 19 representantes das organizações da sociedade civil, garantindo uma representação equilibrada e diversificada.² Além desses, compõem o CNLGBTQIA+ 7 instituições convidadas, em caráter permanente, com direito a voz e sem direito a voto: Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselho Federal de Psicologia, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho. Desta forma, o CFP participa deste conselho em caráter permanente, com direito a voz e sem direito a voto, tendo sido convidado a integrar o espaço junto com outras instituições de destacada relevância na área.

7. Conselho Nacional de Assistência Social

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) existe desde 1993, instituído através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993. O CNAS tem caráter permanente, paritário e deliberativo, situado estruturalmente ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O Conselho tem como principais competências a aprovação da PNAS; a normatização das ações e a regulação da prestação de serviços no âmbito da assistência social, seja de natureza pública ou privada; a busca pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; bem como a apreciação e aprovação da proposta orçamentária da Política Nacional de Assistência Social.¹⁰ Trata-se dessa forma de um órgão estratégico e de extrema relevância para a garantia da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no que se refere às disposições previstas na LOAS, especialmente quanto a existência de uma proteção social estatal que efetivamente enfrente as desigualdades sociais e viabilize o acesso aos direitos sociais.

O CNAS tem na sua composição paritária atual 18 membros e respectivos suplentes, sendo 9 (nove) em representação do segmento governamental, que inclui 1 representante pelos estados e 1 representante pelos municípios; e outros 9 (nove) em representação da sociedade civil, escolhidos em foro próprio conforme especificidade: representantes de pessoas usuárias ou de organizações de usuários, representantes das entidades e organizações de assistência social e representantes das entidades e organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS. O funcionamento, composição, competências e organização do conselho está previsto em seu regimento interno aprovado e publicado pela Resolução CNAS/MDS Nº 157/2024.

Em 2024, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) concluiu o segundo mandato consecutivo no CNAS (2020-2022 e 2022-2024), representado no primeiro mandato pela ex-conselheira federal Célia Zenaide e, na segunda gestão, pela psicóloga e coordenadora da Comissão de Assistência Social do CRP-PR, Simone Cristina Gomes.¹¹ Dessa forma, o CFP tem defendido veementemente a manutenção da Resolução CNAS nº 6/2015, que reconhece a representatividade das(os)

¹⁰ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conselho-nacional-de-assistencia-social>

¹¹

<https://site.cfp.org.br/psicologia-na-assistencia-social-cfp-encerra-mandato-de-duas-gestoes-no-cnas-e-destaca-contribuicoes-na-area/#:~:text=No%20dia%2019%20de%20junho,do%20CRP-PR%2C%20Simone%20Cristina>

trabalhadoras(es) do SUAS e garante o controle social das políticas sociais, assim como tem participado de debates no CNAS sobre o financiamento de comunidades terapêuticas com recursos públicos, manifestando sua posição contrária a essa prática.

Ressalta-se que o CFP ainda possui a Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social (CONPAS) que auxilia a categoria diante do diálogo, tal como articula tais debates, produzindo também documentos pertinentes à temática que impactam as(os) trabalhadoras(os) desta política. Ainda aponta-se que a categoria possui cadeira representativa no Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS (FTNSUAS). Enquanto representação da sociedade civil no CNAS, atualmente tem como conselheira suplente a psicóloga Andréia Fernandes Teixeira, enquanto representante da Federação Nacional das(os) Psicólogas(os) - FENAPSI.

8. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) é um órgão superior, de caráter consultivo, paritário e de deliberação colegiada, instituído com o objetivo de discutir, avaliar e acompanhar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, em especial a Política Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiências, para a qual define diretrizes. Tem como atribuição a fiscalização de políticas setoriais e a proposição de medidas que garantam os direitos das pessoas com deficiências. Ao CONADE também compete a articulação e o apoio a rede de conselhos nos níveis estaduais, municipais e distrital, tendo em vista fortalecer políticas e ações locais no país.

O Conselho foi criado em 1999 a partir do Decreto n.º 3.298/1999 estando vinculado ao Ministério da Justiça. Desde então, o CONADE esteve integrado a diversas estruturas governamentais e, no momento atual, está situado no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. O Conselho foi se modificando a medida que o estado brasileiro incorpora mudanças decorrentes da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), como a própria denominação do Conselho que, a partir de 2010 atualizou sua nomenclatura para Pessoa com Deficiência (Medida Provisória n.º 483/2010).

De forma recente, houve a publicação do Decreto 12.411/2025, que revoga os anteriores e abarca as competências, o funcionamento, a composição e o processo seletivo de representantes do CONADE. A partir do novo decreto a composição do CONADE passa de 18 para 19 representantes da sociedade civil e 19 representantes do poder público (segmento governamental). A representação da sociedade civil se dá através de organizações nacionais representativas de pessoas com deficiência e sua eleição ocorre por meio de processo seletivo específico a cada três anos.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

EIXO 04: SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA: EXPERIÊNCIAS DE ARTICULAÇÃO

Linha do Tempo sobre a Presença da Psicologia nas Políticas Públicas

Historicamente, até meados de 1930, a Psicologia esteve bastante relacionada à educação e às testagens psicológicas. A profissão ainda não era regulamentada, mas existiam profissionais que já realizavam experimentos e pesquisas voltadas à avaliação de maturidade para leitura e atenção no processo de ensino-aprendizagem. Além dos serviços de testes e criação de alguns instrumentos de avaliação, também eram aplicados serviços de orientação profissional. A primeira adaptação do teste Binet-Simon foi feita nesse período na Escola Normal do Distrito Federal, que depois se transformou no Instituto de Educação do Distrito Federal. Ainda em 1930, a obra *Os testes e a reorganização escolar* foi publicada por Isaías Alves (Trevisan, 2024).

Entre os anos de 1930 e 1940, em São Paulo, emergiram alguns pioneiros da Psicologia - denominada anteriormente - industrial, no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, dando início a produção científica da área, que se desenvolveu também no seio do Instituto de Organização Racional do Trabalho (IDORT) e na Estrada de Ferro sorocabana. Em 1947, com a chegada de Emilio Mira y López ao Brasil, no Rio de Janeiro, ocorreu a criação do Instituto de Seleção e Orientação Profissional (ISOP), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da chamada Psicologia industrial (Trevisan, 2024).

Nos anos 1950 surgiram os primeiros cursos de Psicologia do Brasil, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e na Universidade de São Paulo (USP). A profissão ainda não era regulamentada no Brasil e nesse período houve uma busca pela regulamentação com a participação daqueles que já exerciam atividades na Psicologia, seja como profissionais ligados à área, como aqueles que se ocupavam do ensino dessa ciência. Esta iniciativa contou com o envolvimento de profissionais de vários estados brasileiros, principalmente São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais e Paraná. Mas foi somente em 1962, que a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, regulamentou os cursos de formação em Psicologia e a profissão de psicólogas(os) (Trevisan, 2024), mesmo com os embates nos anos seguintes demarcados por um regime que possuía um aparelho repressivo a partir de diversos

órgãos que inseriram profissionais em ambas esferas - de um lado, a presença de testagem e suportes à tortura; de outro, profissionais que alinhavam-se às práticas coletivas, com movimentos sociais e entidades de direitos humanos (Coimbra, 2010).

Durante os anos 60 e 70, após o período de regulamentação da profissão, a categoria entendeu que era necessário consolidar e fortalecer a profissão com uma lei que criasse o órgão de orientação, defesa e fiscalização profissional. Apesar de muito engajamento e estratégias políticas articuladas, somente nove anos depois foi promulgada a Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou os Conselhos Federal e Regionais de Psicologia (Trevisan, 2024).

Mas foi no período entre os anos 70 e 80 que surgiram discussões mais efetivas sobre direitos humanos e direitos coletivos. Com o advento da constituinte de 1988, o país passava por transformações sociais profundas que exigiam dos profissionais da Psicologia um novo olhar, tendo como desdobramento um questionamento sobre a Psicologia e seu papel junto à sociedade. No final da década de 90, com a estabilização da moeda, o crescimento econômico do Brasil e a ascensão social das classes mais vulnerabilizadas novos caminhos da Psicologia foram delineados permitindo um avanço ético e um compromisso social da Psicologia com a realidade social do país.

Nesse ínterim, emergiram estratégias de enfrentamento às iniquidades sociais, que se estruturaram durante todo esse histórico. As denominadas políticas públicas foram se constituindo, sobretudo diante de diálogos coletivos - sindicatos, fóruns, movimentos sociais, dentre outros. Enquanto isso, a Psicologia como ciência e profissão inicia seu processo de expansão, sobretudo com a abertura diante das políticas públicas.

Foi nesse momento que o reconhecimento do saber psicológico foi se intensificando. Assim, ganhando dimensões outras e assumindo responsabilidades para com a população brasileira e suas especificidades. Abaixo, destaca-se de forma breve algumas datas e referências às políticas públicas que são marcos importantes para a construção da Psicologia no Brasil, sobretudo na articulação com o controle social.

Principais contribuições da Psicologia nas Políticas Públicas:

Área	Ano	Política Pública	Participação da Psicologia
-------------	------------	-------------------------	-----------------------------------

Saúde	1988	Criação do SUS e dos direitos sociais	promoção da saúde mental e no cuidado integral à saúde da população, especialmente em contextos comunitários.
	2001	Política Nacional de Saúde Mental	Reforma Psiquiátrica. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) : Articulando CAPS, Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais gerais e outras unidades para garantir assistência contínua
Educação	1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).	O pleno desenvolvimento do educando. a oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino.
	2019	Inserção da Psicologia na Educação	regulamenta a presença obrigatória de psicólogos(os) e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica.
Justiça	1990	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	implementação das garantias previstas pelo ECA, especialmente em áreas como assistência social, saúde, educação e sistema de justiça.
	2006	Lei Maria da Penha	defesa dos direitos humanos , oferecendo apoio psicossocial a vítimas de violência
	2012	Criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)	contribuindo para medidas socioeducativas e promovendo a reintegração de jovens em conflito com a lei

Assistência	2005	Criação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS em 2004 e publicada em 2005.	Neste momento, a PNAS inicia suas articulações através de encontros que estruturam o direcionamento de atuação desta política, através de sistema de proteções.
	2011	Criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	implementação de políticas públicas que promovem direitos, fortalecem vínculos sociais e familiares e garantem proteção a indivíduos em situação de vulnerabilidade social. CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e os CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social)

Nesse sentido, a Psicologia desempenha um papel fundamental na efetivação de políticas públicas no Brasil, e o Sistema Conselhos de Psicologia têm sido ator-chave nesse processo. Através da participação e representação regional e nacional a Psicologia contribui para a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas que atendem as demandas psicológicas e sociais da população.

Um exemplo significativo dessa atuação foi na reforma psiquiátrica brasileira, promovendo a desinstitucionalização e a criação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Essa mobilização teve como objetivo consolidar uma rede de atenção psicossocial baseada nos princípios da humanização e da inclusão, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Outro exemplo importante da atuação dos Conselhos de Psicologia é o engajamento na defesa de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos. Em campanhas como "Psicologia e Laicidade", o Conselho Federal de Psicologia (CFP) reforça a necessidade de práticas psicológicas livres de discriminação religiosa e preconceitos, defendendo políticas inclusivas para populações vulnerabilizadas, como a população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e demais

orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIA+¹²), negros e indígenas. Além disso, o CFP tem promovido debates e publicações sobre questões como racismo, desigualdade de gênero e violência, contribuindo para a construção de políticas públicas que combatam essas problemáticas de forma interseccional.

Não obstante, o CFP consolidou a campanha antirracista no âmbito do SUAS, intitulada “SUAS sem racismo” no ano de 2019, efetivando seu posicionamento antirracista em suas práticas cotidianas, sobretudo considerando a Resolução 18/2002 e o documento “Relações Raciais: Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os)” lançado no ano de 2017 e aderiu em 2024 à campanha “21 Dias de Ativismo Contra o Racismo”, sendo esta uma agenda que concentra um conjunto atividades realizadas por diferentes entidades públicas e organizações da sociedade civil em referência ao Dia Internacional da Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

Ainda diante do compromisso ético do CFP, no ano de 2024 fora lançada a campanha da comissão de Direitos Humanos “Giros Decoloniais”, que teve como objetivo central promover encontros regionais/territoriais para refletir a diversidade nacional, tal como alinhar diálogos com movimentos sociais e comunidades que, por muito tempo, estiveram em posições subordinadas na história e no fazer da Psicologia, sobretudo pensando aspectos de atuação por parte de profissionais nas políticas públicas e espaços privados.

O Sistema Conselhos de Psicologia tem investido na formação e capacitação de psicólogas(os) para atuarem em políticas públicas nos campos da saúde, assistência social, direito e educação.

Sistema Conselhos de Psicologia: organização e sua relação com a categoria, a sociedade e os espaços de representação

O CFP constitui o órgão máximo que integra e coordena os Conselhos Regionais, formando, conjuntamente, o Sistema Conselhos de Psicologia. Regulamentado pela Lei nº 5.766/1971, esse sistema opera como uma autarquia de direito público, dotada de personalidade jurídica própria, bem como de autonomia administrativa e financeira.

¹² O Conselho Federal de Psicologia, através da Portaria nº 74 de 28 de junho de 2023 estabelece o uso da sigla LGBTQIA+ no âmbito no CFP.

Ao longo dos 60 anos de regulamentação da profissão no Brasil, o Sistema Conselhos consolidou-se por meio de um processo de articulação que envolve diversas instâncias deliberativas. Entre elas destacam-se o Congresso Nacional da Psicologia (CNP) – com suas etapas preparatórias, mobilizações, eventos pré-congressuais, Congressos Regionais de Psicologia e COREPSI –, a Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (Apaf), as Assembleias Gerais, os Plenários e as Diretorias. Essa estrutura complexa e interligada tem funcionado como uma estratégia de organização democrática do exercício profissional, promovendo a mediação entre a sociedade usuária dos serviços de Psicologia e os profissionais da área, e favorecendo o desenvolvimento da Psicologia tanto como ciência quanto como profissão.

A estrutura e funcionamento do Sistema Conselhos de Psicologia se destacam dos demais conselhos profissionais devido à sua ênfase democrática, resultado de um processo que foi construído pela própria categoria historicamente, refletindo um movimento gradual e coletivo de sua organização. Sob a ótica das conquistas democráticas que possibilitaram a criação de um conselho profissional, a trajetória organizacional do Sistema Conselhos é amplamente reconhecida por exibir uma das estruturas e modos de funcionamento mais democráticos do Brasil. As decisões referentes à regulação e à gestão da profissão são tomadas por meio da participação ativa das(os) psicólogas(os), representadas(os) e eleitas(os) diretamente em suas bases. Ademais, tais decisões são revistas a cada três anos, conferindo ao sistema um dinamismo que possibilita sua constante atualização em conformidade com as evoluções da Psicologia e as necessidades da sociedade (Trevisan, 2024).

Historicamente, a organização da categoria segue uma trajetória semelhante àquela em que a sociedade brasileira construiu no processo de redemocratização do país. Acompanhando as transformações e lutas políticas da sociedade, a construção da Psicologia brasileira foi influenciada pelo surgimento de grupos e movimentos sociais, pelas disputas em torno de diferentes pautas que moldaram o comportamento social, pelas articulações coletivas em defesa de direitos e pela ocupação de espaços. Nesse contexto, marcado por consensos e dissensos, os profissionais da Psicologia consolidaram uma categoria caracterizada pela diversidade de ideias, pensamentos e orientações epistemológicas, teóricas e metodológicas (Bock e Furtado, 2024).

A Lei nº 5.766/1971, ao regulamentar a criação do CFP, inaugurou um novo marco institucional com a realização da primeira plenária em dezembro de 1973 (Albanezi, 2010). O CFP, enquanto autarquia do Estado – conforme definido pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 200/1967 –, tem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o), zelando pela observância dos princípios éticos e pela qualidade dos serviços prestados.

É o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada (Decreto-Lei n. 200, 1967).

Em sua função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, garantindo a rigorosa observância dos princípios éticos e disciplinares da classe e mantendo um compromisso ético e social em todas as suas ações, o CFP atua por meio de Resoluções Internas e outros instrumentos legais, assegurando que as exigências do Estado sejam cumpridas pela própria categoria, que assume, assim, a responsabilidade de mediar as necessidades sociais e a produção de conhecimento técnico-científico na área (Bock e Furtado, 2024). Em outras palavras, o Estado cria, por meio da lei, uma autarquia encarregada dessa função, delegando aos próprios profissionais o cuidado no exercício de suas atribuições.

Assim, os Conselhos de Psicologia configuram-se como autarquias do Estado que mediam as necessidades da sociedade brasileira e as contribuições da Psicologia, atuando em um campo específico com saberes e práticas alinhados ao desenvolvimento científico e às suas aplicações técnicas e profissionais. Não se trata de entidade voltada à defesa da categoria ou da profissão – função atribuída aos sindicatos –, mas sim a fiscalização e a produção de orientações e normativas que asseguram a qualidade social do exercício profissional (Albanezi, 2010).

O Congresso Nacional de Psicologia (CNP) é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos, sendo organizado a cada três anos por uma Comissão Organizadora (COMORG). Este evento estabelece as diretrizes políticas para o período, as quais são revistas e atualizadas no encontro subsequente, promovendo também a articulação política e a inscrição de chapas para as eleições do CFP. Esse modelo participativo é replicado nos Conselhos Regionais por meio dos Congressos Regionais de Psicologia (COREPSI), que, além de definir diretrizes

nacionais e regionais, elaboram os cadernos de deliberações e conduzem os pleitos eleitorais dos CRPs (Trevisan, 2024).

A Apaf representa outra instância deliberativa fundamental. Esse modelo representa um caminho democrático consolidado historicamente no Sistema Conselhos. Conforme registros do Conselho Federal de Psicologia, a Apaf surge durante o II CNP, em 1996, como instância deliberativa do Sistema Conselhos de Psicologia. Constituída por representantes do CFP e dos CRPs – em número que varia de um a três por regional – a Apaf reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano e pode convocar reuniões extraordinárias quando necessário mediante convocação do CFP ou por solicitação de dois terços dos CRPs (Albanezi, 2010). As reuniões poderão contar com a presença de pessoas convidadas, que terão direito de voz somente no ponto de pauta para o qual foram convidados e não têm direito a voto. Embora não haja previsão legal específica para essa instância de deliberação, sua legitimidade é amplamente reconhecida pela prática. Para garantir a regularização das decisões tomadas por essas duas instâncias, há um acordo político coletivo no Sistema Conselhos, vinculando-as à Assembleia de Delegados prevista na Lei nº 5.766/1971 (Trevisan, 2024).

Entre suas atribuições, destacam-se a aprovação dos regimentos internos, orçamento e prestação de contas do CFP e da própria Apaf, aprovar o Regimento Eleitoral, deliberar sobre intervenção nos CRPs, definir parâmetros para a cobrança de anuidades, operacionalizar as deliberações do CNP (aprovar o temário, eixos e regulamento), além de deliberar sobre questões de interesse da entidade, da categoria e do Sistema Conselhos nos âmbitos político, administrativo e financeiro (Albanezi, 2010).

Os CRPs (Quadro 2) executam ações locais e específicas em suas respectivas áreas de jurisdição, fundamentando-se nos planejamentos estratégicos e nos planos de ação elaborados pelas comissões, grupos de trabalho e pelo CREPOP. Além disso, desenvolvem projetos em parceria com o CFP e com outros regionais. Esse trabalho conjunto, conduzido de forma democrática, visa atender às demandas da categoria e implementar ações eficazes. Muitas dessas iniciativas derivam de propostas apresentadas e aprovadas pelas(os) psicólogas(os) durante os Congressos Regionais e Nacionais, convertendo-se em diretrizes para o Sistema Conselhos. Além disso, os CRPs orientam suas ações segundo definições emanadas das Apafs, realizadas semestralmente com a participação de todos os regionais, as quais

resultam em Resoluções e Notas Técnicas referendadas pelo CFP, que passam a guiar as atividades da categoria (Trevisan, 2024)

Quadro 2 - Conselhos Regionais de Psicologia e Número de Inscritos por Regional

Sistema Conselhos de Psicologia		
Conselho Federal de Psicologia		
Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF)		
Conselho Regional (CR)	Estado	Nº de Inscritos
CRP - 01	DF	16.316
CRP - 02	PE	20.371
CRP - 03	BA	24.661
CRP - 04	MG	57.995
CRP - 05	RJ	59.834
CRP - 06	SP	172.121
CRP - 07	RS	31.779
CRP - 08	PR	31.850
CRP - 09	GO	15.213
CRP - 10	PA e AP	9.721
CRP - 11	CE	16.328
CRP - 12	SC	21.222
CRP - 13	PB	8.530
CRP - 14	MS	6.922
CRP - 15	AL	6.389
CRP - 16	ES	9.114
CRP - 17	RN	6.824
CRP - 18	MT	7.601
CRP - 19	SE	4.112
CRP - 20	AM e RR	7.503

CRP - 21	PI	4.746
CRP - 22	MA	6.479
CRP - 23	TO	2.694
CRP - 24	RO e AC	4.732

Fonte: Conselho Federal de Psicologia – Censo 2022. Disponível em: [A psicologia em números | Infográfico](#)

Já o CREPOP é um projeto permanente que articula a Psicologia às políticas públicas, atuando como núcleo de produção de orientações técnicas e ético-políticas. Foram mais de 15 anos de amadurecimento do modelo que resultou na aprovação da Resolução nº 14, de 7 de julho de 2022, instituindo o CREPOP como setor permanente do CFP (2022). A Resolução também estabelece a Rede CREPOP, espaço de articulação e operacionalização das ações do Centro, recomendando aos CRPs, autarquias com autonomia administrativa e financeira, que providenciem resoluções próprias para criação de unidade regional do CREPOP e façam adesão à Rede (Barbosa *et al.*, 2024). A relevância do CREPOP para o CPF e para o Sistema de Conselhos de Psicologia é amplamente reconhecida, configurando uma ação de abrangência nacional presente tanto no CPF quanto em todos os 24 CRPs (Guareschi, Guedes e Castelluccio, 2024).

O modelo adotado pelo Sistema de Conselhos de Psicologia para a produção de orientações por meio do CREPOP é singular no contexto nacional, não possuindo paralelo em nenhuma outra profissão regulamentada no Brasil, tampouco entre as instituições congêneres internacionais que regulam a Psicologia. Essa metodologia, implementada de forma democrática e dialogada, reafirma o compromisso com as políticas públicas brasileiras ao articular as dimensões ética, técnica e política da atuação profissional (Guareschi, Guedes e Castelluccio, 2024).

A Rede CREPOP representa a estrutura operacional que organiza e divulga informações sobre a prática da Psicologia em todo o território nacional em diferentes políticas públicas (Barbosa *et al.*, 2024). É composta por conselheiras, técnicos, estagiários e colaboradores distribuídos em todos os 24 CRPs e no CPF, o que possibilita o diálogo, a capilaridade e a interação direta com a categoria profissional em seus diversos contextos de atuação. Promove ainda diálogos com gestoras estaduais e municipais, fomenta ações direcionadas a professoras e estudantes de

Psicologia e subsidia a atuação dos CRPs nos conselhos de controle social de políticas públicas (Guareschi, Guedes e Castelluccio, 2024).

Ainda segundo Guareschi, Guedes e Castelluccio, o CREPOP direciona sua prática para a defesa e efetivação dos direitos humanos, o fortalecimento do Estado Democrático e a consolidação das políticas públicas como campo de trabalho e produção de conhecimento na área da Psicologia. Até o presente momento, foram publicadas 26 referências técnicas (Quadro 2) – 14 inéditas e 12 revisadas – além de 02 publicações voltadas para gestoras e 07 derivadas dos Seminários Nacionais de Psicologia e Políticas Públicas. Além disso, 16 comissões estão atualmente envolvidas na elaboração ou revisão de novas orientações técnicas.

Quadro 3– Publicações da Rede CREPOP

Título da Publicação		Observações
1. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) no CAPS – Centros de Atenção Psicossocial.		
1ª Edição	2007	Documento inaugural do CREPOP, elaborado a partir de consulta pública e grupos focais com psicólogos(os) atuantes em CAPS; orienta atuação conforme os princípios da Reforma Psiquiátrica e da Lei 10.216/2001.
Revisada em	2013	Atualiza o documento com base nos avanços da política de saúde mental, nas diretrizes da RAPS e na ampliação da atuação da psicologia nos CAPS ad e i.
Edição atual	2022	Revisão ampla com base na escuta nacional promovida pelo CREPOP; reafirma os princípios da reforma psiquiátrica, destaca o risco de retrocessos com o retorno da lógica manicomial e reforça o papel político-clínico da psicologia.
2. Como a Psicologia pode contribuir para o avanço do SUS – Orientações para gestores.		
1ª Edição Única	2011	Documento voltado a gestores do SUS, elaborado para evidenciar as contribuições da Psicologia para os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Destaca a atuação intersetorial da Psicologia, a importância da clínica ampliada, da escuta qualificada e do compromisso ético-político com o cuidado em saúde.
3. Como os psicólogos e as psicólogas podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Informações para gestoras e gestores.		
1ª Edição Única	2013	Produzida pelo CFP/CREPOP, a publicação oferece subsídios para gestoras e gestores do SUAS compreenderem o papel estratégico da Psicologia nas políticas públicas de assistência social. Traz orientações sobre a inserção da categoria profissional nos CRAS, CREAS, Centro POP e na gestão, destacando o compromisso ético com a garantia de direitos e com a perspectiva crítica da vulnerabilidade social.

4. Referências Técnicas para a Prática de Psicólogos (os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS		
1ª Edição	2013	Produzida por meio de consulta pública e pesquisa nacional com mais de 500 psicólogas/os, orienta práticas no CREAS e outros serviços de acolhimento e atendimento domiciliar no SUAS.
5. Relações raciais: Referências técnicas para atuação de psicólogos(os)		
1ª Edição Única	2017	Primeiro e único lançamento até o momento, produzido pelo CREPOP/CFP em resposta às demandas do movimento negro e refletindo princípios da Resolução CFP 018/2002.
6. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) em políticas públicas de mobilidade humana e trânsito		
1ª Edição	2013	Elaborada por comissão ad hoc do CREPOP, com consulta pública realizada em 2013 e retomada em 2017. Foca na atuação da Psicologia no trânsito, CNH e mobilidade urbana.
Revisada e Edição atual	2018	Documento revisado e lançado oficialmente em dezembro de 2018 pelo CFP, adaptando conteúdo e atualizando posicionamentos em consonância com o 9º Congresso Nacional de Psicologia de 2016.
7. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) em questões relativas à terra		
1ª Edição	2013	Documento pioneiro do CREPOP/CFP, elaborado via comissões e consulta pública a partir de 2011, inaugural sobre as políticas públicas relativas à terra
Revisada e Edição atual	2019	Nova edição publicada em maio de 2019, mantém o texto original e acrescenta um novo eixo (“Desafios em tempos de resistência e reconstrução”) para responder ao contexto sociopolítico atual.
8. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na educação básica.		
1ª Edição	2013	Elaborada pelo CREPOP/CFP em março de 2013, com base em ampla consulta pública e pesquisa nacional. Estruturada em quatro eixos: dimensão ético-política; articulação com a escola; práticas de intervenção; e desafios da atuação escolar
Revisada e Edição atual	2019	Versão revisada lançada durante o XIV CONPE, em 30 de agosto de 2019, atualizando conteúdo e reforçando a educação como direito humano, diversidade, enfrentamento de preconceitos e medicalização.
9. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) em políticas públicas sobre álcool e outras drogas.		
1ª Edição	2013	Documento inaugural construído por comissão do CREPOP/CFP, com consultas públicas, defendendo uma abordagem da Psicologia no campo das drogas centrada no SUS, autonomia e dignidade.
Revisada e Edição atual	2019	Publicada em setembro de 2019, a versão revisada atualiza o panorama político das drogas no Brasil, repudia o avanço da lógica abstinentista e institucionalizante, e reafirma a Psicologia como aliada do cuidado em liberdade.

10. Saúde do Trabalhador no âmbito da saúde pública: Referências para atuação da(o) psicóloga(o).		
1ª Edição	2008	Lançada pelo CREPOP/CFP após plenário de 2007, primeira referência do sistema Conselho sobre Psicologia e Saúde do Trabalhador no SUS.
Revisada e Edição atual	2019	Inclui atualização do contexto sociopolítico, adoção de temas como uso de álcool no trabalho e formação profissional; é apresentada como “edição revisada”.
11. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de esporte		
1ª Edição	2019	A edição inaugural foi lançada pelo CFP/CREPOP em setembro de 2019. O documento enfatiza a dimensão social do esporte, buscando articular práticas de jogos e atividades recreativas como instrumentos relevantes para o trabalho psicológico, indo além do alto rendimento e grandes eventos
12. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em Varas de Família.		
1ª Edição	2010	Documento original, elaborado pelo CREPOP/CFP, com base em pesquisa nacional para definir práticas psicológicas no âmbito das Varas de Família e Infância/Juventude
Revisada e Edição atual	2019	Relançamento atualizado pelo CFP em 2019, com inclusão de mudanças nos marcos legais, mediação de conflitos, alienação parental, violência contra a mulher, perícia e elaboração de documentos técnicos.
13. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS		
1ª Edição	2019	Elaborada pelo CFP/CREPOP em comissão ad hoc, com base em levantamento iniciado em 2010, pesquisa nacional (questionários e grupos focais) e consulta pública de junho de 2019.
14. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) junto aos Povos Tradicionais		
1ª Edição	2019	Publicação pioneira lançada em novembro de 2019 pelo CFP/CREPOP, com formação de comissão ad hoc e diálogo com lideranças de povos tradicionais (exceto indígenas e quilombolas), como ciganos, pescadores artesanais, comunidades de terreiro, extrativistas etc.
15. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde		
1ª Edição	2019	Publicado pelo CFP/CREPOP em novembro de 2019, resultante de pesquisa iniciada em 2008 com CRPs e consulta pública em meados de 2019.
16. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual.		
1ª Edição	2009	<i>Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo.</i> Lançado pelo CFP/CREPOP, com base em comissões, pesquisa e articulação com o MDS.

Revisada e Edição atual	2020	Versão revisada publicada em 2020 pelo CFP/CREPOP, atualizando nome, consolidando marcos legais, orientações éticas e técnicas frente a mudanças nas políticas públicas.
17. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na política de segurança pública		
1ª Edição	2020	Publicação inaugural elaborada pelo CREPOP/CFP e lançada em 11 de novembro de 2020. Cobre temas cruciais como: crítica à militarização e judicialização da vida, letalidade e genocídio da população negra, superlotação carcerária e discursos de ódio. O documento responde ao processo iniciado em 2019 com consulta pública do CREPOP.
18. Referências técnicas para a atuação de psicólogas(os) nos Programas e Serviços IST/HIV/AIDS.		
1ª Edição	2008	Publicada em dezembro de 2008 por meio do CFP/CREPOP, instituindo orientações específicas para atuação nos programas de IST/HIV/AIDS
Revisada e Edição atual	2020	Atualizada considerando transformações sociais, avanços nas políticas públicas e crescente participação da Psicologia neste campo; lançamento em 1º de dezembro de 2020, no Dia Mundial de Luta contra a AIDS.
19. Referências técnicas para atuação das(os) psicólogas(os) no sistema prisional		
1ª Edição	2012	Documento original elaborado pelo CREPOP/CFP, com base em pesquisa de 2007–2012 por meio de consulta pública, grupos focais e levantamentos, organizando orientações técnicas e ético-políticas para atuação no contexto prisional
Revisada e Edição atual	2021	Edição revisada lançada em 9 de abril de 2021, no marco dos 15 anos do CREPOP. Atualiza diagnóstico nacional, incorpora reflexões sobre racismo estrutural, COVID-19, população LGBTQIA+ e questões de gênero.
20. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres		
1ª Edição	2021	Documento oficial do CFP/CREPOP, produzido por comissão ad hoc e submetido a consulta pública em agosto de 2019, com lançamento em outubro de 2021.
21. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS		
1ª Edição	2007	Primeira publicação do CREPOP/CFP, orientando psicólogas(os) sobre a atuação técnica no âmbito da Proteção Social Básica, com foco em PAIF, SCFV, visitas domiciliares, articulação com a rede e o território
Revisão e 2ª Edição	2008	Documento atualizado ainda no período inicial, como revisão da primeira edição, lançando foco maior nas práticas interventivas comunitárias e prevenção em risco social.

Revisão e 3ª Edição	2021	Edição revisada entregue em 2021, atendendo à necessidade de atualização após mais de uma década de prática no SUAS, reforçando o compromisso com a perspectiva socioassistencial e integralidade conforme Resolução CNAS/CFP recentes.
22. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em Medidas Socioeducativas		
1ª Edição	2009	Iniciativa do CREPOP/CFP focada nas unidades de internação, com base em pesquisa nacional e consulta até 2009; orienta atuação psicossocial no cumprimento da medida, com ênfase no ECA e no SINASE.
2ª Edição	2012	Documento específico para atuação em programas de liberdade assistida e prestação de serviços, proveniente de levantamento iniciado em 2008 e consulta pública nacional.
Revisão e Edição Unificada	2021	Publicação consolidada (abarcando ambas as modalidades), lançada em dezembro de 2021 com revisão ampla, incluindo atualizações normativas, reflexão sobre racismo, gênero, ECA e desafios ético-políticos contemporâneos.
23. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos, Psicólogas e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+		
1ª Edição	2023	Documento inaugural produzido pelo CFP/CREPOP. Desenvolvido por comissão ad hoc com pesquisa nacional (cerca de 2.000 profissionais), consulta pública e validação institucional. Oferece orientações em quatro eixos com foco nas demandas ético-políticas, teórico-sócio-cultural, atuação em políticas públicas, e gestão do trabalho.
24. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) Junto aos Povos Indígenas		
1ª Edição	2022	Publicação inaugural lançada pelo CREPOP/CFP, construída de forma coletiva junto a psicólogas/os indígenas e lideranças originárias, com pesquisa e consulta pública realizada em 2018–2021.
Revisão e 2ª Edição	2024	Versão ampliada e atualizada, lançada em 2024. Inclui novas contribuições teóricas (Anexo D), reforço dos marcos legais, orientações interculturais e diálogo ampliado com demandas dos povos originários.
25. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.		
1ª Edição	2008	Primeira versão lançada em 2008–2009 pelo CFP/CREPOP. Elaborada com base em pesquisa nacional (julho a setembro de 2008) e consulta pública em 2011–2012, voltada ao atendimento em serviços e políticas públicas voltadas às mulheres em situação de violência.
Revisão e 2ª Edição	2024	Edição atualizada lançada em 23 de setembro de 2024 , desenvolvida por comissão ad hoc com amplo protagonismo de mulheres, incluindo vivências interseccionais (raça, gênero,

		deficiência), que reforça abordagens ético-políticas, intersetoriais e competentes em direitos humanos.
26. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos		
1ª Edição	2025	Documento inaugural do CREPOP/CFP, fruto de pesquisa e consulta pública iniciada em abril de 2024, lançado oficialmente em abril de 2025. Estruturado em quatro eixos: histórico e marcos legais; desigualdades (raça, interseccionalidade); maternidade, adolescência e acolhimento; violências, abortamento e perinatalidade.
27. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas para a População em Situação de Rua		
Publicação Regional (MG)	2015	O CFP/CREPOP abriu consulta pública para elaboração da referência; ainda está em fase de construção. Exemplo do CRP-MG: “A Psicologia e a População em Situação de Rua – Novas propostas, velhos desafios” (2015). Documento local, não nacional, mas importante.
1ª edição	2025	O Conselho Federal de Psicologia fez o lançamento do documento no Congresso da União Latino-Americana de Entidades de Psicologia (ULAPSI) em julho de 2025
28. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Quilombolas		
1ª Edição	2025	A versão preliminar foi aberta para consulta pública em setembro de 2024 , com prazo até 21 de outubro de 2024 . O CFP fez o lançamento do documento na ULAPSI em julho de 2025.

Fonte: Conselho Federal de Psicologia, 2025. Disponível em: [Referências Técnicas \(CREPOP\) - CFP | CFP](#)

Na ocupação dos espaços de representação, o Sistema Conselhos de Psicologia assume um lugar estratégico na defesa e ampliação dos direitos sociais no Brasil (Costa, Mendes e Pinto, 2023). Ao inserir o conhecimento psicológico nessas instâncias, é possível articular a experiência subjetiva com as demandas coletivas, contribuindo para a construção de mecanismos de fiscalização que garantam a efetivação dos direitos humanos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Estado (Dimenstein, Oliveira e Guzzo, 2024).

Além disso, a presença de psicólogas(os) nesses espaços favorece a democratização dos processos decisórios, pois permite a participação crítica e o monitoramento constante das ações governamentais. Essa atuação crítica possibilita identificar e questionar práticas que possam perpetuar desigualdades, contribuindo para a transformação das políticas públicas de forma a torná-las mais inclusivas e responsivas às necessidades da população (Romagnoli, 2022).

Neste contexto, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia desempenham um papel central no compromisso social da profissão, ao responderem às demandas da população brasileira. Essa atuação evidencia a necessidade de repensar os modos de intervenção e a organização do saber, reafirmando o papel político da profissão ao articular o conhecimento psicológico com a realidade social. Dessa forma, a Psicologia se posiciona como ferramenta estratégica para reduzir desigualdades e promover a cidadania, reafirmando, assim, seu papel político e transformador no contexto atual.

Quadro 4 – Amostragem do Sistema Conselhos nos Espaços de Representação

Regional	Representação Estadual	Representação Municipal	Representação Nacional e outras
CRP01	Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	Conselho de Políticas sobre Drogas do DF		
	Fórum Distrital de Educação e da Frente de Saúde Mental do DF		
CRP03	Conselho Estadual de saúde da população negra	Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho Nacional da População em Situação de Rua
	CEPET - Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPET) da Bahia	Conselho Municipal da Mulher	ULAPSI
	Conselho Estadual da Assistência Social	Conselho Municipal das Comunidades Negras	ABEP
	Fórum Estadual das/os Trabalhadoras/es do SUAS	Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social (CMDH)	
	Conselho Estadual da Juventude	Fórum Municipal de Trabalhadoras/es do SUAS	
	Núcleo de Educação Permanente	Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas	
	Conselho Estadual de Trânsito	Rede de Atenção à Violência Contra a Mulher	
		Fórum de Medicalização	
		Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	
		Conselho Regional de Saúde	
	Comitê Gestor do Selo da Diversidade Étnico-Racial		

		Selo da diversidade	
CRP04	Conselho Estadual de Saúde	COMAD – Conselho Municipal de Política sobre Drogas	Movimento Nacional de Direitos Humanos
	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	CMS – Conselho Municipal de Saúde	
	Comissão Estadual de Reforma Psiquiátrica	Conselho Municipal de Assistência Social	
	Comitê Mineiro do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação	Conselho Municipal de Juventude	
	Fórum Mineiro de Saúde Mental	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
	Fórum Estadual do SUAS	Conselho Municipal do Idoso	
	Conselho Estadual Antidrogas	Conselho Municipal de Direitos da Mulher	
	Conselho Estadual de Direitos Humanos	Comissão Municipal de Reforma Psiquiátrica	
	Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade	Conselho Municipal de Educação	
	Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua	FORTSUAS Centro Oeste	
	Comitê de Proteção à Vida de Adolescentes e Jovens	Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social do SUAS	
	Frente Mineira em Defesa do SUAS	Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS	
	Fórum Estadual de Educação	Conselho Municipal sobre Alcool e outras Drogas	
	Fórum Mineiro de Direitos Humanos		
	Conselho Estadual de Assistência Social		
	Comissão Cidadã do DETRAN	Conselho Municipal da Mulher	
	Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura	Conselho Municipal de Assistência Social	

CRP05	Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Homicídios de Crianças e Adolescentes	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	
	Conselho Estadual de Assistência Social	Conselho Municipal de Direitos da Mulher	
	Conselho Estadual de Política sobre Álcool e outras Drogas	Conselho Municipal de Política sobre Álcool e outras Drogas	
	Conselho Estadual de Saúde	Conselho Municipal de Saúde	
	Conselho Estadual de Trânsito	Fórum da Criança e Adolescentes	
	Conselho Estadual LGBT	Fórum Grita Baixada	
	Coordenação Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos	Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS	
	Fórum de Trabalhadores do SUAS		
	Fórum Permanente de Saúde no Sistema Penitenciário		
Fórum Permanente sobre População Adulta em Situação de Rua			
CRP09	Conselho Estadual de Assistência Social	Conselho Municipal de Saúde	
	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP	Conselho Municipal de Assistência Social	
	CEDCA-Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho Municipal de Direitos Humanos e de Cultura de Paz	
	Fórum dos Conselhos Regionais da área da Saúde		
	Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura		
	Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiados e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo		
	Comitê Estadual de Enfrentamento à LGTBFOBIA		

	Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial		
CRP10	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA	Conselho Municipal de Direitos Humanos	
	Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - CONDEL	Conselho das Comunidades de Santarém	
	Conselho Estadual sobre Drogas – CONED	Fórum Municipal de Trabalhadoras/es do SUAS-AP	
	Conselho Estadual da Diversidade Sexual - CEDS	Conselho Municipal de Assistência Social	
	Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM	Rede Abraça-me (AP)	
	GT de Saúde Mental do TJ-PA		
	GT de Saúde Mental da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA)		
	Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes		
	Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Banco de Leite Humano		
	Conselho Estadual Penitenciário		
	Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura		
	Conselho Estadual de Assistência Social AP		
	Conselho Estadual de Saúde	Conselho Municipal de Assistência Social	Comissão Nacional de Psicologia e Assistência Social (CONPAS)
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM)	Conselho Municipal de Saúde	Projeto Manjeriçã	
Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN)	Conselho da Comunidade na Execução Penal da Capital (CCEPC)		
Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPIN)			

CRP12	Fórum Estadual de Assistência Social (FEPAS)		
	Fórum Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS		
	Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde (ASCOP)		
	Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde		
	Fórum Estadual de Educação (FEE)		
	Fórum de Saúde e Segurança do Trabalhador (FSST)		
	Conselho Estadual do Idoso (CEI)		
	Comissão Temática de Saúde (ASCOP)		
	Comissão Temática de Fiscalização e Ética (ASCOP)		
	Comissão Temática de Educação (ASCOP)		
	Conselho Estadual de Educação		
CRP14	Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas	Conselho Municipal de Saúde	
	Conselho Estadual do Trânsito	Comissão Intersetorial de Saúde Mental	
	Conselho Estadual de Saúde / Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Estado	Fórum dos Trabalhadores do SUS	
	Conselho Estadual de Saúde / Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST)	Conselho da Comunidade da Penitenciária Federal de Campo Grande	
	Conselho Estadual da Juventude	Conselho Municipal de Assistência Social	
	Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde	
	Conselho Estadual da Assistência Social		
	Fórum Estadual de Educação		

CRP16	Conselho Gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (CGPPCAM)		
	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD)		
	Conselho Estadual LGBT+ (CELGBT+)		
	Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher		
	Conselho Estadual De Trânsito		
	Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)		
	Conselho Estadual sobre Drogas (COESAD)		
	Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS (FETSUAS)		
	Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura		
	Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos		
	Ponto Focal do Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil		
Grupo de Trabalho de Prevenção do Suicídio			
CRP18	Conselho Estadual de Políticas de Drogas	Conselho Municipal de Assistência Social	
	Conselho Estadual de Trânsito	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho Municipal de Saúde	
	Conselho Popular Estadual LGBTQI+	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
	Conselho Estadual de Assistência Social	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
	Conselho Estadual de Saúde		
	Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS - NEEP-SUAS		

Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS – FETSUAS		
Fórum Mato Grossense de Combate aos Impactos dos Agrotóxico		
Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo		
Comissão Permanente de Atenção a Política de Tratamento da População LGBTQIA+ do sistema prisional		
Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura		

Fonte: Conselho Federal de Psicologia. Levantamento da representação dos Conselhos Regionais de Psicologia nos espaços de Controle Social, 2023.

Entendendo as Representações do Sistema Conselhos no Controle Social

O que é a representação?

A representação é um conceito multifacetado, estudado por diferentes autores em diversas áreas do conhecimento, incluindo Ciência Política, Sociologia e Filosofia. Em termos gerais, representar significa ocupar o lugar do outro ou agir em seu nome em um determinado contexto. Na ciência política, a representação é um processo no qual os cidadãos delegam poder a representantes, autorizando-os a tomar decisões em seu nome. Essas decisões têm efeitos vinculantes, sendo assumidas pela coletividade como se fossem suas próprias.

Na democracia participativa, a figura do representante surge da necessidade de assegurar a participação cidadã. Ao assumir essa função em um movimento ou instituição, espera-se que o representante atue na defesa dos interesses do grupo em debates e negociações. Isso se torna essencial, pois nem sempre todos os membros podem estar presentes ou manifestar diretamente suas opiniões. Dessa forma, o representante desempenha um papel fundamental ao dar voz às demandas coletivas, garantindo que as reivindicações e interesses do grupo sejam levados aos espaços de deliberação.

Representantes que atuam em nome de um segmento ou organização e ocupam assentos em conselhos de políticas públicas, como os de saúde, educação e

assistência social, têm a função de representar pessoas usuárias e movimentos sociais. Nesses espaços, a escolha dos representantes da sociedade civil pode ocorrer por diversos métodos, indo além do processo eleitoral tradicional.

O papel da representação

Muitas vezes, para o representante, não é simples captar com precisão a opinião do coletivo que representa. O fato de conhecer bem o segmento, fazer parte dele, identificar-se com suas causas e conviver com seus membros não garante, por si só, que saberá qual a melhor decisão a ser tomada sobre determinado tema.

Cada movimento social ou instituição abriga diferentes perspectivas que precisam ser conciliadas coletivamente. O representante, como indivíduo, possui opiniões próprias, que podem divergir das do coletivo que representa. Carrega valores, visões de mundo e posicionamentos individuais. No entanto, ao assumir o papel de porta-voz, sua responsabilidade não é expressar sua visão pessoal, mas sim representar a opinião do coletivo. Para desempenhar seu papel com legitimidade, o representante deve adotar estratégias eficazes para captar as demandas do grupo, manter um canal contínuo de comunicação e garantir transparência em sua atuação.

Os representantes de organizações da sociedade civil recorrem a diversas fontes de informação, dependendo da natureza de sua conexão com redes de organizações, especialistas e o próprio grupo que representam. Nesse processo de troca de informações e prestação de contas, evidencia-se não apenas a responsabilidade do representante diante do grupo que representa, mas também o papel ativo dos representados. Cabe ao coletivo fornecer ao representante subsídios como informações, opiniões e debates realizados no grupo, fórum ou movimento, além de acompanhar e cobrar sua atuação.

A qualidade da representação não depende apenas do compromisso do representante em prestar contas e buscar informações, mas também da capacidade do grupo em fornecer os subsídios necessários para que ele os represente adequadamente e em exigir transparência em sua atuação. Trata-se, portanto, de uma relação de responsabilidade mútua, onde tanto representantes quanto representados desempenham um papel fundamental na construção de uma representação legítima e qualificada.

Desafios da representação

O papel do representante é atuar em favor dos interesses daqueles que representa, mas isso não significa que ele deva adotar uma postura exclusivamente particularista. É essencial que ele defenda as demandas de seu segmento sem ignorar as necessidades e reivindicações de outros grupos. A representação exige um equilíbrio entre os interesses do grupo representado, a capacidade de negociação dentro dos espaços deliberativos (como conselhos) e a busca pelo bem comum, seja no âmbito municipal, regional ou nacional.

A democracia se fortalece ao reconhecer a pluralidade de grupos sociais, suas demandas e seu direito à participação política. Nesse contexto, o representante precisa demonstrar flexibilidade e habilidade de negociação, pois poderá se deparar com desafios imprevistos que exigem soluções estratégicas para atender às demandas de seu grupo ou comunidade. A flexibilidade para lidar com diferentes cenários, frequentemente chamada de “jogo de cintura”, é um elemento essencial da autonomia do representante.

Representar um coletivo não é uma tarefa automática, uma vez que as condições reais para implementar uma demanda podem ser bem diferentes do ideal inicialmente pretendido. Por isso, é fundamental que o representante tenha liberdade para transitar entre diferentes possibilidades concretas dentro dos processos de negociação e dos contextos específicos dos espaços de representação. No entanto, essa autonomia também apresenta riscos. O distanciamento entre o representante e o grupo que ele defende pode comprometer a legitimidade de sua atuação. Para evitar isso, ele deve prestar contas regularmente, explicitar as razões por trás de suas decisões e manter um canal aberto de diálogo com os representados.

A representação, portanto, é uma relação complexa que envolve confiança, controle, transparência e autonomia entre representantes e representados. Como ocorre dentro da esfera política, sua eficácia dependerá da dinâmica de forças e da disposição para o diálogo nos espaços de deliberação.

Boas Práticas para representação

Os diferentes argumentos utilizados para justificar a representação podem ou não conferir legitimidade a essa relação. No entanto, algumas práticas são essenciais para garantir que a representação seja qualificada e efetiva.

1. **Realização de reuniões periódicas:** A realização de encontros regulares (mensais, quinzenais ou semanais) promove transparência, assegura a prestação de contas dos representantes e debate coletivamente temas relevantes.
2. **Escolha de representantes por meio de eleições:** A definição de quem ocupará espaços de representação para negociações, reuniões ou conselhos deve ser feita preferencialmente durante as reuniões regulares dos coletivos ou instituições, dando prioridade a processos eleitorais internos para garantir legitimidade.
3. **Uso da internet para disseminação de informações:** O uso de tecnologias tem sido um aliado importante porque permite a rápida circulação de informações, a organização de encontros e reuniões, a tomada de decisões urgentes e a manutenção do engajamento entre os participantes.
4. **Registro formal de encaminhamentos junto ao poder público:** Para fortalecer a legitimidade das ações dos representantes, uma prática cada vez mais comum é a oficialização ou protocolo de demandas e decisões do grupo perante órgãos públicos, assegurando maior transparência e respaldo institucional.
5. **Respeito às decisões coletivas no processo deliberativo:** Representantes da sociedade civil, especialmente em conselhos de políticas públicas, têm buscado atuar de maneira conjunta para evitar que temas urgentes colocados pelo governo sejam aprovados sem o devido debate e análise entre seus pares.
6. **Reuniões preparatórias para negociações com o poder público:** Uma estratégia recente adotada por fóruns e movimentos consiste na realização de encontros prévios entre diferentes grupos da sociedade civil antes de reuniões oficiais. Nesses encontros, discutem-se reivindicações, alinhamentos estratégicos e a melhor forma de apresentar as demandas aos representantes do governo.
7. **Fortalecimento de articulações:** A construção de redes entre movimentos sociais, fóruns e organizações tem se intensificado. Essas parcerias ampliam a representatividade e a capacidade de negociação, envolvendo uma diversidade maior de atores, como ONGs, especialistas e representantes do poder público.

A adoção dessas práticas contribui significativamente para fortalecer a representatividade e a legitimidade das organizações da sociedade civil, garantindo que a voz dos representados seja efetivamente levada aos espaços de deliberação.

Participação dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia nos Espaços de Controle Social

A atuação da Psicologia nos espaços de controle social no Brasil se dá por meio da ocupação de assentos estratégicos pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) e pelo CFP em diversas políticas públicas. Esses espaços garantem a participação da categoria na formulação, monitoramento e fiscalização das políticas que impactam diretamente o exercício da profissão e os direitos da população.

O levantamento realizado pelo CFP e pelos CRPs mapeia os espaços ocupados pela Psicologia brasileira no controle social, fornecendo um panorama das instâncias onde a categoria tem atuação consolidada e identificando possíveis lacunas que precisam ser preenchidas. Esse mapeamento orienta estratégias de ampliação e fortalecimento da participação da Psicologia nos diferentes fóruns, conselhos e comitês.

A trajetória da participação do Congresso Nacional da Psicologia (CNP) está diretamente vinculada às conferências do controle social. Os debates e deliberações do CNP subsidiam a atuação da Psicologia nesses espaços, fortalecendo a defesa das políticas públicas e da garantia de direitos. Essa articulação possibilita que as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Conselhos sejam levadas aos fóruns de discussão e deliberação das políticas sociais.

Gestão das Representações da Psicologia no Controle Social

Os conselhos, comitês, comissões e fóruns desempenham um papel essencial na definição de prioridades das políticas públicas, bem como na fiscalização, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população por organizações governamentais e não governamentais.

A ocupação de cadeiras nos espaços de controle social pelos Conselhos Regionais (CRPs) ocorre por diferentes mecanismos. Não existe um modelo hegemônico. Em alguns casos, há inscrição formal através de editais pelas instâncias de controle social, permitindo que os CRPs concorram às vagas disponíveis. Já em

regionais menores, a indicação pode ser feita internamente pelos próprios Conselhos, com base na expertise do profissional ou na demanda específica do espaço a ser ocupado.

A escolha interna da indicação dos representantes também pode ocorrer por meio de cadastro aberto de interessados, processo seletivo interno ou indicação direta pelos CRPs, levando em consideração critérios técnicos e estratégicos. Essas decisões são tomadas de forma alinhada às diretrizes do Sistema Conselhos, garantindo que a representação seja qualificada e comprometida com as políticas públicas e os interesses da categoria.

Os critérios de seleção institucional para ocupar um assento levam em consideração a relevância e a urgência da pauta para a categoria, as estratégias de participação e articulação com os movimentos sociais, as especificidades de cada regional e as condições materiais necessárias para garantir uma representação qualificada e eficaz. A decisão de pleitear uma vaga é orientada pelo alinhamento com as diretrizes estabelecidas nos Congressos Nacionais de Psicologia e pactuadas no Sistema Conselhos, além das deliberações da plenária dos Conselhos Regionais e Federal.

O processo tradicional para ocupar um assento nas instâncias que discutem as políticas públicas, envolve a entrega de documentação por órgãos e entidades, além da inscrição de candidatos que disputarão a eleição para cargos como conselheiros, representantes de entidades e membros de movimentos sociais.

De forma geral, a escolha de representantes do Conselho Regional é deliberada em plenária do CRP e do CFP. Para alguns CRPs a discussão envolvendo as representações, indicações, escolha e a própria construção da representação ocorre em comissões especiais específicas relacionadas a políticas públicas, passando posteriormente por apreciação no plenário. As representações em cadeiras estaduais requerem um cuidado maior quanto a indicação, acompanhamento e suporte oferecido à pessoa representante, considerando a necessidade de uma relação mais próxima com o CRP diante das demandas cotidianas que envolvem posicionamentos da categoria. Já para as cadeiras em conselhos municipais, importante que exista (ou seja construída) alguma articulação da categoria no território onde se insere tal instância. Para alguns CRPs núcleos descentralizados do regional possibilitam espaço para essa construção.

Em alguns casos, a indicação pode ser feita diretamente, especialmente quando a profissional possui expertise no tema ou é amplamente reconhecida na área de atuação. Quando há mais de uma pessoa candidata, a definição ocorre por meio de votação plenária, garantindo um processo democrático. Antes da decisão final, verifica-se se a profissional indicada possui pendências éticas ou financeiras. Caso não haja impedimentos, o nome é submetido à aprovação em reunião plenária. Uma vez aprovada, a representante é oficialmente nomeada por meio de uma portaria, formalizando sua participação no respectivo espaço de controle social.

Ao representar o Sistema Conselhos de Psicologia nos espaços de controle social, a(o) psicóloga(o) deve atuar em conformidade com os princípios éticos estabelecidos pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005) e com as orientações técnicas e diretrizes do Sistema Conselhos. Além disso, a atuação de psicólogas (os) devem considerar uma visão técnica e crítica, observando as normativas que regulamentam a profissão e identificando eventuais situações que possam exigir a orientação e/ou intervenção dos Conselhos Regionais ou Federal de Psicologia.

O papel de representação nos Conselhos Federal e Regionais de Psicologia deve ser compreendido como um ato político coletivo, no qual a(o) profissional exerce sua participação social representando toda a categoria. Essa atuação deve contribuir para que as discussões e decisões nesses espaços reflitam um posicionamento ético e político, reafirmando e defendendo o compromisso social da Psicologia (CRP-05/RJ, 2022).

Entre suas atribuições, está a análise do cumprimento do Regimento Interno e da Lei de criação do respectivo espaço de controle social, bem como o registro sistemático de sua participação em atividades por meio de relatórios periódicos, que devem ser apresentados aos Plenários e/ou Comissões dos Conselhos Regionais. Além de garantir transparência e alinhamento institucional, os relatórios representam uma ferramenta essencial para o encaminhamento e a tramitação interna de demandas que requeiram a atuação do Conselho Regional ou Federal junto ao espaço de controle social correspondente (CRP-05/RJ, 2022).

Já o acompanhamento da representação costuma ser realizado através da apresentação de relatórios periódicos pelas representantes, os quais podem ser apreciados em reuniões plenárias, bem como, nos espaços de comissões especiais pertinentes atribuídas para tanto. A frequência desse acompanhamento pode ocorrer

mensalmente ou conforme deliberação da plenária (ou comissão/núcleo conforme realidade de cada CRP), especialmente em casos de temas urgentes. Esses relatórios devem conter registros detalhados das reuniões, incluindo deliberações, encaminhamentos e prestação de contas, especificando custos e despesas relacionadas à representação. Após a apresentação, os relatórios são analisados, registrados em ata e submetidos à aprovação, assegurando que a representação esteja alinhada com as diretrizes institucionais e a gestão do Conselho.

Considera-se indispensável para o acompanhamento da representação a visibilização dos posicionamentos efetuados pela representante diante das demandas emergentes no conselho em que efetiva a representação da categoria. Isso pode ocorrer a partir do registro dos relatórios, sendo que alguns CRPs orientam que esse registro seja realizado, mas também com a participação ativa da representante nos espaços pertinentes à pauta em seu CRP. Quando a(o) representante não compõe o plenário do CRP isso se torna ainda mais necessário. No cotidiano do controle social é frequente que a Psicologia seja demandada a se posicionar sobre pautas delicadas em que muitas vezes é difícil se situar dentro dos posicionamentos já construídos e consolidados na categoria para visualizar qual a posição necessária e pertinente a adotar.

Para garantir uma organização qualificada e funcional, os Plenários do Sistema Conselhos devem coordenar orientações internas para suas conselheiras(os) e psicólogas(os) convidadas(os), assegurando que compreendam suas atribuições nos espaços de controle social. Esse direcionamento é essencial para qualificar a atuação das representações, bem como para manter um registro sistemático das atividades desenvolvidas. Para isso, é fundamental a elaboração e apresentação de registros, relatórios, atas e demais documentos, que não apenas comprovem a efetiva participação, mas também documentem o contexto político e social em que a Psicologia está inserida. Além disso, esses registros devem evidenciar as contribuições da categoria para o fortalecimento do espaço de controle social e para a garantia dos direitos que ele defende.

As Representações e a Atuação do Sistema Conselhos nas Fiscalizações

Os Conselhos de Psicologia têm a atribuição de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, conforme estabelecido na Lei 5.766/1971. No âmbito do controle social, as representações do Sistema Conselhos que ocupam cadeiras nos

espaços da política pública devem acompanhar as pautas relacionadas à fiscalização profissional, sinalizando intervenções necessárias, a partir dos debates e contribuições do avanço da Psicologia na garantia de direitos e no zelo pelo uso adequado dos recursos públicos. Essa atuação exige um olhar atento sobre as responsabilidades dos espaços nos quais essas representações estão inseridas, reconhecendo o controle social como um mecanismo essencial de participação, fiscalização e formulação de políticas públicas, sobretudo levando em consideração os aspectos singulares dos territórios e suas nuances.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS, 2011) reforça a importância da fiscalização profissional, realizada pelos Conselhos Profissionais, como um instrumento para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas equipes técnicas. Nesse sentido, a fiscalização exercida pelos Conselhos Federais e Regionais difere daquela realizada pelos sindicatos, pois não se restringe a questões trabalhistas, mas sim ao cumprimento das competências e atribuições privativas da profissão, assegurando que os empregadores, sejam públicos ou privados, ofereçam as condições adequadas para o exercício profissional (Brasil, 2011, p. 51). Diante disso, é fundamental refletir sobre o papel desempenhado pelas(os) psicólogas(os) que representam o Sistema Conselhos no controle social, considerando a responsabilidade do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Psicologia.

Nesse contexto, as Comissões de Orientação e Fiscalização (COF) desempenham um papel central, sendo responsáveis por coordenar e executar as atividades de fiscalização dentro de suas jurisdições, conforme determina a Resolução CFP Nº 10/2017, que estabelece a Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia. Segundo essa normativa, as ações de orientação e fiscalização devem ser conduzidas com competência, garantindo a prestação de serviços psicológicos de qualidade e promovendo o aperfeiçoamento técnico e ético da profissão (CFP, 2017).

Além da fiscalização, é essencial compreender o papel social do Sistema Conselhos, que vai além da regulamentação da profissão. Sua atuação também inclui a responsabilidade de levar à sociedade um posicionamento qualificado da Psicologia sobre os fenômenos sociais e suas implicações na formulação e implementação de políticas públicas.

Nesse sentido, o Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul destaca que a atuação de conselheiras/os deve estar fundamentada na defesa das políticas públicas como prerrogativa do Poder Executivo, permitindo sua participação em diferentes entidades e segmentos. Já o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-05/RJ, 2022) enfatiza que a presença nos conselhos de direitos e políticas públicas deve ser pautada pelos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005) e nas diretrizes do Sistema Conselhos. Assim, a representação da categoria nesses espaços deve garantir que as discussões e decisões reflitam um posicionamento ético e político, reafirmando o compromisso social da Psicologia.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio; CASTRO, Maria Margaret Pereira. A arte de administrar a pobreza: assistência social institucionalizada em São Paulo no século XIX. In: TRONCA, Ilza (Org.). Foucault vivo. Campinas: Pontes, 1987. p. 101-109

ADORNO, S. A gestão filantrópica da pobreza urbana. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v.4, n.2, p.8-17, abr./jun. 1990.

AGAMBEN, Giorgio. Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: UFMG, 2002. 207 p.

ALBANEZI, Rosa M^a B. Funcionamento democrático do Sistema Conselhos de Psicologia: CNP/APAF In. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA. **Mudanças na lei 5.766/71 - o sistema conselhos de Psicologia está propondo mudanças na lei 5.766/71, que cria o CFP e os CRPs - instâncias que organizam a relação da profissão com a sociedade.** Brasília: CFP, 2010.

ALMEIDA, R. F. Estudantes como agentes transformadores: o papel da juventude nos conselhos. *Cadernos de Sociologia da Educação*, v. 10, n. 1, p. 78-91, 2021.

ALVAREZ, Maria Cristina. A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. 228 p.

ALVAREZ, Maria Cristina. Controle social: notas em torno de uma noção polêmica. São Paulo Em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 168-176, 2004.

ALVES, J. C. M. **A participação social a partir do Programa Federal Territórios da Cidadania:** o caso do território do Cariri/CE. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável, Juazeiro do Norte, 2013.

AMARAL, L.; FIGUEIREDO, J. Educação em direitos: o papel da psicologia na conscientização cidadã. **Revista Brasileira de Psicologia**, v. 71, n. 2, p. 145-158, 2019.

ANDRADE-NETO, Eduardo Belém. Controle Social: o que você tem a ver com isso? Politize!. 12 set. 2018. Disponível em: (link unavailable). Acesso em: [data de acesso].

ANTUNES, M. A. M. Psicologia escolar e educacional: história, compromissos e perspectivas. **Revista da ABRAPEE**, v. 12, n. 2, p. 469-475, 2008.

ARAÚJO, A. L.; OLIVEIRA, M. R. Psicologia social e controle social: uma reflexão sobre o papel dos estudantes. *Revista Brasileira de Psicologia Social*, v. 15, n. 2, p. 45-58, 2019.

ARRETCHE, M. T. S. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. IFCH/Unicamp, 1998.

BARBOSA, R. M. Uma instituição modelar: o Hospício do Juquery. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v.6, n.4, p.92-103, out./dez. 1992.

BARBOSA, Roberta *et al.* Construindo uma Psicologia (Brasileira): Crepop, Interseccionalidade e Práticas em Políticas Públicas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v.44 nspe1, e276207, 1-16, 2024. Disponível em: [SciELO Brasil - Construindo uma Psicologia \(Brasileira\): Crepop, Interseccionalidade e Práticas em Políticas Públicas](#)

BARBOZA, M. A. G. FIRMINO, C. E. Participação popular e controle social no Sistema Único de Assistência Social: uma introdução crítica. São Paulo: Pimenta Cultural, 2022.

BARROS, M.; ALMEIDA, R. Psicologia escolar: intervenções para um ambiente educativo saudável. *Psicologia & Educação*, v. 24, n. 1, p. 20-35, 2020.

BENELLI, Silvio J.; COSTA-ROSA, Abílio da. Conselhos Municipais: práticas e impasses no cenário contemporâneo *In. Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 17, n. 4 p. 577-586, out./dez. 2012. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/pe/a/sD4MJPY9BxgLzdZZnsrFVrN/> >.

BEZERRA, Carla de Paiva; RODRIGUES, Maira; ROMÃO, Wagner de Melo. Conselhos de Políticas Públicas no governo Bolsonaro: impactos do Decreto 9.759/2019 sobre a participação da sociedade civil. In: Luciana Tatagiba; Debora

Rezende de Almeida; Adrian Gurza Lavalle; Marcelo Kunrath Silva. (Org.). **Participação e ativismos**: entre retrocessos e resistências. Porto Alegre: Zouk, 2022, p. 37-64.

BOBBIO, N. Democracia representativa e democracia direta. In: BOBBIO, N. O futuro da democracia. São Paulo: Paz e Terra, 2006. p. 53-76.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair. Democratização dos Conselhos de Psicologia: Uma Conquista Coletiva. Psicologia: Ciência e Profissão, v.44, n. spe1, p. e287317, 1-12, 2024. Disponível em: [SciELO - Brasil - Democratização dos Conselhos de Psicologia: Uma Conquista Coletiva Democratização dos Conselhos de Psicologia: Uma Conquista Coletiva](#)

BORDENAVE, J. E. D. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BOUDON, R.; BOURRICAUD, F. Dicionário Crítico de Sociologia. São Paulo: Ática, 1993.

BRASIL. Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. (1967, 25 de fevereiro). Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Câmara dos Deputados. Disponível em: [DEL 200](#)

BRASIL. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 21 dez. 1971. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5766.htm Acesso em: 24 out 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 28 out 2024.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 set. 1990b.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm . Acesso em 28 out 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm .Acesso em 29 out 2024.

BRASIL. **LEI N. 10.216, DE 6 ABRIL DE 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília (DF), 2001.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 out. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm Acesso em: 28 out 2024.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília (DF), 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS. Brasília, 2011. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Projeto_04_046_2011_Produto_2.pdf#:~:text=A%20Norma%20Operacional%20B%C3%A1sica%20de%20Recursos%20Humanos%20do.%C3%9Anico%20de%20Assist%C3%A2ncia%20Social%20servi%C3%A7os%20p%C3%BAblicos%20de%20qualidade Acesso em: 28 out 2024.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de

juventude e o Sistema Nacional de Juventude. Diário Oficial da União, Brasília, 6 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm Acesso em: 28 out 2024.

BRASIL. **LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.** Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília (DF), 2019.

BRAVO, Maria Isabel Souza; CORREIA, Maria do Carmo Vilas Boas. Desafios do controle social na atualidade. Serviço Social & Sociedade, n. 109, p. 126-150, 2012.

BUARQUE, S. C. Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável. Brasília: INCRA/IICA, 1999. 105 p.

CAMPOS, Edval B. O controle social na gestão de políticas públicas *In*. MACIEL, Carlos A. B.; CAMPOS, Edval B.; SILVA, Olinda R. da. **Participação e controle social**. Belém: Pró-Reitoria de Extensão UFPA, 2024.

CARVALHO, M. C. Participação social no Brasil hoje. São Paulo: Instituto Polis, 1998.

CASTELL, Robert. De l'integration sociale à l'éclatement du social: l'émergence, l'apogée et le départ à la retraite du contrôle social. Revue Internationale d'Action Communautaire, v. 20, n. 60, p. 67-78, out. 1988.

CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHAUÍ, Marilena. Cidadania Cultural: O Direito à Cultura. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2021.

CHUNN, Dorothy E.; GAVIGAN, Shelley A. M. Social Control: analytical tool or analytical quagmire? Contemporary Crises, v. 12, n. 2, p. 107-124, 1988.

COHEN, Stanley; SCULL, Andrew. Introduction: Social Control in History and Sociology. *In*: COHEN, Stanley; SCULL, Andrew (Orgs.). Social Control and the State: historical and comparative essays. Oxford: Basil Blackwell, 1985. p. 1-14.

COHEN, Stanley. The critical discourse on "social control": notes on the concept as a hammer. *International Journal of the Sociology of Law*, v. 17, n. 3, p. 347-357, ago. 1989.

COIMBRA, Cecília. A ditadura militar brasileira (1964-1985) e a profissão da Psicologia *In*. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA. **Mudanças na lei 5.766/71 - o sistema conselhos de Psicologia está propondo mudanças na lei 5.766/71, que cria o CFP e os CRPs - instâncias que organizam a relação da profissão com a sociedade**. Brasília: CFP, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
Acesso em: 28 out 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota técnica nº 001/2016 – CONPAS/CFP: orientações sobre documentos elaborados por psicólogas e psicólogos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, 2016. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Nota-T%C3%A9cnica-n%C2%BA-001-2016-CONPAS-CFP.pdf> .Acesso em: 28 out 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **RESOLUÇÃO CFP Nº 10/2017**. Institui a Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-de-fiscalizacao-e-orientacao-n-10-2017-institu-i-a-politica-de-orientacao-e-fiscalizacao-do-sistema-conselhos-de-psicologia> Acesso em 20/02/2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS**. 2 ed. Brasília: CFP, 2021. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-no-cras-suas/> Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Quem faz a psicologia brasileira?: um olhar sobre o presente para construir o futuro: formação e inserção no mundo do trabalho: volume II: condições de trabalho, fazeres profissionais e engajamento social.

1. ed. Brasília: CFP, 2022a. Disponível

em:https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Censo_psicologia_Vol2_WEB.pdf .. Acesso em:28 out 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CAPS**. 2. ed. Brasília: CFP, 2022b.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Caderno de Deliberações 11º CNP Congresso Nacional Psicologia**. O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais. Brasília: CFP, 2022c.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 14, de 7 de julho de 2022**. Institui e regulamenta o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) e a Rede CREPOP. Diário Oficial da União, Brasília, 8 jul. 2022.

Disponível em:

<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-administrativa-financeira-n-14-2022-institui-e-regulamenta-o-centro-de-referencia-tecnica-em-psicologia-e-politicas-publicas-crepop-e-a-rede-crepop-como-espaco-de-operacionalizacao-das-acoes-do-crepop?origin=instituicao&q=14/2022>

Acesso em: 28 out 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Como as psicólogas e os psicólogos podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Informações para gestoras e gestores**. 2 ed. Brasília: CFP, 2025.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA (CRP-03). **I Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia**: a inserção de psicólogas/os em conselhos de controle social: para além do trabalho, a militância. 2016. Disponível em:

https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Anais-I-MOSTRA_compressed.pdf

Acesso em: 28 out 2024.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (CRP-05). **Orientações para representações do CRP-05 no Controle Social**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível

em:http://www.crpri.org.br/site/wp-content/uploads/2022/07/Cartilha_VERSAO_FINAL.pdf

Acesso em: 28 out 2024.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ (CRP-08). **Caderno de psicologia e políticas públicas**. Curitiba, 2007. Disponível em:<https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/05/161.pdf>. Acesso em: 28 out 2024.

CRACO, P. F., & ALMEIDA, M. C. P. A participação popular nas comissões locais de saúde: mostrando vidas, contando lutas. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 57, n. 2, 2004.

CUNHA, Maria Clementina P. O espelho do mundo: Juquery, a história de um asilo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

CUNHA, Eleonora Schettini Martins. **Efetividade deliberativa de conselhos de assistência social**. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. *In*: DELEUZE, Gilles. Conversações, 1972-1990. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992. p. 219-226.

DIEGUES, G. C. O controle social e participação nas políticas públicas: o caso dos conselhos gestores municipais. *Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v. 5, n. 2, p. 147-159, 2013.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). Controle Social. Módulo 3 – Controle Social e Cidadania I. Escola Virtual de Ética e Cidadania, 2016. 21 p. Disponível em: Repositório Institucional da ENAP: Controle social. Acesso em: [data de acesso].

ESCOREL, S.; MOREIRA, M. R. Participação social. *In*: GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. (Orgs.). Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2012. p. 853-883.

ESTEVES, Maria de Albuquerque. Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FRANÇA, S. L. A. A participação popular nos planos diretores municipais: uma estratégia de gestão democrática. Grupo de trabalho: Participação e poder público. São Paulo; 1997

FREIRE, P. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

FREITAS, J. M. Competências sociais na formação do psicólogo: o papel da prática nos conselhos. *Revista Brasileira de Ensino Superior em Psicologia*, Brasília, v. 12, n. 3, p. 112-126, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 1: A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1976.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GARELLI, F. Controle Social. *In*: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G.. Dicionário de Política. v. 1. Brasília: UnB, 1994.

GESSER, M. Políticas públicas e direitos humanos: desafios à atuação do psicólogo. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 33, n. especial, p. 66-77, 2013.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Edunesp, 1991.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

GOHN, M. G. *Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2003.

GOHN, Maria da Glória. **Participação e democracia no Brasil: da década de 1960 aos impactos pós-junho de 2013**. Petrópolis: Vozes, 2019.

GOHN, M. G. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, 2011.

GOMEZ, L. *Conceito de Participação*. Editora Conceitos, 2022. Disponível em: <https://conceitos.com/participacao/> Acesso em: 21/02/2025.

GONÇALVES, M. G. M. (2010). *Psicologia, subjetividade e políticas públicas*. São Paulo: Cortez.

GUARESCHI, N. M.; KOLLER, S. H. *Psicologia crítica: teoria e prática*. São Paulo: Editora Vozes, 2017.

GUARESCHI, Neusa Maria de Fátima; GUEDES, Clarissa Paranhos; CASTELLUCCIO, Mateus de Castro. *CREPOP: Políticas Públicas, Direitos Humanos*

e Compromisso Social da Psicologia. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 44 nspe1, e287269, 1-13, 2024. Disponível em: [SciELO Brasil - CREPOP: Políticas Públicas, Direitos Humanos e Compromisso Social da Psicologia CREPOP: Políticas Públicas, Direitos Humanos e Compromisso Social da Psicologia](#)

HARDT, M.; NEGRI, A. Multidão: guerra e democracia na era do Império. Rio de Janeiro: Record, 2005.

HOBBS, T. Leviatã. Brasília: Imprensa Nacional Casa da Moeda; Editora Nova Cultural, 1999.

LAMARÃO-NETO, Homero; TEIXEIRA, Eliana Maria de Souza Franco; SOARES, Tiago Miranda. Controle Social e a Estruturação da Violência. Revista Estudos Institucionais, v. 9, n. 2, p. 603-622, maio/ago. 2023.

LAVALLE, Adrian Gurza; BARONE, Leonardo Sangali. Conselhos, associações e desigualdade. In: ARRETCHE, Marta (org.). **Trajetórias das desigualdades**: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo: Editora Unesp, 2015, p. 51-76.

LAVALLE, A. G.; HOUTZAGER, P. P.; CASTELLO, G. Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade. Rev. bras. Ci. Soc., v. 21, n. 60, p. 43-66, 2006.

LAVELLE, Louis. Princípios Gerais de Toda Filosofia da Participação. Helkein Filosofia, 2023. Disponível em: <https://helkein.com.br/principios-gerais-de-toda-filosofia-da-participacao/> Acesso em: 21/02/2025.

LEONI BIRRIEL, Mariana; FREITAS, Adan Christian de. MICRO' E 'MACRO' NAS TEORIAS SOCIAIS DE PARSONS E LUHMANN: UMA DISCUSSÃO METATEÓRICA. Estud. sociol. Araraquara, v. 24, n. 47, p. 235-260, 2019.

LEPSIUS, Mario Rainer. Eigenart und Potenzial des Weber-Paradigmas. In: ALBERT, Gert; BIENFAIT, Agathe; SIGMUND, Steffen; WENDT, Claus (Orgs.). Das Weber-Paradigma. Tübingen: Mohr Siebeck, 2005. Traduzido por Carlos Eduardo Sell. Em Tese, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 91-102, jan./jun. 2021. Disponível em: Especificidade e potencial do paradigma weberiano | Em Tese ((link unavailable)). Acesso em: [data de acesso].

LIMA, T.; SILVA, A.; COSTA, R. Desafios da atuação psicológica nas políticas públicas: uma revisão crítica. *Psicologia Política*, v. 12, n. 3, p. 89-104, 2023.

LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In: PRIORE, Mary del (Org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. p. 129-145.

MARTINS, Aline de Carvalho. Conselhos de direitos: democracia e participação popular. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004, p. 189-206.

MENÉNDEZ, B. L. Las múltiples trayectorias de la participación social. In: MENÉNDEZ, B. L.; SPINELLI, H. (Orgs.). *Participación social para qué?* Buenos Aires: Lugar Editorial, 2008. p. 51-80.

MEYER, E.; OLIVEIRA, P. O papel do psicólogo na construção do controle social: uma análise crítica. *Revista Brasileira de Política Pública*, v. 14, n. 1, p. 45-59, 2018.

MILANI, Carlos Roberto Siqueira. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 551-579, maio/jun. 2008.

MIRANDA, Luis Uribe. Propedêutica do conceito de democracia. In: **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 44, n. 3, p. 215-244, Jul./Set., 2021. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/trans/a/WmGPYt94f77Ckx46wjyqySdH/?format=pdf> >.

MOYSÉS, M. A. A., COLLARES, C. A. L. (2010). Dislexia e TDAH: uma análise a partir da ciência médica. In Conselho Regional de Psicologia de São Paulo; Grupo Interinstitucional Queixa Escolar (Orgs.), *Medicalização de crianças e adolescentes: conflitos silenciados pela redução de questões sociais a doenças de indivíduos* (pp. 71-110). São Paulo: Casa do Psicólogo.

NASCIMENTO, Anna P.; LIRA, Lídia de O.; ZANRÉ, Ângelo. Conselhos paritários e o mito da participação popular: a gestão de políticas públicas na Zona da Mata pernambucana In: PEDRINI, Dalila M^a; ADAMS, Telmo; DA SILVA, Vini R. (Org.) **Controle Social de Políticas Públicas: caminhos, descobertas e desafios**. São Paulo: Paulus, 2007.

NIGRE, André L. Sigilo profissional, uma visão hodierna dos problemas enfrentados e o apelo das redes sociais *In*. **Rev. EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 78, p. 318 - 334, Janeiro/Abril 2017. Disponível em: <
https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista78/revista78_318.pdf>.

NOBRE, Marcos. Participação e deliberação na teoria democrática: uma introdução. In: COELHO, Vera Schattan P e NOBRE, Marcos (orgs.). **Participação e deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Ed. 34, 2004, p. 21-40.

NUNES, M. A.; GOMES, F. C. T. **Psicologia e políticas públicas: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora Casa do Psicólogo, 2014.

OLIVEIRA, José A. P. de. Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas *In*. **Revista de Administração Pública - RAP**. Rio de Janeiro 40(1):273-88, Mar./Abr. 2006. Disponível em: <
<https://www.scielo.br/j/rap/a/nJqFsXyTfDk8W8SVRRVFfgw/?format=pdf&lang=pt>>.

ORTIZ, Renato. Durkheim: arquiteto e herói fundador *In* **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 4, n. 11, p. 5-22, out. 1989.

PIMENTA, L. C. P.; VALENCIO, R. D.; LEMOS, D. C. Psicologia, políticas públicas e participação social: diálogos com a multidão. *Gerais, Rev. Interinst. Psicol.*, Belo Horizonte, v. 10, n. 2, p. 239-249, dez. 2017.

PEREIRA, L.; GOMES, C. Avaliação de políticas públicas: contribuições da psicologia social. *Psicologia Social*, v. 36, n. 4, p. 367-380, 2021.

RAGO, Luciana Martins. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil, 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

RAGO, Luciana Martins. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

ROTHMAN, David. Social Control: the uses and abuses of the concept in the history of incarceration. *Rice University Studies*, v. 67, n. 1, p. 9-20, inverno 1981.

SAMPAIO, V. L. F.; ROLIM, C. S.; LEMOS, F. C. S.; SAMPAIO, V. L. F. A psicologia e o controle social: considerações sobre a defesa do compromisso social e participativo no contemporâneo In. SAMPAIO, V. L. F. *et al.* Desafios contemporâneos à psicologia : territórios, coletividades e (r)existências (vol. 3). 1 ed. ed.São Paulo: Editora Todas as Musas, 2025.

SANTOS, P.; LIMA, T. A. A participação dos estudantes nos conselhos: um caminho para a democracia. *Psicologia & Sociedade*, v. 32, n. 1, p. 23-36, 2020.

SANTOS, R.; FERREIRA, A.; OLIVEIRA, J. Mobilização comunitária: o papel da psicologia na participação social. *Revista Brasileira de Psicologia Comunitária*, v. 5, n. 2, p. 85-101, 2020.

SARATT, D. F. et al. Interfaces entre o controle social e a psicologia social. *Anais do XXIV Seminário de Iniciação Científica*, Rio Grande do Sul, 2016.

SCHINDLER, Ana Cristina. O Estado e o Social: o papel das instituições de assistência social em São Paulo, 1880-1910. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992.

SEVCENKO, Nicolau. A revolta da vacina: mentes insanas em corpos rebeldes. São Paulo: Brasiliense, 1984.

SILVA, Fernanda Rodrigues da; CANÇADO, Airton Cardoso; SANTOS, Jeany Castro dos. Compreensões acerca do conceito de controle social. *Desenvolvimento em Questão*, Santa Maria, v. 15, n. 41, p. 24-58, out./dez. 2017.

SILVA, Ana Cristina Cardoso da. Participação Social: reflexões teórico-conceituais e práticas entre e com terapeutas ocupacionais. Tese (Doutorado) - Universidade Federal São Carlos, Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional, 2021.

SILVA, D.; ALMEIDA, M.; COSTA, L. Políticas públicas em saúde mental: a contribuição dos psicólogos na inclusão social. *Jornal Brasileiro de Saúde Mental*, v. 10, n. 1, p. 15-29, 2022.

SIMÕES, Gabriel Lima; SIMÕES, Janaina Machado. Reflexões sobre o Conceito de Participação Social no Contexto Brasileiro. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2015. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo3/reflexoes-sobre-o-conceito-de-participacao-social-no-contexto-brasileiro.pdf> Acesso em 21/02/2025.

SOIHET, Rachel. Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOUZA, Ismael Francisco de. **O reordenamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI):** estratégias para concretização de políticas públicas socioassistenciais para crianças e adolescentes no Brasil. 2016. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Santa Catarina, Santa Cruz do Sul, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/1304> Acesso em: 25/06/2025.

SOUZA, Rodriane de Oliveira. Participação e controle social. *In*: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). **Política Social, Família e Juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004, p. 167-187.

STOTZ, E. N. Participação social. *In*: PEREIRA, I. B.; LIMA, J. C. F. (Orgs.). Dicionário da educação profissional em saúde. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Fundação Oswaldo Cruz, 2009.

SUNDERMANN, Jorge e cols. Democracia Deliberativa: uma análise do Decreto nº 8.243. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 21, n. 68, jan.-abr. 2016, p. 19-41.

TEIXEIRA, E. C. Movimentos Sociais e Conselhos. *In*: Cadernos ABONG nº 15. São Paulo: ABONG/ILDEPES, 1996.

TEIXEIRA, Emília Carvalho. O controle social a partir das comissões locais de assistência social na cidade do Rio de Janeiro. 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/7674/EmiliaCarvalhoTeixeira.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 24 fev. 2025.

TREVISAN, Maria Júlia. A História da Psicologia na Institucionalização do Sistema Conselhos de Psicologia. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 44, n. spe1, P p. e287128, 1-12, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003287128>

UGARTE, Pedro Salazar. Que participação para qual democracia? In: COELHO, Vera Schattan P e NOBRE, Marcos (orgs.). **Participação e deliberação**: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo. São Paulo: Ed. 34, 2004, p. 93-106.

VIEIRA, Eric Gamaliel dos Santos *et al.* A inserção de psicólogos/os em conselhos de controle social: para além do trabalho, a militância. In: JACINTO, P. M. S.; DANTAS, L. C. N.; BONFIM, N. S. (Orgs.). **Anais 1ª Mostra de Práticas em Psicologia e Políticas Públicas na Bahia**. “10 anos de CREPOP: pela garantia de direitos e o compromisso ético político da profissão.” Salvador: CRP-BA, 2016. Disponível em: https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Anais-I-MOSTRA_compressed.pdf

Acesso em: 23/06/2025.

WEBER, Max, **Gesammelte Aufsätze zur Wissenschaftslehre** [1922]. Tübingen, Mohr [Siebeck], 1988.

ZEDNER, Lucia. Controle social. In: OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (Orgs.). **Dicionário do Pensamento Social no Século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996. p. 138-139.

CONHEÇA AS DEMAIS REFERÊNCIAS TÉCNICAS PUBLICADAS PELO CREPOP

2011 - Como os Psicólogos e as Psicólogas podem Contribuir para Avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Informações para Gestoras e Gestores.

2013 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Centros de Referências Especializado de Assistências Social (CREAS).

2013 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Atenção a Mulheres em Situação de Violência.

2013 - Como a Psicologia Pode Contribuir para o Avanço do SUS: Orientações para Gestores.

2017 - Relações Raciais Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os).

2018 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Mobilidade Humana e Trânsito.

2019 - Referências Técnicas para Atuação das(os) Psicólogas(os) em Questões Relativas à Terra (Edição Revisada).

2019 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica (Edição Revisada).

2019 - Saúde do Trabalhador no Âmbito da Saúde Pública: Referências para Atuação da(o) Psicóloga(o) (Edição Revisada).

2019 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas (Edição Revisada).

2019 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Esporte.

2019 - Referências Técnicas para atuação da(o) psicóloga(o) em Varas de Família (Edição Revisada).

2019 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Serviços Hospitalares do SUS.

2019 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde.

2020 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual.

2020 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas de Segurança Pública. Conselho Federal de Psicologia.

2020 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Programas de IST/ HIV/Aids (Edição Revisada).

2021 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Sistema Prisional (Edição Revisada).

2021 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres.

2021 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no CRAS/SUAS (Edição Revisada).

2021 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Âmbito das Medidas Socioeducativas (Edição Revisada).

2022 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Indígenas.

2022 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) (Edição Revisada).

2023 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os), Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+.

2024 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

2025 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos.

2025 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas para a População em Situação de Rua.

2025 - Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Quilombolas.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA